



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE AGRONOMIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIO

FERNANDA CHAVEIRO DA SILVA

**Dilemas do direito ao desenvolvimento sustentável nos  
assentamentos rurais de Silvânia-GO**

GOIÂNIA  
2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE AGRONOMIA

## TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

### E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

#### 1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação     Tese

#### 2. Nome completo do autor

Fernanda Chaveiro da Silva

#### 3. Título do trabalho

**DILEMAS DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA-GO**

#### 4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento  SIM     NÃO<sup>1</sup>

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

- a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);
  - b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.
- O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

**Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Borges De Souza, Professor do Magistério Superior**, em 27/04/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAVEIRO DA SILVA, Discente**, em 01/05/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2826140** e o código CRC **337B3A40**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE AGRONOMIA

## TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

### 1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação     Tese     Outro\*: \_\_\_\_\_

\*No caso de mestrado/doutorado profissional, indique o formato do Trabalho de Conclusão de Curso, permitido no documento de área, correspondente ao programa de pós-graduação, orientado pela legislação vigente da CAPES.

Exemplos: Estudo de caso ou Revisão sistemática ou outros formatos.

### 2. Nome completo do autor

Fernanda Chaveiro da Silva

### 3. Título do trabalho

DILEMAS DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA-GO

### 4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento  SIM     NÃO<sup>1</sup>

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

**Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Borges De Souza, Professor do Magistério Superior**, em 06/07/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAVEIRO DA SILVA, Discente**, em 11/07/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3026041** e o código CRC **A431324D**.

FERNANDA CHAVEIRO DA SILVA

**Dilemas do direito ao desenvolvimento sustentável nos  
assentamentos rurais de Silvânia-GO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Agronegócio (PPGAgro), da Escola de Agronomia, da Universidade Federal de Goiás, como requisito para obtenção do título de Doutora em Agronegócio.

**Área de concentração:** Sustentabilidade e Competitividade dos Sistemas Agroindustriais

**Linha de Pesquisa:** Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional

**Orientador (a):**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cleonice Borges de Souza

**Coorientador (a):**

Prof.<sup>a</sup> Dra. Andrelisa Santos de Jesus

Goiânia  
2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Silva , Fernanda Chaveiro da  
Dilemas do direito ao desenvolvimento sustentável nos  
assentamentos rurais de Silvânia-GO [manuscrito] / Fernanda  
Chaveiro da Silva . - 2022.  
CVI, 106 f.

Orientador: Profa. Dra. Cleonice Borges de Souza; co-orientadora  
Dra. Andreilisa Santos de Jesus.  
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Escola de  
Agronomia (EA), Programa de Pós-Graduação em Agronegócio, Goiânia,  
2022.

1. Direitos fundamentais. 2. Meio físico. 3. Sustentabilidade. 4.  
Território rural. 5. Uso e ocupação do solo. I. Souza, Cleonice Borges de  
, orient. II. Título.

CDU 34



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

ESCOLA DE AGRONOMIA

**ATA DE DEFESA DE TESE**

Ata Nº **04/2021** da sessão de Defesa de Tese de **Fernanda Chaveiro da Silva** que confere o título de Doutora em **Agronegócio**, na área de concentração em **Sustentabilidade e Competitividade dos Sistemas Agroindustriais**.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a partir das 09h, Sala 13 - Desenvolvimento Rural, realizou-se a sessão pública de Defesa de Tese intitulada "DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UM RETRATO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA - GO". Os trabalhos foram instalados pela Orientadora, Professora Doutora Cleonice Borges de Souza (EA/UFG), com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professora Doutora Fabiana Thomé da Cruz (EA/UFG); Professora Doutora Graciella Corcioli (EA/UFG); Professor Doutor Ivanilton José de Oliveira (IESA/UFG); e Professor Doutor Marcellus Marques Caldas (Kansas State University). Durante a arguição os membros da banca fizeram sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Tese tendo sido a candidata **aprovada** pelos seus membros. Proclamados os resultados pela Professora Doutora Cleonice Borges de Souza, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

**TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA**

**DILEMAS DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA-GO**



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Corcioli, Professora do Magistério Superior**, em 27/04/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Thome Da Cruz, Professora do Magistério Superior**, em 27/04/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Borges De Souza, Professor do Magistério Superior**, em 27/04/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilton José De Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 27/04/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2826139** e o código CRC **8FCA9377**.

*“Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar. Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota”.*

*(Madre Teresa de Calcutá)*

## AGRADECIMENTOS

Muitas foram as pessoas que, direta ou indiretamente, me auxiliaram durante a elaboração desta tese. Inicialmente, agradeço a Deus e a Nossa Senhora Auxiliadora, por me conduzirem em todas as fases desse processo, principalmente no ano de 2020, em que tive de enfrentar diversos desafios, porém, minha fé e confiança de que dias melhores viriam nunca deixou de existir.

Minha gratidão ao meu esposo e amigo, Paulo Henrique Menezes Franco, que em todos os momentos esteve ao meu lado, vibrando pelas vitórias conquistadas durante esses quatro anos e me apoiando nos momentos difíceis. Agradeço aos meus pais, avós, irmãs, cunhados, sogros, que contribuíram para que eu conseguisse atingir os meus objetivos profissionais.

Esta jornada foi extremamente facilitada pela orientação da professora Dra. Cleonice Borges de Souza e pela coorientação da professora Dra. Andreliisa Santos de Jesus, que, juntas, nunca mediram esforços para o aprimoramento da tese com sugestões e críticas. Muitas foram as reuniões e os diálogos que possibilitaram, conjuntamente, a criação de laços e a construção de confiança nas minhas possibilidades como orientanda.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Agronegócio da Universidade Federal de Goiás, à Coordenação e aos demais professores, em especial à Dra. Sônia Milagres Teixeira, que permitiram que eu ampliasse meu conhecimento. Meu muito obrigada também à secretária administrativa do programa, Lindinalva de Oliveira Teixeira, que sempre foi muito solícita a todas as dúvidas e questões acadêmicas. Gratidão aos colegas do curso, pela convivência e pela prazerosa troca de aprendizado.

Aos professores que compuseram a banca de defesa do projeto, a banca de qualificação e a de defesa final, manifesto meu contentamento em tê-los como avaliadores titulares e suplentes e, mais que isso, me sinto honrada por poder contar com o conhecimento e o olhar atento de cada um para que esta tese pudesse a cada dia ser aprimorada (Dra. Fabiana Thomé da Cruz (UFG), Dra. Graciella Corciole (UFG), Dr. Ivanilton José de Oliveira (UFG), Dr. Manuel Eduardo Ferreira (UFG), Dr. Marcellus Caldas (University of Kansas), Dra. Marcia Thais de Melo Carvalho (Embrapa) e Dra. Vilma de Fátima Machado (UFG)).

Por fim, expresso também o meu agradecimento a todas as pessoas que contribuíram para o desenvolvimento desta pesquisa, como a Secretária da Agricultura de Silvânia, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silvânia, as famílias assentadas de Silvânia, em especial o Sr. João da Fonseca, do Assentamento João de Deus, e às Sras. Angélica, do Assentamento São Sebastião, e Zulene, do Assentamento Buriti.

## RESUMO

Esta tese apresenta algumas contribuições para o debate acerca dos assentamentos rurais a partir da criação e da conquista do território pelas famílias assentadas. Nessa perspectiva, considerou-se os direitos fundamentais assegurados constitucionalmente a todos os indivíduos como pressupostos ao alcance do direito ao desenvolvimento sustentável nos assentamentos rurais de Silvânia-GO. O objetivo geral desta pesquisa é analisar se os três assentamentos rurais do já citado município garantem às famílias assentadas o direito ao desenvolvimento sustentável e, para a sua realização, utilizou-se, na metodologia, uma abordagem quali-quantitativa. A coleta de dados se deu por meio do levantamento bibliográfico, documental, cartográfico e visita de campo com a aplicação de questionário e entrevistas. A análise dos dados foi realizada por meio de estatística descritiva, pela elaboração de mapas que apresentam o meio físico e o uso e cobertura do solo nos assentamentos de Silvânia, bem como pela elaboração de eixos temáticos, construídos a partir de um quadro sistemático que considerou as dimensões sociais, econômicas e ambientais do desenvolvimento sustentável e os direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988, que se aplicam, principalmente, à realidade dos assentamentos rurais. Os resultados mostram que as características do meio físico e do uso e a ocupação do solo das bacias hidrográficas onde estão localizados os assentamentos de Silvânia não são impeditivas para o desempenho produtivo das famílias; que é garantido às famílias assentadas o direito ao desenvolvimento sustentável, embora existam alguns aspectos que possam ser melhorados, principalmente aqueles voltados a ações do poder público. Em relação às dimensões sociais, econômicas e ambientais, a que se encontra mais fragilizada é a ambiental, demandando mais atenção do município e dos próprios assentados no sentido de que os recursos naturais atendam as demandas atuais e às futuras gerações. Dificuldades como o acesso a algumas políticas agrícolas (econômica) e a demora na emissão do título de domínio (social) também foram identificadas.

**Palavras-chave:** Direitos fundamentais; meio físico; sustentabilidade; território rural; uso e ocupação do solo.

## ABSTRACT

This thesis presents some contributions to the debate about rural settlements from the creation and conquest of the territory by settled families. In this perspective, the fundamental rights constitutionally guaranteed to all individuals were considered as presuppositions to reach the right to sustainable development in the rural settlements of Silvânia-GO. The general objective of this research is to analyze whether the three rural settlements of the aforementioned municipality guarantee the settled families the right to sustainable development and, for its realization, a qualitative-quantitative approach was used in the methodology. Data collection took place through a bibliographic, documentary, cartographic survey and a field visit with the application of a questionnaire and interviews. Data analysis was carried out through descriptive statistics, through the elaboration of maps that present the physical environment and the use and cover of the soil in the settlements of Silvânia, as well as through the elaboration of thematic axes, built from a systematic framework that considered the social, economic and environmental dimensions of sustainable development and the rights guaranteed by the Federal Constitution of 1988, which apply mainly to the reality of rural settlements. The results show that the characteristics of the physical environment and the use and occupation of the soil of the hydrographic basins where the Silvânia settlements are located are not impediments to the productive performance of the families; that settled families are guaranteed the right to sustainable development, although there are some aspects that can be improved, especially those aimed at public power actions. Regarding the social, economic and environmental dimensions, the one that is most fragile is the environmental one, demanding more attention from the municipality and from the settlers themselves in the sense that natural resources meet current and future generations demands. Difficulties such as access to some agricultural policies (economic) and the delay in issuing the domain title (social) were also identified.

**Keywords:** Fundamental rights; physical environment; sustainability; rural territory; land use and occupation.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP	Área de Preservação Permanente
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCU	Contrato de Concessão de Uso
CEP	Comitê de Ética e Pesquisa
CF/88	Constituição Federal de 1988)
CNIR	Cadastro Nacional de Imóveis Rurais
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DAP	Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Emater	Agência Nacional Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
Fetaeg	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás
FHC	Fernando Henrique Cardoso
GO	Goiás
GPS	<i>Global Positioning</i>
HA	Hectares
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade
IFGO	Instituto Federal Goiano
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Km	Quilômetros
Km <sup>2</sup>	Quilômetros quadrados
m <sup>2</sup>	metros quadrados
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDE	Modelo Digital de Elevação de Terreno
MVTC	Movimento Volta do Trabalhador ao Campo
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Projeto de Assentamento
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos

Peld	Programa Ecológico de Longa Duração
PIBM	Produto Interno Bruto Municipal
Pnae	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNRA	Programa Nacional de Reforma Agrária
PPGAgro	Programa de Pós-Graduação em Agronegócios
Procera	Programa de Crédito Especial para Áreas da Reforma Agrária
Pronaf	Programa Nacional da Agricultura Familiar
PT	Partido dos Trabalhadores
PUC-GO	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Sieg	Sistema de Informação Geográfica do Estado de Goiás
Sigef	Sistema de Gestão Fundiária
TCU	Tribunal de Contas da União
UEG	Universidade Estadual de Goiás
UFG	Universidade Federal de Goiás
UFPA	Unidades Familiares de Produção Agrária
Unesp	Universidade Estadual Paulista
USGS	<i>United States Geological Survey</i>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de localização de Silvânia-Goiás .....	18
Figura 2 – Localização dos assentamentos rurais de Silvânia-GO.....	19
Figura 3 – Gráfico de uso e cobertura do solo pela agricultura, pastagem e vegetação natural em Silvânia, de 1985 a 2020.....	22
Figura 4 – Representação esquemática das etapas metodológicas da pesquisa tese .....	24
Figura 5 – Fluxograma metodológico – produtos cartográficos .....	42
Figura 6 – Mapa de localização do assentamento Buriti e da bacia hidrográfica do Córrego Conceição .....	45
Figura 7 – Layout do meio físico e do uso e cobertura do solo na bacia hidrográfica do assentamento Buriti .....	48
Figura 8 – Mapa de localização do assentamento Buriti e da bacia hidrográfica dos Córregos Japecanga e Paiol.....	49
Figura 9 – Layout do meio físico e do uso e cobertura do solo na bacia hidrográfica do assentamento João de Deus .....	52
Figura 10 – Mapa de localização do assentamento São Sebastião da Garganta e da Bacia Hidrográfica do Ribeirão São Sebastião.....	53
Figura 11 – Layout do meio físico e do uso e cobertura do solo do assentamento São Sebastião .....	56
Figura 12 – Entrega dos questionários ao sr. Manuel, do assentamento Buriti; ao sr. João Batista Fonseca, no assentamento João de Deus; à sra. Angélica, no assentamento São Sebastião .....	64
Figura 13 – Entrevista realizada com a secretária da agricultura do município de Silvânia, sra. Cláudia Inês Frota Curado Chadud; e com o sr. Cláudio Cezílio, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Silvânia.....	66

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Quadro conceitual de análise da sustentabilidade nos assentamentos rurais .....	26
Quadro 2 – Relação dos assentamentos rurais de Silvânia e suas respectivas bacias hidrográficas .....	42
Quadro 3 – Relação dos eixos trabalhados na pesquisa tese, com os principais direitos humanos fundamentais previstos constitucionalmente e a tabulação das informações obtidas por meio das respostas descritas no questionário respondido pelas famílias dos assentamentos de Silvânia-GO .....	70

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Relação do número de famílias assentadas, área incorporada e projetos criados de 1995-2019 .....	31
Tabela 2 – Características predominantes nas bacias hidrográficas dos assentamentos rurais de Silvânia .....	58
Tabela 3 – Relação da propriedade privada com a criação dos assentamentos e a conquista do território pelas famílias assentadas de Silvânia-GO .....	70

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>2 METODOLOGIA DE PESQUISA DA TESE .....</b>	<b>18</b>
<b>2.1 Área de estudo.....</b>	<b>18</b>
2.1.1 <i>História e caracterização de Silvânia-GO .....</i>	20
2.1.2 <i>Motivação da área de estudo.....</i>	22
<b>2.2 Materiais e métodos.....</b>	<b>23</b>
2.2.1 <i>Levantamento de dados bibliográficos.....</i>	24
2.2.2 <i>Levantamento de dados documentais .....</i>	25
2.2.3 <i>Levantamento de dados cartográficos.....</i>	25
2.2.4 <i>Levantamento de campo .....</i>	25
<b>2.3 Análise dos dados.....</b>	<b>25</b>
<b>3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>27</b>
<b>3.1 Assentamentos rurais e os aspectos legais que marcam a política de reforma agrária no Brasil.....</b>	<b>27</b>
<b>3.2 Direito ao desenvolvimento sustentável.....</b>	<b>34</b>
<b>ARTIGO I .....</b>	<b>40</b>
<b>4 POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES DO MEIO FÍSICO E FORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA-GO .....</b>	<b>40</b>
<b>4.1 Introdução .....</b>	<b>40</b>
<b>4.2 Materiais e métodos.....</b>	<b>41</b>
4.2.1 <i>Levantamento de dados do meio físico.....</i>	43
4.2.2 <i>Levantamento de dados do uso e ocupação do solo.....</i>	44
<b>4.3 Resultados e discussões .....</b>	<b>45</b>
4.3.1 <i>Caracterização da bacia do assentamento Buriti .....</i>	45
4.3.2 <i>Caracterização da bacia do assentamento João de Deus.....</i>	49
4.3.3 <i>Caracterização da bacia do assentamento São Sebastião da Garganta .....</i>	53
4.3.4 <i>Análise comparativa das características do meio físico e do uso e ocupação do solo nas bacias dos assentamentos rurais em Silvânia-GO .....</i>	57
4.3.5 <i>O desempenho dos assentamentos rurais de Silvânia-GO em suas respectivas bacias hidrográficas .....</i>	59

<b>4.4 Considerações finais</b> .....	<b>60</b>
<b>ARTIGO II</b> .....	<b>62</b>
<b>5 OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS APÓS A TERRITORIALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA-GO</b> .....	<b>62</b>
<b>5.1 Introdução</b> .....	<b>62</b>
<b>5.2 Metodologia</b> .....	<b>63</b>
<b>5.3 Resultados e discussões</b> .....	<b>67</b>
<i>5.3.1 Da propriedade privada à criação dos assentamentos rurais</i> .....	<i>67</i>
<i>5.3.2 A criação dos assentamentos rurais e a conquista do território pelas famílias assentadas</i> .....	<i>67</i>
<i>5.3.3 Os direitos assegurados após a implantação e consolidação dos assentamentos rurais</i>	<i>70</i>
5.3.3.1 Direito à moradia (artigo 6º, <i>caput</i> , CF/88).....	73
5.3.3.2 Direito à saúde (artigos 6º, <i>caput</i> , e 196, CF/88) .....	74
5.3.3.3 Direito ao transporte (artigo 6º, <i>caput</i> , CF/88).....	74
5.3.3.4 Direito à educação (artigo 6º, <i>caput</i> ; 205, CF/88).....	75
5.3.3.5 Liberdade de informação e comunicação (artigo 220, <i>caput</i> , e artigo 5º, inciso XIV, CF/88).....	75
5.3.3.6 Direito à liberdade religiosa (artigo 5º, incisos VI e VIII, CF/88) .....	76
5.3.3.7 Direito de propriedade (artigo 5º, incisos XXII e XXIII, CF/88).....	76
5.3.3.8 Direito à alimentação (artigo 6º, <i>caput</i> , CF/88).....	79
5.3.3.9 Direito ao trabalho (artigos 6º, <i>caput</i> , e 7º, CF/88) .....	80
5.3.3.10 Direito à previdência social (artigo 6º, <i>caput</i> , CF/88).....	80
5.3.3.11 Direito ao acesso às políticas agrícolas (artigo 187, <i>caput</i> , CF/88) .....	80
5.3.3.12 Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (artigo 225, <i>caput</i> , CF/88) ...	82
<b>5.4 Considerações Finais</b> .....	<b>83</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DA TESE</b> .....	<b>85</b>
<b>6.1 Impacto social e relevância da pesquisa</b> .....	<b>88</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>89</b>
<b>ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP</b> .....	<b>95</b>
<b>APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS</b> .....	<b>98</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Em se tratando do modelo de reforma agrária existente no Brasil, se em um primeiro momento ele visava resolver urgentemente o problema da questão fundiária, mediante a distribuição de terras, nas últimas décadas os assentamentos rurais têm se apresentado como alternativas para atingir o desenvolvimento rural sustentável, por meio da relação de interdependência, dinâmica e performances das famílias assentadas com o espaço rural. Isso acaba viabilizando possibilidades de que elas alcancem a qualidade de vida através do equilíbrio entre elementos ambientais, econômicos e sociais (PAIM; DALL'IGNA, 2009).

Vistos como espaços precisos, os assentamentos rurais são delimitados, criados e implementados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e, neles, determinados sujeitos passam a ter o direito de usufruir do imóvel rural. A posse e o uso da terra pelos assentados implicam diversas transformações do espaço, por meio da construção de relações subjetivas e objetivas (BERGAMASCO, 1997), que permitirão a constituição de um novo território.

O território está diretamente relacionado com a forma como os sujeitos utilizam a terra, se organizam no espaço e dão significado ao lugar (HAESBAERT, 2004). Para Santos (2007), o território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de coisas superpostas, mas sim o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e do exercício da vida.

Nesse sentido, quando os assentamentos rurais são criados, as famílias assentadas passam a ressignificar o lugar por meio da inserção de novos elementos no espaço rural. São desenvolvidas novas formas de organização do trabalho e de relações sociais, há um rearranjo no uso da terra pela alteração do processo produtivo e dinâmicas internas próprias são implementadas; por essas razões, os assentamentos não podem ser vistos como um único modelo.

As características do espaço, a trajetória de vida, de trabalho, a cultura, bem como as diferentes tomadas de decisões produtivas, determinam a heterogeneidade dessas famílias que precisam ser compreendidas nas suas especificidades, para que lhes seja garantido o direito ao desenvolvimento sustentável.

O direito<sup>1</sup> ao desenvolvimento sustentável está intimamente ligado ao “equilíbrio entre os direitos humanos, o direito ao desenvolvimento e o direito a um meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações” (LENZA, 2021, p. 2058).

---

<sup>1</sup> Nader (2014), aprofunda sua obra nas diversas acepções e definições do que é o direito.

Entende-se por direito, em uma visão reducionista – pois não cabe, neste estudo, seus desdobramentos –, o conjunto de normas jurídicas protetivas capazes de garantir o mínimo necessário para que um indivíduo viva de forma digna dentro de uma sociedade (NADER, 2014). Por isso, o direito ao desenvolvimento sustentável consiste na possível conciliação entre fatores econômicos, sociais e ambientais, ou seja, entre o desenvolvimento integral (não visto apenas como mero crescimento econômico), a preservação ecológica e a melhoria da qualidade de vida do homem.

Considerando esse contexto e os três assentamentos rurais que existem no município de Silvânia-GO – Buriti, João de Deus e São Sebastião –, surge a seguinte indagação: após a conquista do território pelos assentados, mediante a criação e a implementação desses assentamentos, é garantido a essas famílias o direito ao desenvolvimento sustentável?

Nesse sentido, esse questionamento será investigado partindo-se da hipótese de que, embora os assentamentos rurais de Silvânia-GO apresentem características sociais, ambientais e econômicas distintas, é assegurado a todas as famílias o direito ao desenvolvimento sustentável.

Em virtude disso, o objetivo geral desta pesquisa foi analisar se esses três assentamentos rurais de Silvânia-GO garantem às famílias assentadas o direito ao desenvolvimento sustentável. Como objetivos específicos, esta pesquisa se propôs a: 1) diagnosticar o meio físico e o uso e a cobertura do solo dos três assentamentos rurais de Silvânia-GO, identificando suas potencialidades e limitações paisagísticas dentro da bacia em que estão inseridos; e 2) identificar os principais direitos constitucionais fundamentais garantidos às famílias dos três assentamentos de Silvânia a partir da criação de novos territórios, dada por meio da inserção de novos elementos no espaço rural.

Trata-se de uma pesquisa inovadora e importante por considerar, de forma conjunta, os três assentamentos da região de Silvânia e por discutir a sustentabilidade na perspectiva do direito ao desenvolvimento. Algumas pesquisas que analisam esses assentamentos já foram realizadas, como a de Alves e Bastos (2011), “Sustentabilidade em Silvânia (GO): o caso dos assentamentos rurais São Sebastião da Garganta e João de Deus”, e a de Pinheiro (1999), “Assentamentos de reforma agrária em Goiás”, porém, elas apresentam uma carência em abordagens, seja por não contemplarem os três assentamentos em conjunto ou por não os analisarem na concepção do direito.

Este estudo também contribui para a discussão do papel da reforma agrária para o desenvolvimento rural, a partir de uma análise multidisciplinar, com a interlocução de diversas áreas da Ciência, como as agrárias (agronomia), as humanas (geografia) e as sociais aplicadas

(direito), proporcionando uma melhor compreensão das interações entre os fenômenos socioambientais e econômicos que integram esses assentamentos.

Enquanto produção do conhecimento, esta pesquisa proporciona informações importantes para melhor gerenciamento e monitoramento das áreas de estudo pelos órgãos públicos, como pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), pela Agência Nacional Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater), pela Secretaria de Agricultura do Município, dentre outros.

No âmbito do Programa de Pós-Graduação em Agronegócio esta pesquisa é relevante, pois permite compreender as diferentes formas de apropriação do território existentes no meio rural e opostas à dinâmica da agricultura comercial, dando mais visibilidade ao comportamento produtivo, cultural, ambiental e econômico das famílias de assentamentos rurais.

Por fim, considera-se esta pesquisa atual, vez que o balanço adequado entre as questões sociais, econômicas e ambientais da contemporaneidade se colocam como elementares em pesquisas internacionais e nacionais, focalizando os problemas dos direitos dos indivíduos e o desenvolvimento sustentável.

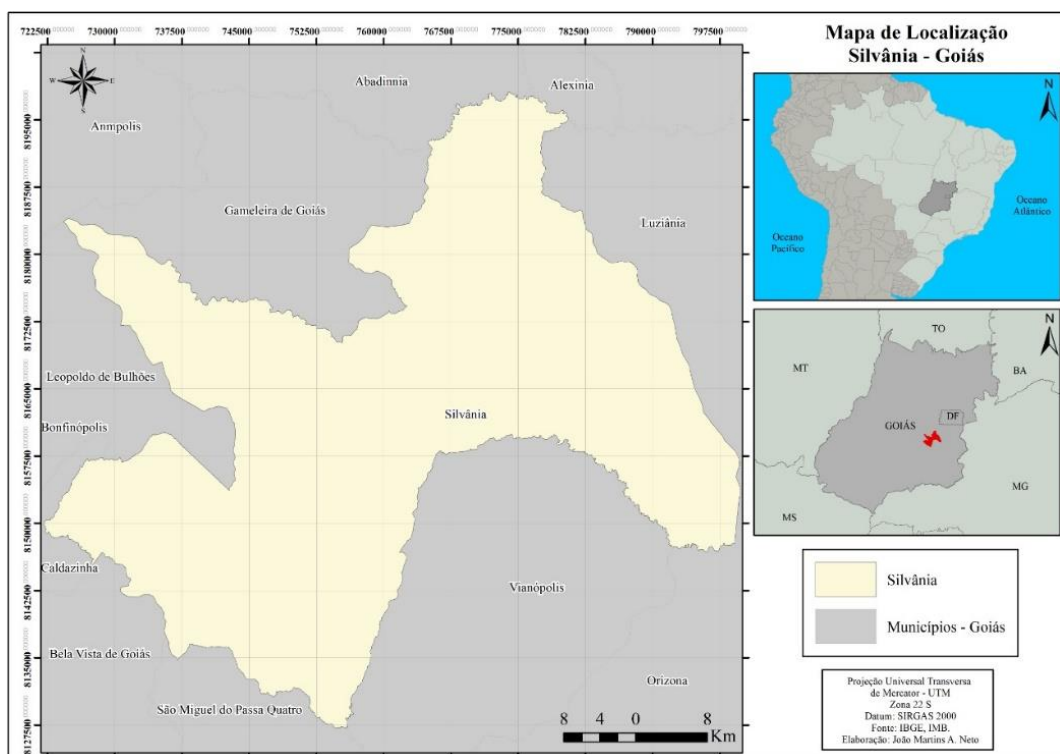
Esta tese está estruturada em dois artigos. O primeiro artigo apresenta as potencialidades e limitações paisagísticas dos assentamentos de Silvânia, com ênfase na análise do meio físico e do uso e cobertura do solo. Já, o segundo artigo trata dos direitos constitucionais garantidos às famílias assentadas após a conquista do território e mediante a criação e implementação dos assentamentos. Além desses artigos e dessa introdução geral, a tese é composta por metodologia, fundamentação teórica e as considerações finais gerais.

## 2 METODOLOGIA DE PESQUISA DA TESE

### 2.1 Área de estudo

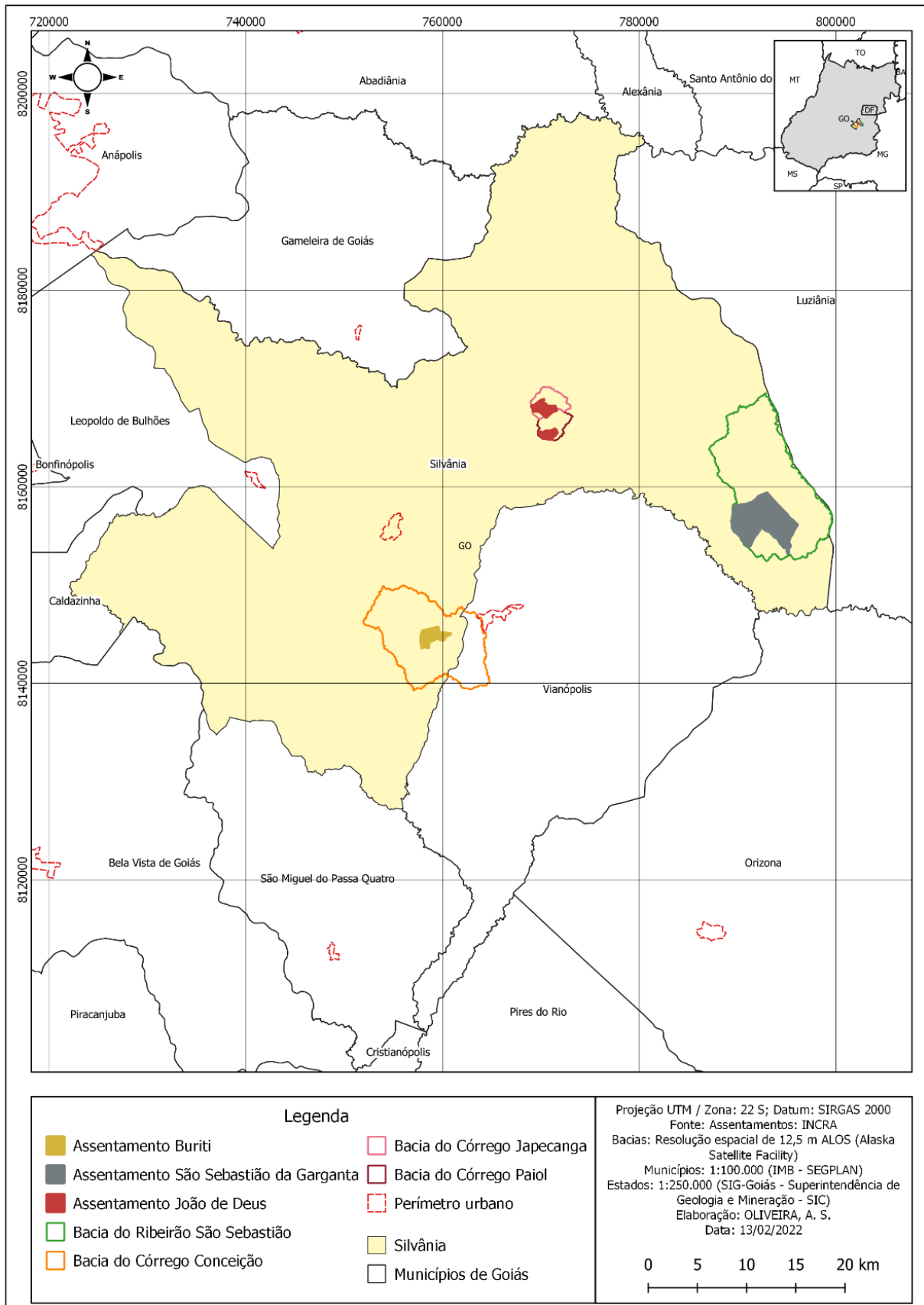
A pesquisa foi realizada no município de Silvânia-GO, localizado na Região de Planejamento Sudeste Goiano (região da Estrada de Ferro). O município ocupa uma área de 2.264,769 km<sup>2</sup> e, em 2021, contava uma população estimada em 20.938 pessoas. Limita-se com os seguintes municípios: Abadiânia, Alexânia, Luziânia, Orizona, Vianópolis, São Miguel do Passa Quatro, Bela Vista, Caldazinha, Leopoldo de Bulhões e Gameleira de Goiás (Figura 1). Além disso, esse município encontra-se próximo a grandes centros urbanos: 82 km de Goiânia (capital do estado de Goiás), 78 km de Anápolis, 140 km de Caldas Novas e 160 km de Brasília (IBGE, 2021).

Figura 1 – Mapa de localização de Silvânia-Goiás



Para além do município propriamente dito, o objeto de estudo desta pesquisa foram os três assentamentos rurais presentes em Silvânia (Figura 2).

Figura 2 – Localização dos assentamentos rurais de Silvânia-GO



### *2.1.1 História e caracterização de Silvânia-GO*

As origens históricas de Silvânia remontam ao ano de 1774, com a descoberta de ouro na região, atraindo aventureiros de diversas localidades, como de Santa Luzia, hoje conhecida como Luziânia (Goiás), e até mesmo da Bahia, os quais trouxeram uma imagem de Nosso Senhor do Bonfim, servindo de inspiração para a denominação do Arraial do Bonfim (IBGE, 2021). Em 1833, foi elevado à categoria de vila e, posteriormente, em 1836, à de distrito. A instalação do município ocorreu em outubro de 1857 e somente em dezembro de 1943 a cidade passou a se chamar Silvânia, em homenagem a um de seus maiores benfeitores, que trabalhou pelo desenvolvimento da região: Vicente Miguel da Silva (SILVÂNIA, 2020).

Antes da alteração do nome da cidade, em 1930, com o apoio do Arcebispo de Goiás, Dom Emanuel Gomes de Oliveira, foi inaugurada a estrada de ferro. Batizada como Caturama, chamamento indígena que significa “boa sorte”, ao longo dos anos ela passou a acompanhar a troca de nomes da cidade, passando a ser chamada também de Bonfim e, mais tarde, de Estação de Silvânia: “A Estação Ferroviária de Silvânia foi construída 6 km afastados da sede do município, por desentendimentos entre a administração municipal da época e a administração da ferrovia. Os trilhos também não passaram pela cidade” (MPGO, 2021).

Conversando com moradores mais antigos, estes afirmam que a ferrovia tinha planos de passar dentro da cidade, chegando até a deixar pronto o lastro dentro da malha urbana e além. Entretanto, ao que parece, o prefeito da época colocou inúmeros obstáculos, fazendo com que a estação fosse construída a seis quilômetros da cidade. (ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DO BRASIL, 2014).

Segundo Castilho (2014), a implementação de redes de transportes, principalmente de ferrovias, caracterizou-se como um elemento importante da modernização em Goiás. Houve valorização fundiária, alterações nas relações de trabalho, exportação de produtos agropecuários, aumento da população (com uma forte presença de migrantes) e o surgimento de várias cidades e povoados ligados aos trilhos. Além de colocar algumas regiões goianas em contato com outras regiões e países, a ferrovia trouxe não somente manifestações culturais de outras partes do mundo, mas também promoveu o estabelecimento de uma dinâmica específica nos lugares, a partir do surgimento de novas classes sociais, como a dos comerciantes, e a criação dos serviços urbanos, tais como: energia elétrica, telefone, dentre outros.

Economicamente, com a decadência da mineração, no final do século XVIII, “buracos” remanescentes passaram a compor a paisagem e, devido ao clima ameno, ao solo fértil e à água em abundância, a agricultura e a pecuária extensiva de subsistência começaram a se firmar

como atividades produtivas dos silvanienses, sendo mais tarde o excedente escoado através da ferrovia (JESUS, 2013).

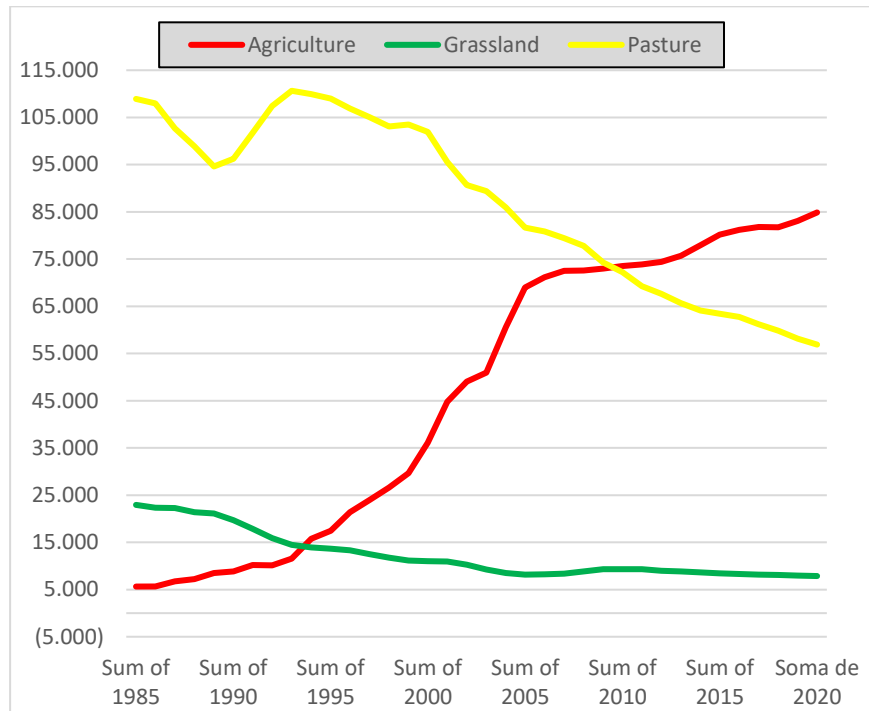
Atualmente, a atividade econômica que se destaca em Silvânia, levando em conta o Produto Interno Bruto Municipal (PIBM), é a agropecuária, seguida do setor de serviços. No ano de 2019, o valor bruto arrecadado com essas atividades foi de R\$ 295.146,94 e R\$ 265.499,65, respectivamente, de um total de R\$ 702.841,84 (IBGE, 2021).

Considerando todos os municípios do estado de Goiás, Silvânia, com a 14ª posição, encontra-se em destaque no que se refere ao PIBM arrecadado proveniente da atividade agropecuária, dentre 246 municípios goianos (IBGE, 2021).

Ao todo, Silvânia possui 2.091 estabelecimentos agropecuários, distribuídos em uma área equivalente à 199.617 hectares (ha), sendo o uso e a cobertura do solo destinados principalmente à lavoura temporária (84.686 ha) – produção de soja e milho – e, em segundo plano, à pastagem plantada em boas condições (61.321 ha) (IBGE, 2021).

Dados do Mapbiomas (2020) mostram, porém, que em Silvânia a realidade nem sempre foi essa. Ao comparar as classes de vegetação natural (*grassland*), agricultura (*agriculture*) e pastagem (*pasture*), nos anos de 1985 a 2020, verifica-se que, inicialmente, a pastagem predominava na região, parecendo que a conversão da vegetação natural foi feita, num primeiro momento, por essa atividade. Quando a linha de pastagem começa a inclinar para baixo, a linha da agricultura começa a se inclinar para cima, principalmente a partir do ano 2000, mantendo tendência de aumento até 2020, sugerindo, ainda, que muitos pastos foram sendo incorporados pela atividade agrícola ao longo dos anos, pois a vegetação natural se manteve estável (Figura 3).

Figura 3 – Gráfico de uso e cobertura do solo pela agricultura, pastagem e vegetação natural em Silvânia, de 1985 a 2020



Fonte: Dados da pesquisa, elaborado pela autora (2022).

### 2.1.2 Motivação da área de estudo

A escolha da área de estudo é consequência de pesquisas desenvolvidas nos municípios de Silvânia, Leopoldo de Bulhões e Vianópolis, que fazem parte do Programa Ecológico de Longa Duração (Peld). O Peld Silvânia, intitulado como “Conectividade funcional e antropização da paisagem: estudo de caso na FLONA Silvânia e Microbacia do Rio Vermelho”, é um programa do Ministério da Educação, realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Cnpq) (ICMBio, 2017).

Aprovado no final do ano de 2016, o Peld Silvânia tem o apoio da Prefeitura de Silvânia e da Naturae (empresa de consultoria ambiental). Ademais, conta com o suporte de várias instituições parceiras, tais como Universidade Federal de Goiás (UFG), Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), Instituto Federal Goiano (IFGO), Universidade Estadual de Goiás (UEG), Universidade Estadual Paulista (Unesp), Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio) e o Instituto Boitatá (ICMBIO, 2017).

Coordenado pela professora Dr.<sup>a</sup> Rosane Garcia Colleevatti, o objetivo geral do programa é avaliar a conectividade entre a Floresta Nacional (Flona) de Silvânia e

remanescentes florestais e de cerrado em seu entorno, bem como os efeitos de impactos antrópicos na região (ICMBIO, 2017). Dessa forma, estudos que contemplam os assentamentos de Silvânia podem auxiliar em estratégias de alcance da sustentabilidade no município.

Vale ressaltar que, embora esse Programa esteja suspenso desde o ano de 2020, por cortes de verbas públicas, as pesquisas que já estavam em andamento continuam sendo realizadas.

## **2.2 Materiais e métodos**

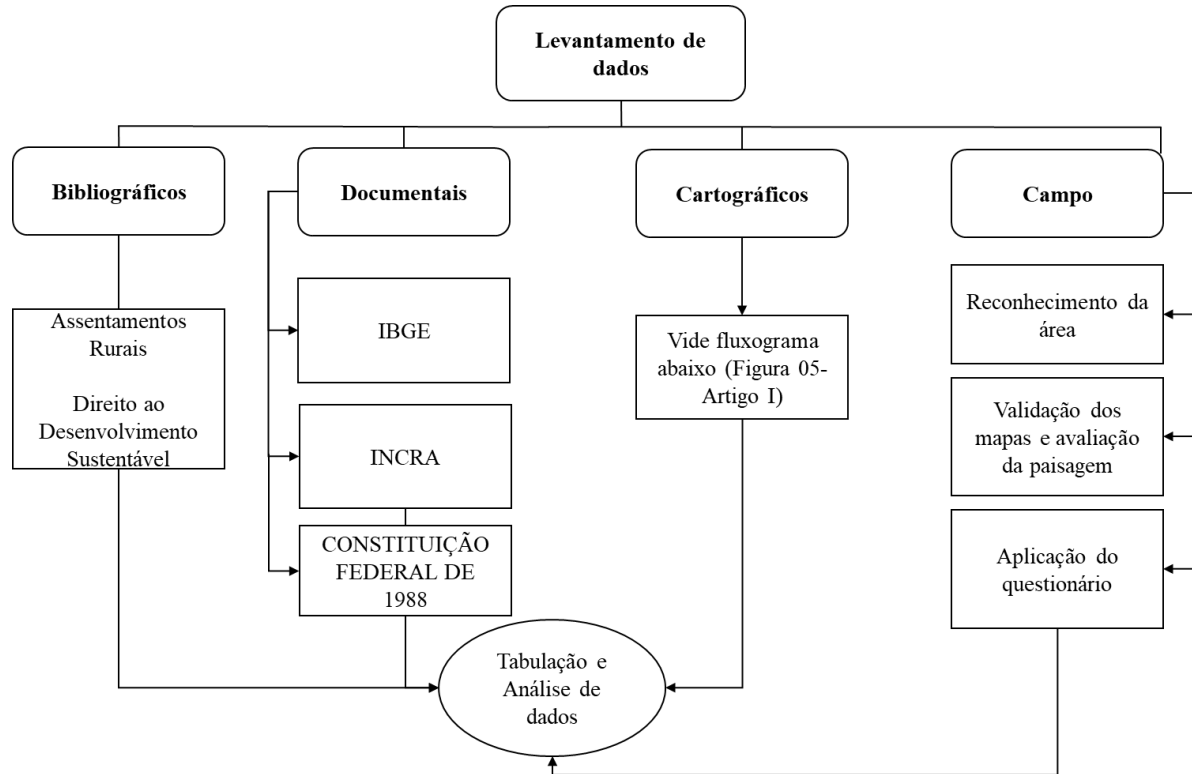
Enquanto método de pesquisa, a coleta e a análise dos dados foram desenvolvidas sob a perspectiva qualiquantitativa ou multimétodos. Segundo Silva (2014), as pesquisas qualiquanti são desenvolvidas em duas etapas.

[...] primeiramente é conduzida a fase qualitativa para se conhecer o fenômeno estudado. De posse dessas informações, parte-se para a construção de um questionário fechado e o aplica no setor. Depois da tabulação, é feita a análise dos dados com o auxílio de instrumentos estatísticos. (SILVA, 2014, p. 20-21).

Dessa forma, na fase qualitativa, buscou-se entender, com base em dados qualificáveis, a realidade de determinados fenômenos (o direito ao desenvolvimento sustentável nos assentamentos rurais de Silvânia-GO) a partir da percepção dos atores sociais (famílias assentadas). Já de forma quantitativa, com o propósito de estabelecer conclusões mais confiáveis, tanto na fase de coleta dos dados (construção cartográfica e aplicação do questionário) como na análise das informações, foram utilizadas técnicas estatísticas simples, como mediana e média, dentre outras.

Do ponto de vista operacional, esta pesquisa está dividida em quatro etapas de trabalho: levantamento bibliográfico, levantamento documental, levantamento cartográfico e levantamento de campo, como apresentado na Figura 4.

Figura 4 – Representação esquemática das etapas metodológicas da pesquisa tese



Fonte: Elaborada pela autora (2021).

### 2.2.1 Levantamento de dados bibliográficos

Ao se considerar a pesquisa bibliográfica como aquilo que já foi escrito (MARCONI; LAKATOS, 2003), esse tipo de levantamento de dados permeia todas as seções desta tese. Teoricamente, foram abordadas questões como: reforma agrária, assentamentos rurais e as principais leis que marcam a posse e a propriedade de terras no Brasil, além da sustentabilidade na perspectiva do direito ao desenvolvimento.

Autores como Ana Maria Pinheiro (1999), Gerd Sparovek (2003), Luiz Batista Alves e Rogério Pereira Bastos (2011), Maria Aparecida Daniel da Silva (2009), Rafael de Melo Monteiro (2017), Sérgio Leite *et al.* (2004) e Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco (1997) forneceram subsídios para que se compreenda os assentamentos rurais e a reforma agrária. Por fim, as principais referências para compreender a sustentabilidade e o direito ao desenvolvimento foram Paulo de Bessa Antunes (2019), Pedro Lenza (2021), Gustavo Esteva (2000) e Robério Nunes dos Anjos Filho (2013).

### 2.2.2 Levantamento de dados documentais

As principais fontes de dados documentais foram extraídas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Constituição Federal de 1988. Por meio do *site* do Incra, do *blog* da Superintendência Regional em Goiás (SR-04, órgão do governo federal responsável por realizar a reforma agrária no estado) e de processos e relatórios enviados pelo Incra-Goiás, foi possível extrair informações sobre os assentamentos de Silvânia, tais como quando foram criados, o número de famílias assentadas, a quantidade de área reformada, o meio de aquisição da terra, dentre outros. Já o IBGE, subsidiou elementos que marcaram a história do município de Silvânia, sendo possível caracterizá-lo na metodologia geral da pesquisa da tese, no item “área de estudo”, em uma dimensão socioeconômica. A partir da Constituição Federal de 1988, foi possível levantar os principais direitos fundamentais assegurados a todos os indivíduos para que tenham uma vida digna.

### 2.2.3 Levantamento de dados cartográficos

A etapa de análise cartográfica se faz necessária para diagnosticar o meio físico e as formas de uso e cobertura do solo, possibilitando uma análise sistêmica da área, conforme será descrito no Artigo I.

### 2.2.4 Levantamento de campo

No levantamento de campo foi possível validar os mapas, realizar entrevistas, aplicar os questionários destinados às famílias assentadas de Silvânia, bem como observar a dinâmica das famílias e da paisagem (Artigo II).

## 2.3 Análise dos dados

A análise dos dados foi realizada a partir das três dimensões do direito ao desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos fundamentais extraídos da Constituição Federal de 1988 (Quadro 1).

O quadro conceitual de análise do direito ao desenvolvimento sustentável nos assentamentos rurais de Silvânia foi construído contemplando os principais artigos

constitucionais que abrangem as noções de direitos social, econômico e ambiental. Estes devem ser assegurados e garantidos a todos os indivíduos, sejam brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil.

Através da seleção dos principais artigos que garantem esses direitos, foi desenvolvida uma síntese de eixos que permitiu a elaboração do questionário, bem como a análise descritiva e comparativa das informações colhidas. Esses artigos da Constituição Federal de 1988 foram definidos de forma não exaustiva, ou seja, sem dar margem a interpretações extensivas e limitadas, mas sim escolhidos para que representassem de forma mais fidedigna a realidade dos assentamentos rurais.

Quadro 1 – Quadro conceitual de análise da sustentabilidade nos assentamentos rurais

<b>DIMENSÕES DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	<b>DIREITOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988</b>
<p style="text-align: center;"><b>SOCIAL</b> Artigos 5º, 6º, 8º e 187</p>	alimentação
	assistência aos desamparados
	educação
	eletrificação rural
	igualdade
	lazer
	liberdade
	moradia
	propriedade
	saúde
	previdência social
	trabalho
	transporte
	vida
	associação em sindicatos
herança (sucessão familiar)	
<p style="text-align: center;"><b>AMBIENTAL</b> Artigo 225</p>	meio ambiente ecologicamente equilibrado
	áreas ambientais protegidas
	fiscalização ambiental
	educação ambiental
<p style="text-align: center;"><b>ECONÔMICA</b> Artigos 7º e 170</p>	valorização do trabalho humano
	busca do pleno emprego
	acesso a políticas públicas (comercialização, assistência técnica e extensão rural, crédito, etc.)

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Importante ressaltar, também, que os direitos apresentados no Quadro 1, assegurados pela Constituição Federal de 1988, não estão engessados às três dimensões do direito ao desenvolvimento sustentável; eles podem oscilar, se encaixando, ao mesmo tempo, em dimensões diferentes.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

#### 3.1 Assentamentos rurais e os aspectos legais que marcam a política de reforma agrária no Brasil

A criação e a constituição de assentamentos rurais advindos da reforma agrária vão além de ações e discussões técnicas. Trata-se de tema controverso, baseado em convicções ideológicas, políticas, econômicas, sociais e ambientais, que podem ser interpretados de diferentes formas, representando ideias e propostas bastante distintas (SPAROVEK, 2003).

O termo assentamento rural é utilizado para identificar um conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, sendo criados pelo Incra a partir, principalmente, da desapropriação de imóveis rurais que não cumprem com sua função social.<sup>2</sup> Cada uma dessas unidades é entregue a uma família que não possui condições financeiras de adquirir um imóvel rural por meio do valor real de mercado (INCRA, 2020a).

Na concepção de Bergamasco (1997), os assentamentos rurais representam uma nova forma de produzir, um novo controle sobre o tempo de trabalho, a realização de atividades que antes não faziam parte das atribuições das famílias. Trata-se de um ato de aquisição fundiária e de relacionamentos em múltiplas instâncias, estabelecidas pelas famílias assentadas.

Mesmo estando em regiões diferentes ou não e com dificuldades idênticas ou não, os assentamentos irão transformar, em maior ou menor grau, o meio em que os indivíduos vivem, não podendo ser compreendidos como um único modelo, pois há uma profunda heterogeneidade e uma coexistência de diversas formas de atuação das famílias (SILVA, 2009).

Discutir os assentamentos significa atentar-se para uma multiplicidade de relações, em que trajetórias diferenciadas implicam resultados diversos, impedindo qualquer processo de generalização. Isso porque a natureza e a intensidade de diferentes contextos impedem que se busque qualquer linearidade (LEITE *et al.*, 2004).

No Brasil, a criação e a implementação dos assentamentos rurais podem ser compreendidas a partir dos principais instrumentos legais e mecanismos governamentais

---

<sup>2</sup> “Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.” (BRASIL, 1988)

constituídos em tempos e contextos diferenciados, que marcam a política de posse e propriedade da terra brasileira.

O marco inicial foi caracterizado pela vinda dos portugueses ao Brasil, a partir de 1500, no momento em que implementaram o sistema de sesmarias, com a divisão do território brasileiro em 15 (quinze) extensas faixas (conhecidas como capitânicas hereditárias), e desenvolveram uma economia essencialmente agrícola exportadora, baseada na monocultura e na utilização de mão de obra escrava.

De 1500 até a sua independência, em 1822, a terra no Brasil foi controlada por um grupo muito pequeno de pessoas, que detinham o poder econômico da época. De 1822 a 1850, o Brasil passou por um período chamado extralegal, no qual não havia nenhuma lei que regulamentasse a posse e a propriedade de terra. Nesse período de 28 anos, “homens livres ocuparam terras devolutas. Essas ocupações não provocaram alterações significativas na estrutura agrária do País” (SPAROVEK, 2003, p. 10).

Em 1850, foi criada a Lei nº 601, conhecida como Lei de Terras, a qual determinava que, a partir daquele momento, qualquer aquisição de propriedade deveria ser feita apenas por meio da compra, fato que excluiu grande parcela da população que morava no Brasil, como pessoas pobres e imigrantes europeus – pois não possuíam poderes econômicos para adquirir uma propriedade – e ex-escravos, até porque as terras, nessa época, já eram bens de elevado valor aquisitivo (SPAROVEK, 2003).

De 1850 até 1930 tem início o processo de industrialização e urbanização no Brasil, porém, sem grandes intervenções na estrutura agrária brasileira, mantendo as características territoriais, como no período colonial: grandes extensões de terras, controladas por poucas pessoas.

Na década de 1960, a questão agrária ganhou ênfase por meio de reivindicações das classes sem-terra, que passaram a lutar fortemente por seus direitos. Em 1964, a partir dos manifestos por terra, os militares, durante o regime militar, criaram a Lei nº 4.504 (Estatuto da Terra), regulamentando a política nacional da reforma agrária brasileira e efetivando a desapropriação de terras (LEITE *et al.*, 2004).

O Estatuto da Terra criou conceitos novos, inclusive uma tipologia dos imóveis rurais (latifúndio por dimensão, latifúndio por exploração, minifúndio, empresa rural, propriedade familiar) e critérios para a identificação desses imóveis, alguns passíveis de desapropriação e outros não.

Estabeleceu também uma sistemática de intervenção, prevendo a realização de estudos para o “zoneamento do país em regiões homogêneas”, capazes de indicar “as regiões críticas que estão exigindo reforma agrária com progressiva eliminação dos minifúndios e latifúndios” e “as regiões em estágio mais avançado do

desenvolvimento social e econômico, em que não ocorram tensões nas estruturas demográfica e agrária”.

A partir daí poderiam ser caracterizadas “áreas prioritárias de reforma agrária” (Estatuto da Terra, art. 43), dentro das quais seriam identificadas as áreas passíveis de desapropriação por interesse social. (LEITE *et al.*, 2004, p. 38).

Além de determinar, em seu artigo 1º, a “regulação dos direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para os fins de execução da reforma agrária”, o Estatuto da Terra assegura, também, a “promoção da política agrícola” (BRASIL, 1964, p. 1).

Considerada pelos juristas brasileiros a lei agrária e agrícola infraconstitucional mais importante do País, dispõe, além de uma proposta articulada para a reforma agrária, sobre políticas voltadas ao desenvolvimento agrícola, no intuito de aumentar a produção, a produtividade e modernizar, através da adesão de novas tecnologias, o meio rural. Na concepção de Leite *et al.* (2004, p. 38), “medidas de reforma agrária (desapropriações por interesse social) foram usadas topicamente, para resolver um ou outro conflito”. Prevalece, então, a política agrícola em detrimento da política agrária, que pode ser mais bem notada com a revolução verde no Brasil, principalmente a partir da década de 1970, com a criação de centros de pesquisas, o desenvolvimento e o uso de tecnologias como defensivos agrícolas, máquinas e equipamentos, a oferta de subsídios estatais, dentre outros.

De acordo com Mattei (2006), as políticas agrícolas implementadas durante o processo de modernização da agricultura mostraram-se excludentes, vez que privilegiaram as grandes propriedades, os setores mais capitalizados e a produção de *commodities* voltadas ao mercado internacional, com resultados altamente negativos aos pequenos agricultores. Estes ficaram “à margem dos benefícios oferecidos pela política agrícola, sobretudo nos campos do crédito rural, dos preços mínimos e do seguro da produção” (MATTEI, 2006, p. 13), intensificando ainda mais as lutas contra a grande propriedade e grandes produções agropecuárias.

Em 1985, com a redemocratização do País, havia uma perspectiva de alteração desse cenário e os sem-terra se mostravam otimistas após o regime militar e esperançosos na perspectiva de que a política agrária fosse implementada efetivamente a partir da criação dos assentamentos rurais (SPAROVEK, 2003). As manifestações sociais pressionavam o governo, que respondeu com a criação, ainda em 1985, do primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária (I PNRA), que previa o assentamento de 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) famílias no período de cinco anos. Além disso, outras metas de longo, médio e curto prazo foram estabelecidas, contudo, em 1990, no final do governo Sarney, os projetos de reforma agrária não chegaram a atingir 10% do que havia sido estipulado inicialmente (SPAROVEK, 2003).

Em 1988, foi promulgada a Constituição Federal (CF/88), a primeira Constituição do Brasil que trouxe, de forma explícita, um capítulo destinado à reforma agrária. Os artigos 184 a 191 da CF/88 se harmonizam com as ideias do Estatuto da Terra, inclusive ressaltando a relevância de realizar a desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, dos imóveis insuscetíveis de desapropriação, dos requisitos do cumprimento da função social da propriedade rural e dos instrumentos da política agrícola.

O final da década de 1990 se torna emblemático, contudo, para analisar a questão da reforma agrária no Brasil. Mesmo após mais de trinta anos da criação do Estatuto da Terra, e já em vigência a CF/88, o número de assentamentos rurais criados e a quantidade de famílias assentadas ainda continuava muito abaixo do estabelecido pelos programas e políticas governamentais (LEITE *et al.*, 2004). Somente após 1995, diante da atuação intensa dos movimentos sociais e da pressão da opinião pública, que defendiam a alteração da estrutura fundiária brasileira, a partir da desapropriação de latifúndios que não cumprissem a função social, o governo federal, durante a gestão de Fernando Henrique Cardoso (FHC), desencadeou iniciativas de apoio ao desenvolvimento rural, como a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), a implementação do Programa de Crédito Especial para Áreas da Reforma Agrária (Procer) e a criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) (LEITE *et al.*, 2004).

Ao todo, de 1995 a 2002, 540.704 famílias foram assentadas, em uma área equivalente a 21.075.726 ha, abrangendo 4.281 Projetos de Assentamento (PA) (INCRA, 2020b). Embora a quantidade de famílias assentadas tenha sido elevada em relação aos anos anteriores, conforme será demonstrado adiante (Tabela 1), diversas críticas foram feitas em relação a esse período. Isso se deve ao fato, principalmente no que se refere à forma de acesso à terra, de não se priorizar a desapropriação de imóveis rurais que não cumprissem com sua função social, mas também por arrecadação, regularização fundiária, etc. (SPAROVEK, 2003), mecanismos esses de aquisição de terra que não alteram significativamente a estrutura fundiária.

A partir de 2003, mais uma vez esperava-se que a política nacional de reforma agrária conseguisse atingir uma maior efetividade, principalmente de 2003 a 2016, quando o Partido dos Trabalhadores (PT) assumiu a presidência do Brasil. “A posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em janeiro de 2003, criou um ambiente mais favorável para o debate e para expectativas em torno da reforma agrária, se comparado aos últimos anos de governo de FHC” (ALBUQUERQUE, 2006, p. 93). No primeiro ano de atuação do novo governo federal, em novembro de 2003, mais uma vez sob forte pressão dos movimentos sociais, foi lançado o II PNRA.

As metas do II PNRA simbolizavam a realização do maior plano de reforma agrária da história do país, expressando seu compromisso com uma reforma agrária massiva ao estabelecer como meta assentar 400.000 novas famílias no período 2003-2006 e a regularização fundiária de 100.000 propriedades. Entretanto, para 2003, o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA dispunha de R\$ 462 milhões, o que seriam suficientes para o assentamento de, no máximo, 22 mil famílias, número muito abaixo da meta proposta até março de 2004, que era o assentamento de 60 mil famílias. De acordo com o ex-ministro do MDA, Miguel Rossetto, seria necessário, no mínimo, R\$ 1 bilhão para cumprir a meta deste ano. (ESQUERDO; BERGAMASCO, 2011, p. 5).

Durante o II Plano Nacional da Reforma Agrária, que corresponde ao primeiro mandato do ex-presidente Lula, de 2003 a 2006, 381.419 famílias foram assentadas, em uma área equivalente a 31.859.038 ha, totalizando 2.315 projetos de assentamentos rurais (INCRA, 2020b). Já em seu segundo mandato (2007-2010) houve uma queda nos números e 232.669 famílias foram assentadas, em uma área igual a 16.402.144 ha, ou seja, 2 vezes menor que no período anterior, englobando 1.229 projetos (INCRA, 2020b).

De 2011 a 2018, os dados apontam que menos ainda foi feito pela reforma agrária no Brasil. A Tabela 1 mostra o número de famílias assentadas, o número de projetos de assentamentos criados e o tamanho da área incorporada, no período que antecede 1994 a 2019, em cada governo.

Tabela 1 – Relação do número de famílias assentadas, área incorporada e projetos criados de 1995-2019

Período	FHC		LULA	DILMA	TEMER	BOLSONARO	TOTAL
	Até 1994	1995-2002	2003-2010	2011-2016	2017-2018	2019	
Famílias	58.317	540.704	614.088	135.375	10.145	5.428	1.364.057
Área (ha)	16.290.069,21	21.075.725,69	48.291.179,77	3.190.162,49	655.467,42	1.517,10	89.504.121,69
Projetos	931	4.281	3.544	612	110	2	9480

Fonte: Elaborada pela autora (2022).

Dados: Incra (2020b)

\*Foi considerado Governo Temer a partir de 2017, embora ele tenha tomado posse no segundo semestre de 2016.

\*\* Não há dados oficiais a partir de 2020.

A partir desses dados é possível verificar que, de 1994 a 2010, a área incorporada ao programa de reforma agrária, bem como o número de famílias assentadas e projetos de assentamentos criados, cresceu positivamente. De 2011 em diante observam-se, contudo, sinais expressivos de retração desses números, principalmente em 2019.

Segundo Santana e Silva (2018), os prováveis motivos para a redução do número de novos assentamentos da reforma agrária criados no Brasil dizem respeito: à grave crise econômica motivada pelo endividamento público do país norte-americano (Estados Unidos da

América) e que assola o mundo desde 2008, refletindo no Brasil principalmente no ano de 2014; o déficit nas contas públicas, ocasionando cortes em programas sociais; e a suspensão do processo de cadastro e seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) nos anos de 2016 e 2017 devido às inúmeras irregularidades encontradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos processos analisados.

Além desses prováveis motivos que podem ter contribuído para a queda na criação de novos assentamentos rurais, Santana e Silva (2018) apresentam, em seu estudo, ações aplicadas pelo governo federal no sentido de atender a política fundiária brasileira, como com a emissão de títulos de propriedade:

No período de 2003 a 2017 foram emitidos, pelo INCRA, 415.979 títulos, entre definitivos e provisórios. Nesse período, verifica-se um crescimento na emissão de títulos a partir do ano de 2009 seguindo até o ano de 2015, período responsável por 59% dos títulos emitidos nos últimos quinze anos. Mas o destaque especial fica para o ano de 2017 que, sozinho, concentrou a emissão de 123.553 títulos, que corresponde a 30% do total de títulos emitidos no período analisado. (SANTANA; SILVA, 2018, p. 15).

Entre 2019 até maio de 2021, o Incra expediu 158.172 títulos provisórios e definitivos para agricultores familiares em assentamentos da reforma agrária (BRASIL, 2021), confirmando a pesquisa de Santana e Silva (2018). Para esses autores, ao contrário do que ocorre com a criação de novos assentamentos, nos últimos anos a emissão de títulos vem tendo um crescimento bastante expressivo, nunca registrado antes no País.

O título de caráter provisório, conhecido como Contrato de Concessão de Uso (CCU) garante à família assentada gratuitamente o direito de residir, explorar e produzir em uma área de assentamento da reforma agrária, não podendo o assentado, após a emissão desse título, vender, arrendar ou transferir para terceiros a posse do lote. O título definitivo, denominado de Título de Domínio, é, todavia, um “instrumento com força de escritura pública [...] que transfere de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade da parcela ou lote da reforma agrária ao beneficiário”, após verificar o atendimento dos requisitos do CCU e comprovar que os assentados têm condições de cultivar a terra e pagar por ela (BRASIL, 2019, p. 6).

Tanto o CCU como o Título de Domínio são documentos importantes pois, garantem às famílias assentadas o acesso à terra; permitem a autonomia produtiva e o gerenciamento da terra por parte dos beneficiários da reforma agrária, assegurando o acesso facilitado a financiamentos bancários, podendo os novos proprietários, após a emissão do título definitivo, dar o lote como garantia (SANTANA; SILVA, 2018).

Assim, observando todo o contexto da política nacional de reforma agrária no Brasil, com foco nas principais leis formuladas e aplicadas ao longo dos anos, o balanço que se pode fazer, de acordo com Esquerdo e Bergamasco (2011, p. 19), é que houve apenas uma “política de assentamentos rurais” e “políticas compensatórias”. Com isso, deixou-se todo o contexto da reforma agrária em segundo plano, ou seja, muitos projetos foram criados, mas, para resolver conflitos locais ao invés de situações de pobreza, exclusão social ou mesmo para fortalecer o potencial produtivo da agricultura familiar (BERGAMASCO, 1997).

Nesse mesmo sentido, e segundo Leite *et al.* (2004), mesmo sabendo que milhares de famílias foram beneficiadas com o acesso à terra, conforme estudos técnicos e avaliações dos movimentos sociais, pode-se considerar que esses números estão aquém do mínimo necessário para efetivar a política nacional de reforma agrária no Brasil.

Para que a política de reforma agrária brasileira seja efetiva, cabe ao Poder Público a promoção e a distribuição de terras entre trabalhadores rurais, atendendo aos princípios de justiça social e aumento da produtividade, conforme disposto na Lei nº 4.504/64 (BRASIL, 1964). Além de promover cidadania, proporcionar a desconcentração e democratização da estrutura fundiária e gerar renda no campo, a reforma agrária deve favorecer: a produção de alimentos básicos; o combate à fome e à pobreza; a interiorização dos serviços públicos básicos; a redução da migração campo-cidade; a diversificação do comércio e dos serviços no meio rural (BRASIL, 1964).

Ainda, acerca da política de reforma agrária, Fernandes (1999, p. 08) indaga: “Que reforma Agrária? Onde está se fazendo reforma agrária? Quem está fazendo reforma agrária? Qual projeto de reforma agrária? ”. E, responde enfatizando que o governo federal não possui um projeto de reforma agrária e, que, na realidade, o que há é o desenvolvimento de política de assentamentos para atender ao processo de organização dos diferentes movimentos sociais que estão lutando pela terra (FERNANDES, 1999).

De fato, os assentamentos implantados no Brasil têm contribuído para a efetivação da política de assentamentos rurais e não para a reforma agrária, principalmente com a implementação da nova política agrária que prevê não mais a criação de assentamentos rurais, mas sim a emissão de títulos definitivos.

Embora a emissão do título definitivo permite alguns benefícios aos assentados, é importante observar que ela confirma a política de criação de assentamentos e não a política de reforma agrária, pois mais uma vez exige o governo de prestar assistências, ser rede de apoio as famílias assentadas. Em resumo: o acesso à terra é garantido, porém, todos os outros demais fatores que envolvem toda a política de reforma agrária são praticamente esquecidos,

interferindo na materialização do cumprimento de direitos individuais fundamentais elencados na CF/88 e que vão além do direito à propriedade, tais como, o direito à liberdade, à moradia, à saúde, ao bem-estar, ao alimento, ao acesso às políticas agrícolas, ao desenvolvimento, dentre outros.

### **3.2 Direito ao desenvolvimento sustentável**

A reforma agrária é um conjunto de ações que tem como propósito promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios da justiça social e ao aumento de produtividade (BRASIL, 1964) e garantir a segurança alimentar de brasileiros das zonas rurais, dando condições de moradia e de produção familiar (INCRA, 2020a).

Para que todos esses objetivos da reforma agrária sejam contemplados é necessária uma ampla e intensa atuação do Estado como planejador e coordenador das estruturas socioeconômicas, da distribuição e descentralização de terras e renda, integralizando toda a população em um contexto social e econômico que constituem condições prévias e essenciais para o desenvolvimento das famílias assentadas.

Esse desenvolvimento, quando lhe é conferido um valor jurídico, passa a ser visto como um direito fundamental, que deve ser respeitado, garantido e promovido pelo Estado. A abordagem do desenvolvimento como um direito foi registrada pela primeira vez na Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1986, na qual tem-se:

O direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável, em virtude do qual toda pessoa e todos os povos estão habilitados a participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, a ele contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados. (ONU, 1986).

A Declaração da Conferência Mundial de Direitos Humanos, elaborada em Viena, em 1993, reitera, em seu artigo 10º, o direito ao desenvolvimento enquanto direito universal e inalienável e parte integrante dos direitos humanos fundamentais, colocando a pessoa humana como sujeito central do desenvolvimento (ONU, 1993). Segundo Sátiro, Marques e Oliveira (2016), esse dispositivo reforça o fortalecimento do valor humano, devendo o sujeito assumir o papel de agente participante do processo de desenvolvimento.

É importante ressaltar que a palavra desenvolvimento surgiu entre os séculos XII e XIII e foi associada sempre a “um sentido de mudança favorável, de um passo simples para o

complexo, do inferior para o superior, do pior para o melhor”, absorvendo uma variedade enorme de conotações ao longo dos anos (ESTEVA, 2000, p. 64).

Entre os diversos conceitos de desenvolvimento, de acordo com Esteva (2000), o sentido que mais empobreceu o termo foi quando o reduziram a crescimento econômico, sendo visto simplesmente como um processo da renda *per capita*, de poder econômico. Para Anjos Filho (2013, p. 21), “o crescimento econômico por si só não assegura o desenvolvimento, já que é possível que o aumento da produção, da riqueza, não se dê em benefício da economia como um todo ou da melhoria das condições da população em geral”.

Para dois terços da população mundial, esse significado positivo da palavra “desenvolvimento” – profundamente enraizado dois séculos depois de sua construção social – é um lembrete **daquilo que eles não são**. Faz com que se lembrem de uma condição indesejável e indigna. (ESTEVA, 2000, p. 65, grifos nossos).

Além de uma mudança de ordem quantitativa, com base em indicadores econômicos, o desenvolvimento deve proporcionar também mudanças dinâmicas de natureza qualitativa das condições de vida da população em geral. “É necessário, por isso, utilizar de outros indicadores que se ajustem melhor à visão de desenvolvimento como instrumento de satisfação das necessidades humanas” (ANJOS FILHO, 2013, p. 25).

Logo, é nesse sentido que o desenvolvimento, a partir da década de 1980, deixou de ser uma questão econômica e se transformou em um fenômeno jurídico no campo dos direitos humanos fundamentais, passando a ser considerado propriamente dito como um direito.

Na concepção de Galli (2009), o direito ao desenvolvimento trata-se de um direito que envolve vários outros, tais como o direito à habitação, ao transporte, à saúde, ao saneamento básico, à educação, ao lazer e a todas as demais condições necessárias para que o indivíduo possa viver plenamente.

O direito ao desenvolvimento pode ser visto como um desenvolvimento integrado, não dependente apenas do crescimento da economia, mas concomitante às demais dimensões da sociedade, que “resulta na melhoria qualitativa das condições de vida da população e dos indicadores econômicos, de bem-estar, social e ambiental” (ANJOS FILHO, 2013, p. 22).

Em uma perspectiva semelhante, Fachin (2013, p.183) entende que, para “o direito ao desenvolvimento ser alcançado, é necessário, portanto, uma visão integrada dos direitos humanos que perpassa os planos econômicos-sociais e político-democrático, conjugados com a seara ambiental”.

Mediante esse entendimento do direito ao desenvolvimento, sua materialização, integrada por ações humanas direcionadas à construção de uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza, evoluiu para o **direito ao desenvolvimento sustentável**, principalmente a partir da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de 1992 (BEDIN, 2003).

A Declaração do Rio determina que “o direito ao desenvolvimento deve ser exercido por todos, de forma equilibrada, permitindo, que, com isso, sejam atendidas equitativamente as necessidades das gerações presentes e futuras” (BRASIL, 1992, p. 1). Dessa maneira, a sustentabilidade marca o limite que reorientara o processo civilizatório da humanidade por meio da reconstrução de uma ordem econômica como condição de sobrevivência e de desenvolvimento duradouro (LEFF, 2001).

O discurso da sustentabilidade busca reconciliar os contrários da dialética do desenvolvimento: o meio ambiente e o crescimento econômico. Este mecanismo ideológico não significa apenas uma volta de parafuso a mais da racionalidade econômica, mas opera uma volta e um torcimento da razão; seu intuito não é internalizar as condições ecológicas da produção, mas proclamar o crescimento econômico como um processo sustentável, firmado nos mecanismos do livre mercado como meio eficaz de assegurar o equilíbrio ecológico e a igualdade social. (LEFF, 2001, p. 26-27).

#### Ser sustentável requer

*[...] not only a new era of economic growth for nations in which the majority are poor, but an assurance that those poor get their fair share of the resources required to sustain that growth; thus sustainable development can only be pursued if population size and growth are in harmony with the changing productive potential of the ecosystem. (BRUNDTLAND et al., 1987, p. 16-17).*

No Brasil, antes mesmo da criação da Declaração do Rio, e de forma não sistematizada, a própria Constituição Federal de 1988 já contemplava as noções de sustentabilidade no discurso do desenvolvimento. Ao considerar os dispositivos constitucionais, verifica-se que muitos direitos assegurados remetem à consagração do direito ao desenvolvimento sustentável.

O artigo 3º, inciso II, da CF/88, prevê, dentre os diversos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, garantir o desenvolvimento nacional, concomitantemente com a prevalência dos direitos humanos<sup>3</sup> (artigo 4º, inciso II).

---

<sup>3</sup> Os direitos humanos são aqueles inerentes a todos os indivíduos, independentemente de raça, cor, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, direito ao trabalho, à educação, saúde, bem-estar, dentre outros (BRASIL, 1988).

Já os artigos 5º e 6º trazem uma série de direitos e garantias fundamentais de ordem social e se apresentam como prestações a serem implementadas pelo Estado, na busca de melhores e adequadas condições de vida. Esses direitos são: o direito à vida, ou seja, o de não ser privado da vida e, portanto, de continuar vivo, como também o de ter uma vida digna; o direito à liberdade; à igualdade; à segurança; à propriedade; à educação; à saúde; à alimentação; ao trabalho; à moradia; ao transporte; ao lazer; à segurança; à previdência social; à proteção à maternidade e à infância e à assistência aos desamparados (BRASIL, 1988).

Segundo Lenza (2021, p. 2002), todos esses direitos disciplinam situações subjetivas pessoais ou grupais que tem como finalidade gerar o bem-estar e a justiça social com base na primazia do trabalho, “estabelecendo perfeita harmonia com a ordem econômica, que se funda, também, a teor do art. 170, *caput*, na valorização do trabalho humano e na livre-iniciativa”.

O artigo 170, da CF/88, prevê que “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social” (BRASIL, 1988). Nesse sentido, os direitos econômicos constituem pressupostos da existência dos direitos sociais, pois a ausência de uma política econômica orientada para a intervenção e a participação estatal na economia, na criação de políticas de emprego e em outras políticas que visem melhores condições sociais do trabalhador, urbano ou rural (artigo 7º, CF/88), não compõem (a política econômica) as premissas necessárias ao surgimento de um regime democrático de conteúdo tutelar dos direitos humanos fundamentais (LENZA, 2021).

Além disso, para que a ordem econômica cumpra com seus propósitos, deve observar nove princípios, sendo um deles a defesa do meio ambiente<sup>4</sup> (artigo 170, inciso VI, CF/88). Infraconstitucionalmente, em 1981, a Política Nacional do Meio Ambiente, artigo 4º, inciso I, (Lei n. 6.938/1981) já buscava a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico (BRASIL, 1981).

Em 1988, com a Constituição Federal, o artigo 225 reforçou novamente essa ideia e garantiu a todos os indivíduos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado,

---

<sup>4</sup> É importante ressaltar que o termo “meio ambiente”, utilizado no Brasil, é redundante. No inglês, o vocábulo *environment* (ambiente) significa tudo que está ao redor ou nos arredores; no vocábulo francês, *milieu* (meio) “é dotado de um significado próximo à expressão *ambire*: *mi* no sentido de ‘cercado por’ e *lieu* referindo-se ao ‘lugar onde um ser vive’” (RIBEIRO; CAVASSAN, 2012, p. 244). Assim, ao considerar que a expressão *environment* equivale à expressão *milieu*, pode-se dizer que todas essas expressões podem ser entendidas, ao menos etimologicamente, como sinônimos. Já no vocábulo latino, “ambiente” refere-se a tudo que vai à volta, ao que rodeia determinado ponto ou ser (RIBEIRO; CAVASSAN, 2012) e “meio” quer dizer o que está entre duas partes, intermediário (ORIGEM DA PALAVRA, 2020). Dessa forma, ao se referir ao termo “meio ambiente”, em português, “ambiente” já inclui a ideia de “meio” e, este, de alguma forma, implica aquele (RIBEIRO; CAVASSAN, 2012).

impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, por se tratar de um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (BRASIL, 1988).

A necessidade de proteger o meio ambiente decorreu, principalmente: dos problemas advindos com o crescimento desordenado das atividades industriais; do consumismo desenfreado mundial; de princípios baseados no desenvolvimento a qualquer preço; da inexistência de uma preocupação inicial com as repercussões causadas ao meio ambiente pela atividade econômica; e da ideia de que os recursos naturais seriam infinitos, inesgotáveis (SOARES, 2003).

Diversas são as medidas que devem ser adotadas para garantir a efetividade do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, como: preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais; prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; criar espaços territoriais especialmente protegidos (como área de preservação permanente e reserva legal); promover a educação ambiental; proteger a fauna e a flora; realizar estudos de impacto ambiental, aplicação de infrações, etc. (BRASIL, 1988).

Logo, percebe-se haver uma obrigação legal para com a tutela do meio ambiente, que não privilegia a atividade econômica em detrimento dos valores propriamente humanos. Por essa razão, “as principais declarações internacionais sobre meio ambiente sempre enfatizam a necessidade de um desenvolvimento econômico, o qual deverá ser sustentado” (ANTUNES, 2019, p. 18).

Embora não se encontre o termo “sustentabilidade” na Constituição Federal de 1988, ele se apresenta como suporte para todos os valores constitucionalizados aqui mencionados, seja mediante a garantia do direito ao desenvolvimento, seja prestigiando a preservação do ser humano e de seus direitos fundamentais.

O direito ao desenvolvimento, quando associado à perspectiva da sustentabilidade, ganha novas potencialidades, passando a considerar os direitos ao meio ambiente equilibrado, os direitos econômicos e os direitos sociais como um somatório na efetivação dos direitos humanos.

Antunes (2019, p. 18) acredita que o direito ao desenvolvimento sustentável só é efetivado na medida em que se pressupõe uma harmonia entre seus diferentes elementos constitutivos. “O grau maior de proteção ambiental é uma razão direta do maior nível de bem-estar e renda da população”.

Somente assim o direito ao desenvolvimento sustentável pode assegurar a ideia de construção de futuros possíveis, apontando para uma racionalidade que evidencia os valores da

vida e da justiça social, novos potenciais produtivos, comportamentos e saberes, sobretudo dos grupos mais vulneráveis, como as famílias de assentamentos rurais.

## ARTIGO I

### 4 POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES DO MEIO FÍSICO E FORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA-GO

#### 4.1 Introdução

Assentamentos rurais são caracterizados como um conjunto de unidades agrícolas independentes entre si. Implementados pelo Incra, cada uma dessas unidades, também conhecidas como parcelas, lotes ou glebas, é entregue a uma família que se compromete a nela morar e a explorá-la (INCRA, 2020a).

O tamanho e a localização de cada lote são determinados pela geografia do terreno e pelas condições produtivas que o local oferece, bem como a quantidade de lotes em um assentamento, também definida levando-se em consideração a capacidade da terra em comportar e sustentar as famílias assentadas (INCRA, 2020a).

Nesse sentido, a Lei n. 8.629/1993 determina que a obtenção de terras destinadas à implantação de assentamentos rurais integrantes do programa de reforma agrária deve ser precedida de estudo sobre a viabilidade econômica e a potencialidade dos recursos naturais (BRASIL, 1993).

Trabalhos como os de Bittencourt *et al.* (1999), Santos e Castro (2016) e Gosch (2020) mostram, porém, a falta de critérios na seleção de áreas a serem destinadas à reforma agrária. Inúmeros são os casos de assentamentos rurais localizados em regiões com pouca aptidão agrícola e distantes dos mercados dinâmicos e competitivos.

Segundo Gosch (2020, p. 30), a política de reforma agrária implementada no Brasil e, em especial, no estado de Goiás, ocorreu com a criação de assentamentos preferencialmente afastados dos eixos econômicos e produtivos; em regiões “menos desenvolvidas economicamente, com terras mais baratas e com solos e relevo menos favoráveis à produção agropecuária”.

Essas limitações existentes em grande parte dos assentamentos rurais goianos, conforme Santos e Castro (2016) e Gosch (2020), têm dificultado o estabelecimento de atividades agropecuárias e a geração de renda, principalmente pelas condições não favoráveis do meio físico. Bittencourt *et al.* (1999) consideram o meio físico o fator mais importante para o bom desenvolvimento dos assentamentos, uma vez que a produção em áreas com baixa aptidão da

terra fica condicionada às restrições naturais, demandando mais investimentos por parte dos assentados e de subsídios estatais.

Características do meio físico não avaliadas poderão ser impeditivas para o desenvolvimento de atividades para fins agrícolas, tal como sugerido pela proposta de classificação de terras, no sistema de capacidade de uso, para a qual a classe VI desse sistema corresponde a terras com limitações severas, geralmente inadequadas para cultivos e com uso limitado para pastagens e florestas cultivadas. A classe VII do referido sistema aponta limitações muito severas para as práticas citadas, enquanto a classe VIII limita totalmente qualquer tipo de atividade agrícola, devendo ser preservada para a proteção da fauna, da flora e a conservação das águas (LEPSCH *et al.*, 2015).

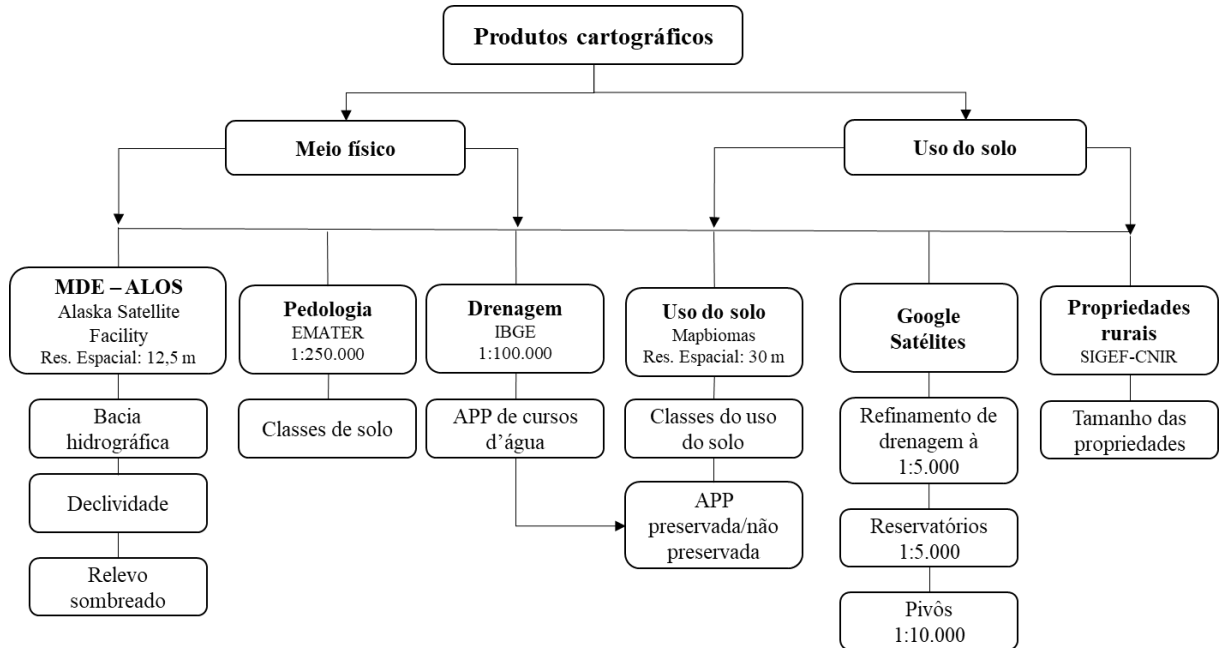
Nesse sentido, este artigo tem o objetivo de diagnosticar o meio físico dos três assentamentos rurais de Silvânia-GO, identificando as potencialidades e as limitações paisagísticas desses assentamentos dentro da bacia em que estão inseridos.

A atenção dispensada aos assentamentos rurais, quanto aos fatores ambientais, se deu para os componentes do meio físico e as formas de uso e ocupação do solo. Considera-se que esses componentes são vitais à produtividade das terras e ao desenvolvimento humano. Pesquisas como esta, que contemplam o diagnóstico do meio físico, são importantes ferramentas, capazes de proporcionar a compreensão da organização do espaço e o planejamento adequado da ocupação de terras, garantindo a sustentabilidade dos assentamentos diante das questões sociais, econômicas e ambientais

## **4.2 Materiais e métodos**

As potencialidades e limitações do meio físico e as formas de uso e ocupação do solo nos assentamentos rurais de Silvânia (Buriti, João de Deus e São Sebastião da Garganta) foram analisadas a partir do levantamento de dados cartográficos. Foram considerados para a abordagem do meio físico aspectos do relevo com ênfase na declividade, redes de drenagem e classes de solo. Quanto ao uso e à ocupação do solo, foram abordadas as classes de uso, as áreas de preservação permanente (APP), a presença de pivôs e reservatórios nos canais fluviais e o tamanho das propriedades, como demonstrado na Figura 5.

Figura 5 – Fluxograma metodológico – produtos cartográficos



Fonte: Estrutura da pesquisa, elaborada pela autora (2021).

Ressalta-se que, como unidade territorial de mapeamento, foram utilizadas as respectivas bacias hidrográficas, onde os assentamentos rurais de Silvânia estão localizados (Quadro 2).

Quadro 2 – Relação dos assentamentos rurais de Silvânia e suas respectivas bacias hidrográficas

ASSENTAMENTO	BACIA HIDROGRÁFICA
Buriti	Córrego Conceição
João de Deus	Córrego Paiol e Córrego Japecanga
São Sebastião da Garganta	Ribeirão São Sebastião

Fonte: Dados da pesquisa, elaborado pela autora (2021).

A bacia hidrográfica é uma categoria de análise considerada como unidade sistêmica e envolve diversos fatores, que contribuem para seu zoneamento e planejamento. Além disso, é vista também como uma unidade territorial, adotada para fins de planejamento da gestão hídrica no Brasil, segundo a Lei Federal n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (BRASIL, 1997).

De acordo com Blancaneaux (1998), o trabalho realizado no âmbito de bacia hidrográfica, constituindo-a como uma unidade lógica – pois, tecnicamente, a área é formada pela nascente de um ou mais cursos d'água, delimitada por divisores de água, que se estendem até a confluência com o curso principal –, torna a investigação de práticas conservacionistas integradas muito mais efetiva, permitindo relacioná-la aos aspectos ambientais, sociais e econômicos de determinado espaço.

Para compor a base de dados, foram acessadas plataformas de geoinformações internacionais, nacionais e estaduais, tais como: Sistema de Informação Geográfica do Estado de Goiás (Sieg), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e *United States Geological Survey* (USGS). Pelo fato de esta pesquisa trabalhar com bacias de pequeno porte, o ideal é que a resolução espacial das informações cartográficas fosse mais detalhada para todos os temas mapeados. O Brasil, contudo, ainda apresenta uma grande carência de informações espaciais detalhadas e as escalas de mapeamento deste estudo ficaram limitadas às bases de dados disponíveis. Para alguns casos, foi possível fazer um refinamento dos dados utilizando imagens de alta resolução espacial disponibilizadas pelo Google Satélites, as quais permitiram uma análise refinada da drenagem, dos reservatórios e pivôs.

Todos os produtos cartográficos foram elaborados utilizando o sistema geodésico de referência – Sistema de Referência Geocêntrico das Américas de 2000, SIRGAS 2000, *datum* brasileiro oficial estabelecido pelo IBGE em 2005. Todos os dados foram projetados na Projeção Universal Transversa de Mercator, Zona 22 Sul, possibilitando a análise estatística dos dados dos três assentamentos. As cartas foram elaboradas utilizando o sistema de informações geográficas livre e aberto QGIS na versão 3.10.3, versão mais estável até a data de produção das cartas.

#### 4.2.1 Levantamento de dados do meio físico

No que se refere ao relevo, o Modelo Digital de Elevação de Terreno (MDE), obtido por meio do satélite ALOS, possibilitou, por meio da plataforma da Embrapa, em uma resolução espacial de 12,5 m, a delimitação das (1) bacias hidrográficas dos três assentamentos, através das ferramentas do *plugin* GRASS *watershed* e *water.outlet*; (2) gerou a declividade com as porcentagens estabelecidas pela Embrapa, por meio da ferramenta do *plugin* GRASS *slope.aspect*; (3) e o relevo sombreado para utilizar embaixo dos dados de declividade, com o intuito de evidenciar o relevo da área analisada, gerada através da ferramenta relevo sombreado.

Já as classes de solo foram compiladas a partir dos dados geográficos disponibilizados no *site* do Sieg, tendo como fonte do produto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), e estabelecidos em uma escala de 1:250.000.

Para as redes de drenagem, os dados foram obtidos junto ao IBGE, em uma escala de 1:100.000, tendo sido eles usados como base para todas as cartas das bacias dos assentamentos.

#### 4.2.2 Levantamento de dados do uso e ocupação do solo

A base de dados para a elaboração da carta de uso e de ocupação do solo foi adquirida no *site* do MapBiomas, com a utilização da coleção 4.0. Esses dados foram utilizados tanto na compilação da carta de uso do solo quanto para estabelecer a área com o uso preservado e não preservado dentro das APP, recortando, com a ferramenta para “Recortar raster por camada de máscara”, o uso do solo para o *shapefile* da APP, de modo a definir as classes das formações vegetacionais e massas d’água.

Os dados de drenagem também serviram para estabelecer as APP dos canais e nascentes – pela ferramenta *buffer* do Qgis –, criando uma área de influência e utilizando como padrão 30 m de distância marginal do canal fluvial, quando este tiver até 10 m de largura e 50 m para as nascentes de distância marginal, de acordo com o estabelecido na Lei n. 12.651, de 2012 (BRASIL, 2012).

Já com base nas imagens de alta resolução espacial disponibilizadas pelo Google Satélite, pôde-se delimitar os reservatórios provenientes de barramentos dos canais de drenagem, em uma escala de visualização de 1:5.000, e os pivôs de irrigação em uma escala de visualização de 1:10.000. Essas imagens disponibilizadas pelo Google Satélite são banco de imagens, não sendo possível obter informações como data, qual sensor, qual satélite, dentre outras, pois eles não as disponibilizam. Outra opção seria usar imagem de satélite, mas a resolução é baixa e não possibilitaria fazer o refinamento.

Por fim, para compilar a carta de tamanho das propriedades rurais, utilizou-se a Classificação dos Imóveis Rurais do Incra, definida pela Lei n. 8.629 de 1993, na qual as pequenas propriedades apresentam uma área de 1 a 4 módulos fiscais, as médias propriedades apresentam de 5 a 15 módulos fiscais e as grandes propriedades, área superior a 15 módulos fiscais, sendo os módulos fiscais estabelecidos de acordo com cada município (BRASIL, 1993). A base de dados foi obtida através do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (Cnir). Não foi possível mapear algumas propriedades por não terem sido declaradas.



relevo plano a suave-ondulado, que representam mais de 63% da área. Isso significa que boa parte da bacia possui um relevo que facilita a mecanização agrícola. Essas áreas mais planas estão concentradas na porção oeste e noroeste da bacia, dentro do município de Silvânia, e no extremo leste, já no município de Vianópolis.

As declividades entre 8 e 20%, associadas a um relevo ondulado, ocorrem em um percentual também importante da bacia, cerca de 33%, estando presentes, principalmente, a oeste, nos fundos de vale e nas cabeceiras de drenagem. A leste, na sub bacia do Córrego Pires, o relevo é um pouco mais movimentado, com predomínio maior de declividade, com indicativos de relevo ondulado, entre 8 e 20%, e, inclusive, alcançando classes maiores que 20% nas drenagens de primeira ordem e cabeceiras de drenagem. Essas declividades mais acentuadas são observadas de modo restrito na porção leste, sobretudo na margem esquerda do Córrego Conceição, na sua porção extremo sul.

Como consequência de um relevo mais plano, o mapa pedológico revela solos típicos de relevos aplainados em boa parte da bacia, que são os latossolos. A ocorrência de solo menos desenvolvidos e menos profundos, como os cambissolos, dá-se restritamente na porção leste, dentro de Vianópolis. De toda a área da bacia Conceição, 94,27% dela são de latossolo, inclusive no assentamento Buriti, enquanto 5,73% é de cambissolo.

Segundo a Embrapa (2021a), em geral, os latossolos ocorrem em áreas de relevo plano a suave ondulado. Por serem profundos e porosos, apresentam boas condições para um desenvolvimento radicular em profundidade e são propícios para o uso agrícola. São os solos mais visados para a produção agrícola e a maior produtividade de grãos no Brasil acontece utilizando-os, embora seu manejo requeira correção da acidez e adubação, principalmente nos climas mais secos.

No mapa de uso e ocupação do solo da bacia do Córrego Conceição, constata-se a existência de nove classes de uso do solo, sendo cerca de 80% do uso total do solo da bacia convertido de vegetação nativa para agricultura anual e perene e pastagem, onde a agricultura ocupa 54,51% da área total da bacia e a pastagem, 22,57%. A agricultura predomina dispersa em toda a bacia, concentrando-se, principalmente, na porção que vai de sudoeste a noroeste, enquanto a pastagem ocupa, predominantemente, uma faixa que vai do centro (onde está localizado o assentamento) à porção norte e nordeste da bacia.

Outras atividades agrícolas desenvolvidas na bacia, como florestas plantadas, ocupam o percentual menos significativo de 2,09%. Em relação às áreas com infraestrutura urbana, uma está localizada no extremo norte da bacia, em Silvânia, e a outra na região nordeste, em Vianópolis, ambas representando apenas 0,67% da área total.

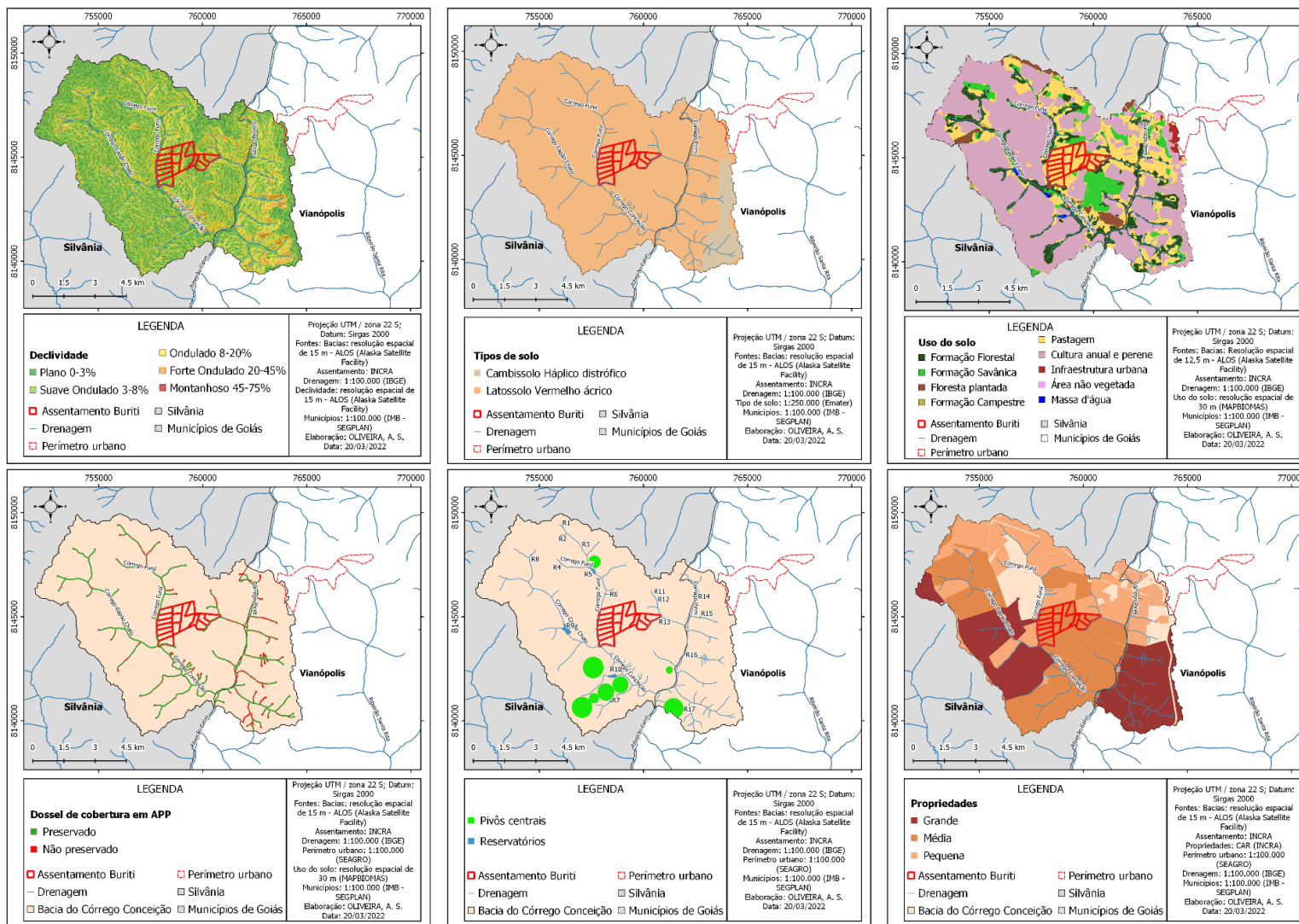
Pelo mapa do dossel de cobertura em APP é possível verificar que, no geral, considerando toda a bacia Conceição, as áreas de preservação permanente encontram-se preservadas. No entanto, as cabeceiras das drenagens e as drenagens de primeira ordem, especialmente no extremo leste, em Vianópolis, encontram-se comprometidas. Tendo como referência as tradicionais faixas de 30 m de distância do canal fluvial, constatou-se que 24,37% não estavam preservadas, o que equivale a 119,46 ha, ao passo que 75,63% estão preservadas e correspondem a 370,83 ha.

Quanto aos pivôs centrais de irrigação e reservatórios, há, na bacia Conceição, oito pivôs concentrados, principalmente, na porção sudoeste, com dezessete reservatórios dispersos por toda a bacia, sobretudo em Silvânia. Já em Vianópolis, que também faz parte da bacia, existe apenas um pivô e quatro reservatórios. De toda a área da bacia, 4,36% dela é ocupada pelos pivôs e 0,35% pelos reservatórios, o que corresponde a aproximadamente 5%.

Por fim, o último mapa apresenta o tamanho das propriedades rurais existentes em toda a bacia do córrego Conceição. As médias e as grandes propriedades são as que ocupam as maiores áreas da bacia, com, respectivamente, 34,74% e 28,09%. As médias propriedades estão praticamente todas localizadas em Silvânia, com uma pequena faixa presente na divisa dos municípios, sendo o assentamento Buriti classificado, inclusive, como média propriedade. As grandes propriedades estão concentradas nas extremidades da bacia, algumas na porção oeste, em Silvânia, e outras ao leste e sudeste, em Vianópolis.

Quanto às pequenas propriedades e aos minifúndios, eles estão limitados, principalmente, ao norte da bacia. As pequenas propriedades ocupam 18,68% da bacia, enquanto, de forma menos significativa, os minifúndios (embora não apareçam no mapa) ocupam 8,05%.

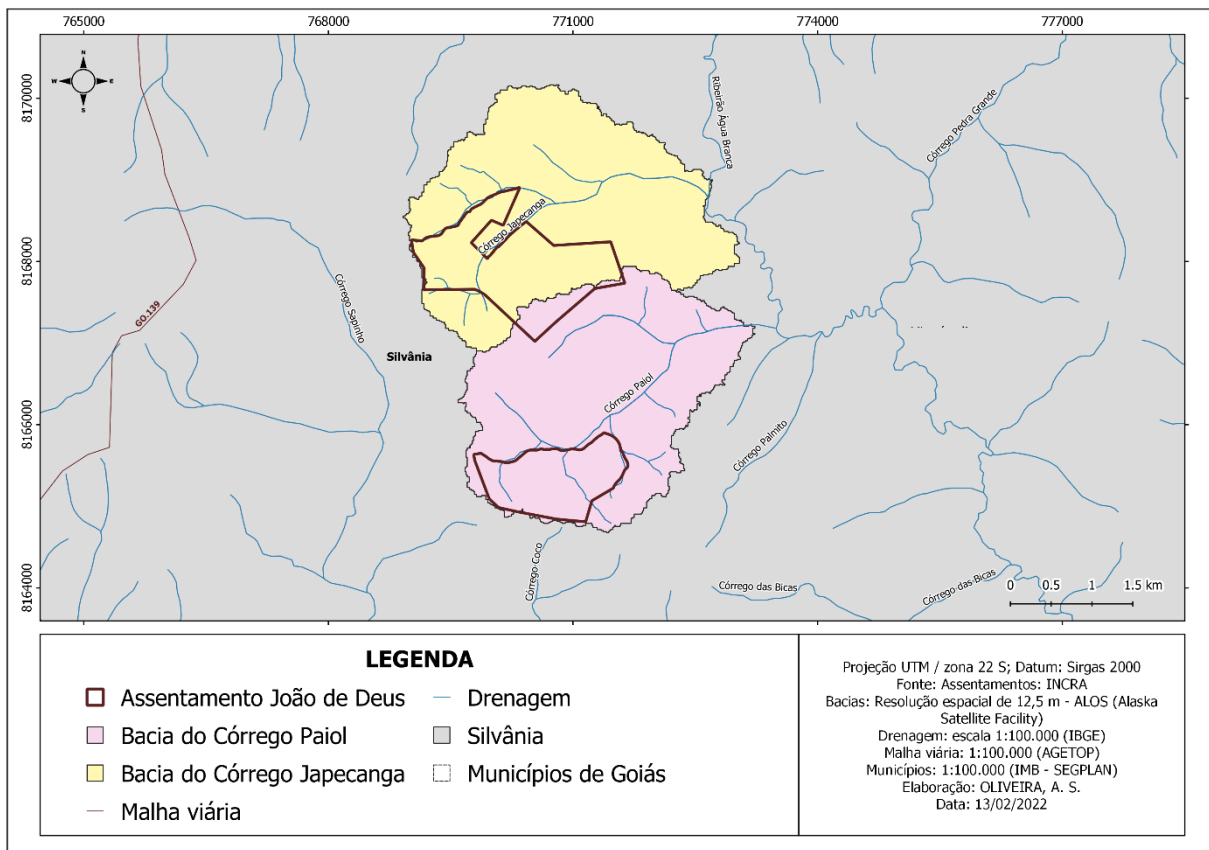
Figura 7 – Layout do meio físico e do uso e cobertura do solo na bacia hidrográfica do assentamento Buriti



#### 4.3.2 Caracterização da bacia do assentamento João de Deus

Distante 24 km do perímetro urbano de Silvânia e do centro do município, o assentamento João de Deus está inserido em duas pequenas bacias hidrográficas, a do Córrego Japecanga e a do Córrego Paiol. Tanto o Córrego Japecanga quanto o Paiol são tributários do Ribeirão Água Branca. Ao contrário do que acontece na bacia do assentamento Buriti, aqui as drenagens se entalham do oeste para o leste. O assentamento João de Deus está localizado nas porções sul e sudoeste de cada bacia, coincidindo, em boa parte, com as cabeceiras de drenagem (Figura 8).

Figura 8 – Mapa de localização do assentamento Buriti e da bacia hidrográfica dos Córregos Japecanga e Paiol



Quanto à declividade (Figura 9), as duas bacias possuem declividades predominantes entre 3 e 20%, que correspondem a suave ondulado e ondulado. Juntas, essas duas classes de declividade ocupam expressivamente 89,56% da área da bacia Japecanga e 90,85% da área da bacia Paiol, o que representa certo grau de dificuldade na implementação de mecanização.

Embora essas classes estejam dispersas por ambas as bacias, é importante notar que, dentre elas, o relevo ondulado ainda se sobressai em relação ao relevo suave ondulado.

Já as classes < 3% e entre 20 e 45% são indicativas de relevo plano e forte ondulado, respectivamente, as quais são pouco expressivas nas duas bacias, encontrando-se a bacia Japecanga em relevo montanhoso na porção oeste e dentro do assentamento.

Esse relevo mais acentuado nas bacias hidrográficas do Córrego Japecanga e Paiol determina, em uma escala geral de abordagem, o tipo de solo, que é o cambissolo, presente em 100% da área dessas bacias. Essa situação vai ao encontro do que a Embrapa (2021b) ressalta em relação a esse tipo de solo, os quais são normalmente identificados em relevos forte ondulados ou montanhosos e apresentam solos de fertilidade natural variável. As principais limitações de uso desses solos correspondem à profundidade pequena e à ocorrência de pedras na massa do solo, que restringem sua fertilidade.

No mapa de uso do solo das bacias hidrográficas do Córrego Japecanga e do Córrego Paiol verificam-se diferentes tipos de uso. Pelo mapa, é possível identificar sete tipos de uso do solo na Japecanga e oito, na Paiol. A vegetação nativa, considerando a formação florestal, savânica e campestre, corresponde a 38,58% da área na bacia Japecanga, enquanto é de 23,58% na bacia Paiol.

Em ambas as bacias, o tipo de uso do solo predominante é a pastagem. Na bacia Japecanga, a pastagem está integralmente presente e ocupa uma área correspondente a quase 50%, já na bacia Paiol, está concentrada nas porções norte e sul e representa 41,83% da área. Ainda na bacia Paiol, outra atividade com grande representatividade são as culturas anual e perene, que ocupam 31,75% da área, sendo desenvolvidas, principalmente, nas porções centro e leste da bacia, muito próximas ao assentamento João de Deus. Por sua vez, na bacia Japecanga, essa atividade é pouco expressiva, com uma área de apenas 10,27%, localizada nos divisores de água das porções norte e sul.

A partir da cobertura de dossel referente à vegetação nativa, verifica-se que, em boa parte dos cenários delimitados nas duas bacias, existe algum grau de comprometimento ao considerar as tradicionais faixas de 30 m de distância do canal fluvial. Ademais, 36,43% da bacia Japecanga e 42,21% da bacia Paiol não estavam preservadas. Para o cenário de APP preservadas, a porcentagem é de 63,57% e 57,79% nas respectivas bacias.

Além disso, nas duas, além do comprometimento nas cabeceiras de drenagens e nas drenagens de primeira ordem, no próprio curso d'água dos córregos principais (Japecanga e Paiol), é possível encontrar áreas não preservadas, com exceção do extremo leste, próximo ao divisor de água. No assentamento João de Deus, o cenário também é semelhante. Todos os

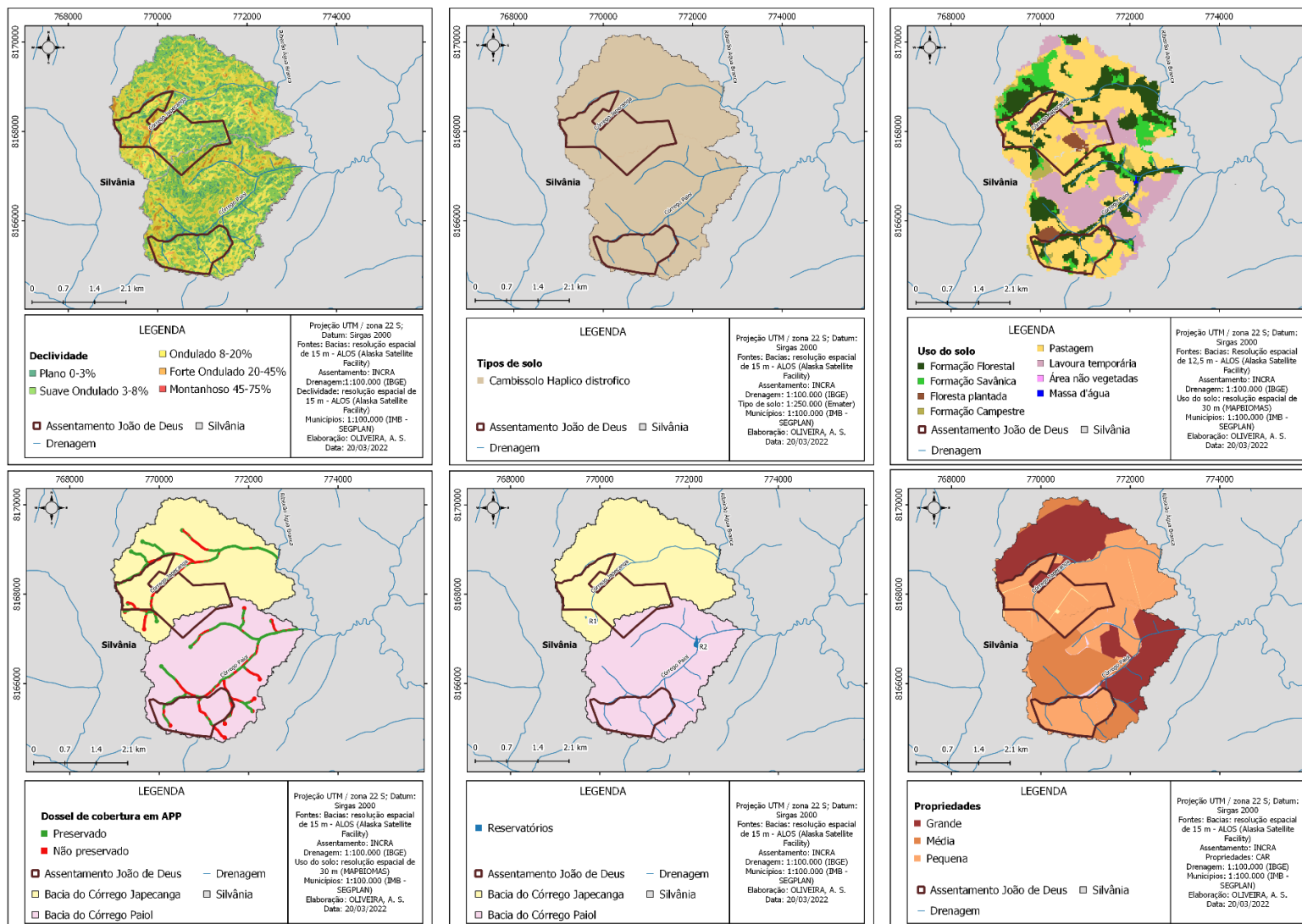
cursos d'água que nascem e/ou passam pelo assentamento estão comprometidos, sendo possível visualizar, por meio do mapa, poucas áreas preservadas.

No que se refere à pressão nos cursos d'água, não há, nas bacias onde se encontra o assentamento João de Deus, pivôs centrais, e sim dois reservatórios de água em extremidades opostas e em bacias diferentes: um, na porção oeste da bacia do Córrego Japécanga (R1), e outro no leste da bacia do Córrego Paiol (R2). O R1 ocupa uma área 0,020% da bacia, enquanto R2 ocupa uma área maior, de 0,242%.

Quanto ao tamanho das propriedades rurais das bacias Japécanga e Paiol, nas duas há três classes de propriedades: grandes, médias e pequenas. Na Japécanga, há o predomínio de pequenas propriedades, ocupando cerca de 37% da área da bacia e concentrando-se na porção leste, seguida das grandes propriedades, que representam 34,42% da área e estão ao norte e noroeste da bacia. Já na Paiol, as médias propriedades ocupam a maior parte da área – 35,40% –, estando presentes principalmente nas porções oeste e centro. Ressalta-se as grandes propriedades, que também são expressivas nessa bacia, com 26,37% de ocupação, situadas na porção leste. Dessa forma, em ambas as bacias constata-se uma área bastante representativa de grandes propriedades. Entretanto, enquanto as médias propriedades são significativas na bacia Paiol, na Japécanga elas são praticamente inexpressivas, ocupando apenas 2,97% da área.

Já em relação às propriedades classificadas como minifúndios, tanto na bacia Japécanga, quanto na bacia Paiol, elas ocupam uma porcentagem importante de área, sendo de 24,57% e 20,54%, respectivamente.

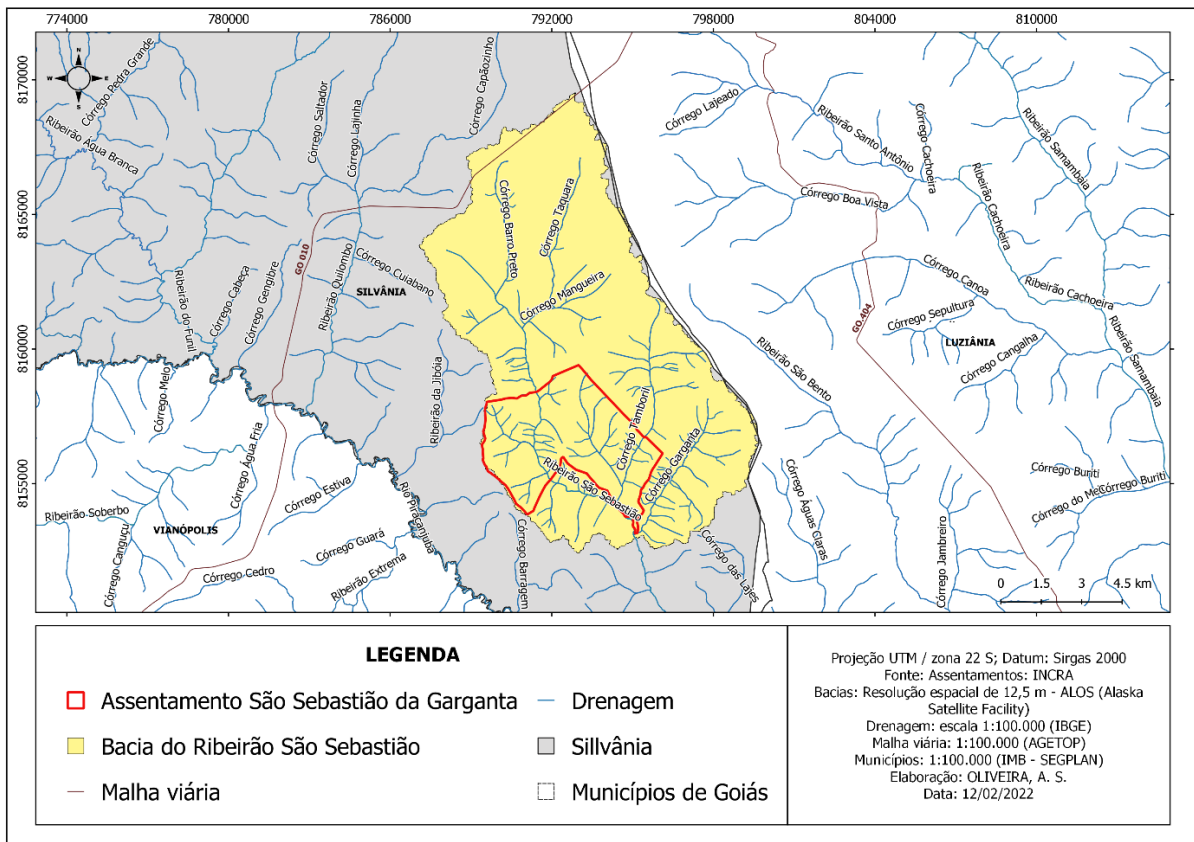
Figura 9 – Layout do meio físico e do uso e cobertura do solo na bacia hidrográfica do assentamento João de Deus



#### 4.3.3 Caracterização da bacia do assentamento São Sebastião da Garganta

Localizada ao leste de Silvânia e a 53 km do perímetro urbano desse município, a bacia hidrográfica do ribeirão São Sebastião, onde se encontra o assentamento São Sebastião da Garganta, também está próxima dos municípios de Vianópolis (33,5 km) e de Luziânia (86,8 km). Na porção noroeste da bacia nasce o ribeirão São Sebastião, que entalha seu curso pela porção oeste até o extremo sul da bacia. Em sua margem esquerda, esse ribeirão recebe como tributários, no seu alto curso, os Córregos Barro Preto e Taquara; no médio curso, o Córrego Mangueira; e, no baixo curso, na porção leste da bacia, o Córrego Tamboril. O assentamento São Sebastião da Garganta está posicionado na porção sudoeste (à margem direita do divisor d'água) e ao sul da bacia, mais especificamente onde ocorre o entalhamento da drenagem dos cursos d'água (Figura 10).

Figura 10 – Mapa de localização do assentamento São Sebastião da Garganta e da Bacia Hidrográfica do Ribeirão São Sebastião



Pelo mapa de declividade (Figura 11), é possível verificar que a bacia hidrográfica do Ribeirão São Sebastião possui cinco classes de declividade, que vai de relevo plano a

montanhoso. Classes inferiores a 3% estão associadas a um relevo plano, porém, essa área é muito pequena e corresponde a aproximadamente 8% da bacia, prevalecendo no extremo norte.

Declives entre 3 e 20%, correspondentes ao relevo suave-ondulado a ondulado, representam 84,52% da área e encontram-se dispersos por toda a bacia, sendo o relevo ondulado se sobressai, principalmente, próximo aos cursos d'água e onde ocorre o entalhamento da drenagem. Dessa forma, o relevo da bacia São Sebastião impõe, no geral, restrições à mecanização agrícola, sendo elas ainda mais acentuadas quando associadas a relevo forte-ondulado e montanhoso.

As declividades entre 20 e 75%, que correspondem a forte-ondulado e montanhoso, somam 7,50% da área da bacia e estão concentradas, sobretudo, nas cabeceiras de drenagem e nos afluentes de primeira ordem, tanto ao norte quanto ao sul da bacia. Na porção sul há, ainda, uma maior movimentação, inclusive na área correspondente ao assentamento, ao extremo norte; no curso d'água à margem direita do Córrego Tamboril há até mesmo relevo montanhoso, o que caracteriza uma área ainda mais acidentada (Figura 11).

Ao correlacionar o mapa de declividade e o de tipos de solos, tem-se que os locais mais planos coincidem com o tipo de solo latossolo, concentrados na porção norte e em uma faixa que vai de noroeste a leste da bacia, ocupando 39,38% da área. Já nos locais mais acidentados, com mais declividade, o tipo de solo predominante é o cambissolo e o plintossolo, que, juntos, totalizam mais de 60% da área da bacia. Os cambissolos estão presentes, principalmente, na porção norte, no rebordo erosivo (formas de relevo que se encontram entre o topo plano e as rampas) e no sudoeste da bacia, representando 21,92% da área, enquanto os Plintossolos tem uma área de ocupação de cerca de 39%, estando presentes em uma faixa que vai de leste a oeste, passando pelo centro e sul da bacia.

Os tipos de solo presentes no assentamento São Sebastião são os cambissolos e plintossolos. Os cambissolos estão na porção oeste do assentamento e os plintossolos ao leste, ocupando a maior parte dessa área. Como visto no assentamento João de Deus, os cambissolos, presentes também no assentamento São Sebastião, são tipos de solo com fertilidade baixa, encontrados, geralmente, em relevos forte-ondulados ou montanhosos, suscetíveis à erosão natural e limitados à mecanização. Semelhantemente, o plintossolo também é um entrave ao uso de equipamentos, além de possuir restrições ao uso agrícola devido à presença de camada de concreções de óxido de ferro, dificultando a penetração de raízes e os trabalhos de preparo do solo. Em ambos os solos, a pastagem constitui o uso mais comum (EMBRAPA, 2021c).

Em se tratando dos principais usos do solo na Bacia Hidrográfica do Ribeirão São Sebastião, identifica-se, no mapa, a existência de oito classes de uso do solo, sendo que 44,14%

da área da bacia é destinada às culturas anuais e perenes; 30,27% é de vegetação nativa e, também de forma significativa, quase 25% de pastagem. A agricultura encontra-se dispersa por toda a bacia, inclusive em locais mais acidentados, como na porção sul, próximo e dentro do assentamento São Sebastião. Já a pastagem concentra-se principalmente no assentamento e segue os cursos de água e cabeceiras de drenagens ao norte e leste da bacia.

Outros usos de solo, como floresta plantada, área não vegetada e rio e lago, são irrelevantes ao se considerar toda a área da bacia, cuja totalidade representa bem menos de 1%.

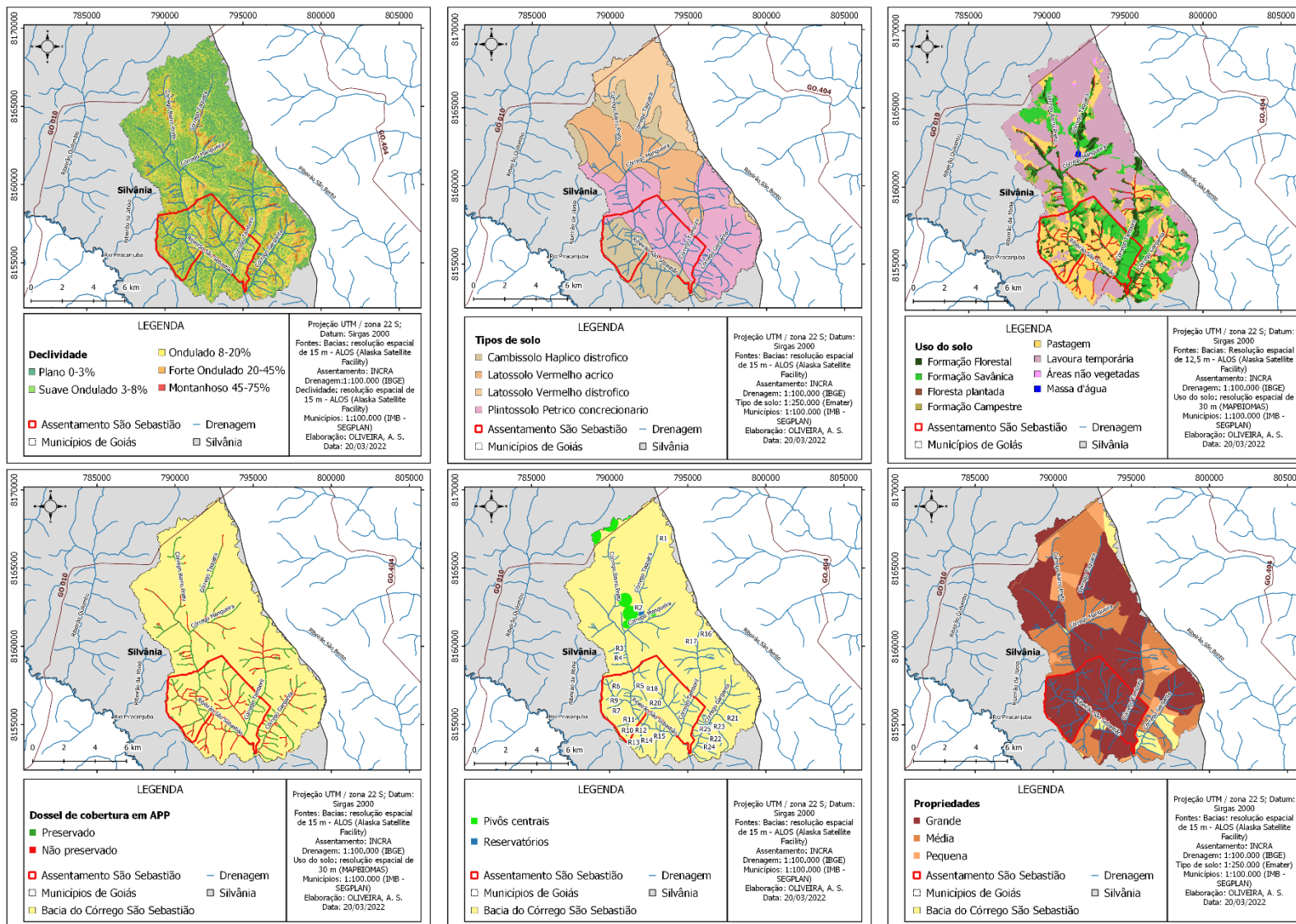
Ao se observar o mapa de cobertura de dossel em APP, constata-se que praticamente todas as cabeceiras de drenagem estão comprometidas. Outras faixas também comprometidas são, em grande parte, os afluentes de primeira ordem. Embora seja possível identificar que essas áreas apresentam certo grau de comprometimento, considerando o total de cobertura em APP, mais de 60% da bacia está preservada, enquanto 38,46% encontram-se não preservadas. As áreas de preservação permanente comprometidas estão espalhadas por toda a bacia, mas, de forma mais intensa, na porção sul e sudoeste, onde ocorre o entalhamento da drenagem. No assentamento, apenas o curso d'água principal do Córrego Tamboril possui sua APP preservada, estando todos os outros, em uma parte ou outra, não preservados.

Quanto à espacialização dos pivôs e reservatórios d'água, nessa bacia há sete pivôs e vinte e quatro reservatórios. Do total de pivôs, três estão localizados ao extremo norte da borda da bacia. Ao centro-norte tem-se mais três entre o Córrego Barro Preto e o Córrego Taquara e um no curso d'água do Córrego Mangueira. Todos os pivôs, juntos, ocupam 2,20% da área da bacia. Já os reservatórios ocupam apenas 0,21% de área e estão dispersos por toda a bacia, concentrados principalmente na porção sul e sudoeste, inclusive no assentamento São Sebastião, no qual há dez reservatórios, embora não apresente nenhum pivô.

Por fim, em relação à caracterização das propriedades rurais, predomina, na bacia, grandes propriedades, que representam 61,04% da área. Essas propriedades estão concentradas na porção centro-sul da bacia e boa parte dessa porcentagem pertence ao assentamento São Sebastião. Também ao norte da bacia há algumas grandes propriedades rurais que coincidem, sobretudo, com as áreas mais planas, com solo do tipo latossolo, onde ocorre o desenvolvimento de cultura anual e perene.

As médias propriedades ocupam uma área significativa da bacia, cerca de 29%, enquanto as pequenas ocupam uma área bem menos expressiva, apenas 5,25%, estando ambas dispersas por toda a bacia. O minifúndio também aparece, porém, por ser uma área insignificante, não é possível identificá-la no mapa, nem mesmo quantificá-la.

Figura 11 – Layout do meio físico e do uso e cobertura do solo do assentamento São Sebastião



#### *4.3.4 Análise comparativa das características do meio físico e do uso e ocupação do solo nas bacias dos assentamentos rurais em Silvânia-GO*

A Tabela 2 sintetiza as informações mais expressivas do meio físico e do uso e ocupação do solo de cada bacia onde se inserem os três assentamentos rurais de Silvânia-GO. A bacia hidrográfica do ribeirão São Sebastião é a que possui a maior extensão territorial em metros quadrados (m<sup>2</sup>), chegando a ser aproximadamente oito vezes maior que a soma das bacias dos Córregos Japecanga e Paiol, onde está o assentamento João de Deus. Já a bacia Conceição possui uma área mediana em relação às já citadas, equivalente a bem menos da metade da extensão da bacia São Sebastião.

Além de ser a maior, a Bacia do Ribeirão São Sebastião é a mais distante do perímetro urbano de Silvânia e de outros municípios, como Vianópolis e Luziânia. Mais próxima ao perímetro urbano de Silvânia é a bacia Conceição. Em visita de campo, foi possível verificar uma facilidade em acessar o assentamento Buriti, por estar muito perto da rodovia (BR-475) e com um pequeno trecho de estrada de terra a ser percorrido.

Em relação à declividade, as bacias hidrográficas do Córrego Conceição e do Ribeirão São Sebastião apresentam, predominantemente, um relevo mais plano (suave-ondulado, com declives de 3-8%), enquanto as bacias do Córrego Japecanga e Paiol têm relevo ondulado, com declives variando entre de 8-20%.

Associando as classes de solo a esses outros indicadores do meio físico, o latossolo do Córrego Conceição confere à bacia condições favoráveis ao uso agrícola. No entanto, tanto o plintossolo quanto o cambissolo presentes nas bacias dos Córregos Japecanga e Paiol e no Ribeirão São Sebastião são classes de solo que podem dificultar o uso agrícola, por serem mais rasos, com pouco volume de solo disponível, textura grossa e mais restritos à mecanização.

Ressalta-se, no entanto, que apesar de a bacia São Sebastião não apresentar um solo tão favorável à agricultura intensivista, o uso e a ocupação do solo que nela predomina é a lavoura. Esse tipo de uso também prevalece na bacia Conceição, coincidindo com a existência de pivôs e o predomínio de grandes e médias propriedades.

Em sentido contrário, nas bacias Japecanga e Paiol o uso do solo é destinado à pastagem, harmonizando-se com as características do meio físico local, com o predomínio de pequenas e médias propriedades e a presença apenas de reservatórios de água.

Tabela 2 – Características predominantes nas bacias hidrográficas dos assentamentos rurais de Silvânia

<b>CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES</b>									
<b>Bacia hidrográfica</b>	<b>Assentamentos</b>	<b>Extensão da bacia (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Localização (proximidade com perímetro urbano de Silvânia-GO)</b>	<b>Declividade</b>	<b>Classes de solo</b>	<b>Uso do solo</b>	<b>Tamanho das Propriedades</b>	<b>Pivôs e Reservatórios</b>	<b>APP Preservada</b>
<b>Conceição</b>	Buriti	85.182.274,93	17 km	Suave-ondulado 3-8%	Latossolo	Cultura anual e perene	Média	Pivôs	75,63%
<b>Córrego Japécanga</b>	João de Deus	7.868.283,21	24 km	Ondulado 8-20%	Cambissolo	Pastagem	Pequena	Reservatórios	63,57%
<b>Córrego Paiol</b>		7.544.640,11	24 km	Ondulado 8-20%	Cambissolo	Pastagem	Média	Reservatórios	57,79%
<b>Ribeirão São Sebastião</b>	São Sebastião	117.933.787,90	53 km	Suave-ondulado 3-8%	Plintossolo	Cultura anual e perene	Grande	Pivôs	61,54%

Fonte: Elaborada pela autora (2022).

Nota-se, também, que nas bacias hidrográficas analisadas todas encontram-se com percentuais positivos de preservação, com uma média de quase 65%, porém, é importante frisar que os mapas de cobertura de dossel das APP são apenas um critério de cobertura vegetal que permite uma análise abrangente de preservação ambiental. Como algumas bacias hidrográficas, a exemplo do Ribeirão São Sebastião, possuem uma quantidade considerável de pivôs ou reservatórios, podem surgir vários impactos nesses cursos d'água associados à captação de água.

#### *4.3.5 O desempenho dos assentamentos rurais de Silvânia-GO em suas respectivas bacias hidrográficas*

Considerando os mapas da bacia hidrográfica do Córrego Conceição, o assentamento Buriti está inserido em um local de fácil acesso, próximo ao perímetro urbano de Silvânia, com cerca de 3 km de estrada de terra a ser percorrida para se chegar ao assentamento, e baixas declividades, predominantemente inferiores a 8% e com o tipo de solo latossolos. Essas características se estendem para fora do assentamento, sendo aproveitadas pelas demais propriedades para práticas agrícolas de cultivo de grãos, valendo-se, inclusive, do período de entressafra de soja, onde ocorre uma menor precipitação pluviométrica, para a plantação de outros cultivos com o auxílio de sistema de irrigação, tais como pivôs centrais, concentrados principalmente abaixo do assentamento Buriti. Ainda assim, essa bacia possui a maior área de preservação permanente preservada, com mais de 75% da área da bacia. No entanto, embora não haja nenhuma limitação física e de uso do solo na bacia Conceição, a atividade econômica desenvolvida pelos assentados, verificada por meio do uso do solo (pastagem), não coincide com o potencial natural da bacia hidrográfica.

No assentamento Buriti, as práticas de exploração econômica estão voltadas à pecuária de leite, com a criação extensiva de gado. Na visita de campo foi possível identificar a presença de uma pecuária leiteira arcaica, com pastagem degradada em boa parte e sem o emprego de tecnologia.

Nesse sentido, o estudo realizado por Modanêz *et al.* (2019), que analisa a dinâmica de ocupação da bacia hidrográfica do córrego Conceição pelo período de doze anos (2006 a 2018), confirma que, no geral, a bacia apresenta uso intensivo na produção de grãos (soja e milho); ademais, nesse período, a agricultura teve aumento na produção de 4,85%. Já nas áreas de pastagem, observou-se, na mesma época, a supressão de 11,92% de Cerrado nativo. Ainda, de acordo com essa pesquisa, na área do assentamento Buriti nota-se respostas baixas de

*Normalized Difference Vegetation Index* (NDVI – Índice de Vegetação por Diferença Normalizada), que são típicas de solo exposto, o que pode indicar área recém-colhida ou com baixa biomassa em pastagem, devido ao manejo inadequado.

Os assentamentos João de Deus e São Sebastião encontram-se mais distantes do centro urbano de Silvânia, sendo necessário percorrer aproximadamente 30 e 35 km, respectivamente, de estrada de terra para chegar até eles.

No assentamento João de Deus, dentre todos os tipos de uso e ocupação do solo identificados, sobressai a pastagem, fato já esperado devido à classe do solo (cambissolo) e à declividade (ondulado, com declives de 8-20%) acentuada serem mais comuns a essa destinação de uso. Com a visita de campo foi possível perceber que essas bacias nunca foram destinadas fortemente à agricultura, embora ela tenha crescido nos últimos dez anos na região, conforme relato dos assentados.

Já o assentamento São Sebastião está localizado em uma das áreas mais acidentadas da bacia, compreendendo faixas de declive forte ondulado (20-45%) e até mesmo montanhoso (47-75%), com a presença de classes de solo como cambissolo e plintossolo.

Dentro do assentamento, o uso do solo é destinado de forma expressiva à pastagem, embora em toda a bacia predomine a lavoura temporária (cerca de 45% de toda a bacia), mesmo nos locais com características do meio físico, como classe do solo e declividade, iguais às do assentamento. O cultivo da lavoura nessas áreas é associado aos pivôs de irrigação, que se concentram próximos ao deságue do Ribeirão São Sebastião e acima do assentamento. A presença desses pivôs, associados ao uso de agrotóxicos na modalidade de uso do solo que predomina na bacia, pode ser um indicativo atual ou futuro de comprometimento da quantidade e da qualidade da água das famílias desse assentamento rural.

#### **4.4 Considerações finais**

Comparar os três assentamentos rurais de Silvânia a partir da análise cartográfica permitiu verificar que as condições do meio físico e de uso e ocupação do solo de cada bacia hidrográfica apresentam limitações e potencialidades contrastantes entre si. Nesse sentido, os resultados confirmam a potencialidade da bacia hidrográfica do Córrego Conceição, embora o assentamento Buriti não explore essa vocação natural da bacia.

Já as bacias hidrográficas do Córrego Japocanga e Paiol e do Ribeirão São Sebastião apresentam algumas características não tão favoráveis, como de localização e do meio físico. A localização dos assentamentos João de Deus e São Sebastião ao perímetro urbano, e em

relação ao assentamento Buriti, pode dificultar a prestação e o acesso a serviços, à construção de relações sociais com a área urbana, a implantação de infraestrutura e o escoamento da produção agropecuária. Quanto ao meio físico, as classes de solo e a presença de um relevo mais acidentado, principalmente nas bacias do assentamento João de Deus, tornam-no mais restritos à prática agrícola.

Assim, mesmo que essas duas características influenciem na dinâmica das famílias dos assentamentos João de Deus e São Sebastião, uma vez que o uso e a cobertura do solo ficam condicionados às restrições naturais do meio físico e de localização, elas não são impeditivas para o estabelecimento de práticas agrícola ou pecuária, ou seja, a seleção dessas áreas para a criação de projetos de assentamento é favorável à exploração agropecuária. Além disso, mesmo que demandem mais investimentos produtivos, mão de obra e incentivos estatais, fica evidente a viabilidade produtiva das famílias assentadas nesses assentamentos, especialmente quando se observa que o uso e a ocupação do solo dados às propriedades ao redor dos assentamentos João de Deus e São Sebastião destinam-se à produção comercial, com o cultivo de soja e milho.

## ARTIGO II

### 5 OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS APÓS A TERRITORIALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA-GO

#### 5.1 Introdução

Os assentamentos rurais, a partir do momento em que são criados e implementados, passam a alterar espaços. Essas alterações se iniciam por meio da construção de casas dentro do lote de cada família, no qual começam a desenvolver suas atividades rurais.

Cada lote que compõe o assentamento, além de ser considerado unidade produtiva e de moradia, ainda deve contar com locais de preservação ambiental cercados e protegidos, bem como serem assistidos em todas as esferas governamentais, como por escolas (municipal e estadual), estradas (municipal), créditos (federal e estadual), assistência técnica (estadual e federal), saúde (municipal) e outros (INCRA, 2020a).

Todas essas e as demais alterações e demandas geradas pela permanência das famílias assentadas nesses espaços revelam a constituição de novos territórios, que permitirão a ressignificação do lugar, por meio de modificações nas relações de poder, do rearranjo no processo produtivo, da introdução de novas práticas, de novas formas de organização do trabalho, da construção de relações sociais e do desenvolvimento de dinâmicas internas próprias.

O território torna-se, portanto, resultado entre espaços e sujeitos neles situados, se apresentando como múltiplas configurações, sendo sua apropriação única e particular, pois, no instante em que relações de dominação e/ou apropriação entre sujeito e espaço ocorrem, elementos econômicos, culturais, sociais, ambientais e políticos passam a ser incorporados pelo território, criando-se uma visão integradora que transcende o espaço estritamente natural e vai além das relações estabelecidas entre o comportamento humano e o meio físico (HAESBAERT, 2004).

Para Souza (2000), um grupo social não pode mais ser compreendido sem o seu território, devendo ele ser ocupado e visto como elemento identificador, demarcado pelo processo histórico das pessoas, das peculiaridades dos grupos sociais que exercem um poder nesse espaço, com distintas relações e em diversas escalas.

Nessa perspectiva, os assentamentos rurais, na condição de espaço social delimitado e apropriado politicamente como território de um grupo, passam a ser suporte material para a

existência e a consubstancia de direitos fundamentais inerentes a todos os indivíduos, conforme previsto nos dispositivos da Constituição Federal de 1988 (direito à moradia, à saúde, ao transporte, à educação, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao trabalho, etc.).

Por essa razão, o objetivo deste artigo é identificar os principais direitos constitucionais fundamentais garantidos às famílias dos três assentamentos de Silvânia a partir da criação de novos territórios, dada por meio da inserção de novos elementos no espaço rural.

Embora a luta e a conquista pela terra sejam as ideologias que guiam grande parte dos assentados, este trabalho contribuirá no reconhecimento dos sujeitos envolvidos na trajetória de formação desses territórios em Silvânia e favorecerá, principalmente, a compreensão dos direitos fundamentais previstos constitucionalmente aos quais as famílias assentadas conseguem, ou não, acessar.

## **5.2 Metodologia**

Com “o objetivo de se conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles” (MARCONI, LAKATOS, 2003, p. 186), foi realizada a pesquisa de campo.

A pesquisa de campo executada em Silvânia-GO foi desenvolvida considerando a espacialização territorial e seus desdobramentos em direitos e garantias de acesso às famílias assentadas dos três assentamentos rurais desse município, tendo ocorrido em cinco etapas: a) reconhecimento da área de estudo; b) aplicação de questionário; c) realização de entrevistas; d) validação dos mapas; e) observação da dinâmica territorial.

Inicialmente, nos dias 10 e 14 de junho de 2019 e no dia 7 de janeiro de 2020, foi feito o reconhecimento da área de estudo. No primeiro dia de atividade, visitou-se o assentamento João de Deus e, no segundo dia, o assentamento Buriti; por último, o assentamento São Sebastião.

Nessa fase de reconhecimento, buscou-se a aproximação com uma família de cada um desses assentamentos. A escolha dessas três famílias se deu a partir de informações do presidente do sindicato rural de Silvânia, que as indicou devido à boa articulação e influência delas com o restante das famílias dos respectivos assentamentos.

Nos dois primeiros dias de reconhecimento, foi estabelecido, com as famílias escolhidas, diálogos sem estrutura e de forma espontânea; no último dia de atividade, foi aplicado o roteiro de entrevista teste, com perguntas estruturadas.

Após o reconhecimento dos três assentamentos e a aplicação do roteiro de entrevista teste, devido ao cenário mundial de pandemia (Covid-19), optou-se por transformar as entrevistas às famílias assentadas em questionário, isso porque a ideia inicial era entrevistar cada uma das famílias dos três assentamentos e passar o dia com elas, visando compreender a dinâmica familiar com mais precisão.

Sem embargo, visando preservar a saúde dessas famílias e da pesquisadora, bem como evitar a disseminação e o contágio por Covid-19, decidiu-se por entregar os questionários apenas a cada uma das três famílias visitadas na fase de reconhecimento, para que eles fossem distribuídos às demais. Ao todo, foram entregues sessenta e quatro questionários: quatorze ao sr. Manuel, do assentamento Buriti; dezessete, ao sr. João Batista Fonseca, no assentamento João de Deus; e trinta e três, à sra. Angélica, no assentamento São Sebastião (Figura 12).

Figura 12 – Entrega dos questionários ao sr. Manuel, do assentamento Buriti; ao sr. João Batista Fonseca, no assentamento João de Deus; à sra. Angélica, no assentamento São Sebastião



Fonte: arquivo pessoal (2021).

Do assentamento Buriti teve-se o retorno de 4 (quatro) questionários, sendo 1 (um) deles com menos da metade das perguntas respondidas; dessa forma, optou-se por não contabilizá-lo. No assentamento João de Deus, 7 (sete) retornaram e, no assentamento São Sebastião, apenas 8 (oito); totalizando 18 (dezoito) questionários respondidos. O ideal, para ser uma amostra representativa, era que mais famílias tivessem respondido o questionário, cerca de 50 delas.

Assim, mesmo diante do baixo número de questionários preenchidos pelas famílias assentadas, consideramos as respostas obtidas não como representativas da amostra, mas como um resultado indicativo, que não inibe a importância qualitativa da análise, pois as famílias respondentes possuíam capacidades de responderem ao que se buscava com a proposta dessa pesquisa.

Segundo informações do sr. Manuel, do sr. João Batista e da sra. Angélica, a baixa adesão das famílias em responder ao questionário deveu-se, principalmente: à falta de interesse das famílias em contribuir com a pesquisa, pois anteriormente outros estudos já foram desenvolvidos com elas e até hoje não obtiveram respostas; outras famílias não estavam recebendo visitas devido à pandemia, ainda mais por se tratarem de pessoas idosas; e, em especial no assentamento Buriti, por o título de domínio já ter saído para a maioria das famílias e elas não se considerarem mais assentadas, se sentindo desobrigadas de preencher o questionário.

A aplicação do questionário teve início no mês de maio de 2021 e término em agosto de 2021. O questionário (Apêndice A) foi elaborado com questões abertas e fechadas, envolvendo aspectos sociais, econômicos e ambientais que marcam o processo de construção dos territórios e a garantia de direitos fundamentais previstos constitucionalmente e inerentes a todos os indivíduos, sendo as dúvidas das famílias tiradas através de ligações (inclusive a cobrar) e via *WhatsApp*.

Na terceira fase, no dia 11 de junho de 2021, as entrevistas foram realizadas, por meio de perguntas semiestruturadas, com a secretária da agricultura do município de Silvânia, a sra. Cláudia Inês Frota Curado Chadud, e com o sr. Cláudio Cezílio, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silvânia (Figura 13). As perguntas abordavam o processo de criação e implementação dos assentamentos, processo de titulação da terra, atuação da prefeitura e do sindicato nos assentamentos, conflitos e dificuldades das famílias assentadas, dentre outras questões que foram surgindo no decorrer da entrevista.

Ao ser questionada sobre os assentamentos rurais de Silvânia, a secretária da agricultura municipal disse que havia poucas informações a serem passadas, pois assumiu o mandato no

início do ano de 2021 e as antigas gestões não haviam armazenado dados. Segundo ela, os documentos que existiam estavam misturados e, embora tenha sido funcionária da Emater na região, trabalhou muitos anos em Vianópolis, perdendo o contato com Silvânia. Outro fato ainda alegado por ela para a falta de informações diz respeito à pandemia mundial, que acabou interferindo negativamente no trabalho da prefeitura, atrasando todo o planejamento desenhado inicialmente (CHADUD, informação verbal, 2021).<sup>5</sup> Porém, mesmo com poucas informações a serem passadas pela secretária da agricultura, o contato com ela e com o presidente do sindicato para a obtenção de informações foi fácil e ambos se mostraram prestativos e interessados na divulgação e no relato dos fatos.

Figura 13 – Entrevista realizada com a secretária da agricultura do município de Silvânia, sra. Cláudia Inês Frota Curado Chadud; e com o sr. Cláudio Cezílio, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Silvânia



Fonte: Arquivo pessoal (2021).

Por fim, as duas últimas etapas da pesquisa de campo foram realizadas simultaneamente com outras etapas em campo. A cada ida à Silvânia, seja na fase de reconhecimento, na entrega dos questionários ou, ainda, nas entrevistas realizadas, tanto a validação dos mapas quanto a observação da dinâmica territorial foram executadas. A validação dos mapas foi feita por meio da coleta de coordenadas de um *Global Positioning System* (GPS) e a observação da dinâmica territorial, pela análise da paisagem. Ambas as etapas foram importantes, pois permitiram adquirir resultados mais próximos da realidade, evitando generalizações ou incertezas.

Vale ressaltar que todas as imagens, gravações e divulgação dos nomes foram feitos com a autorização dos participantes e que o questionário, antes de ser entregue às famílias

<sup>5</sup> CHADUD, Cláudia Inês Frota Curado. Entrevista cedida pela secretária da agricultura do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

assentadas, passou pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP), sendo aprovado no dia 8 de outubro de 2019 (Anexo A).

### **5.3 Resultados e discussões**

#### *5.3.1 Da propriedade privada à criação dos assentamentos rurais*

O primeiro assentamento rural a ser criado em Silvânia foi o João de Deus, em 1987. As terras do imóvel “Fazenda João de Deus” foram obtidas de herança vacante dos bens do Espólio de João de Deus Pereira, por devolução ao patrimônio público, uma vez corrido o prazo legal, confirmando-se o não aparecimento de herdeiro. Na época da sua criação, o uso do solo era destinado à exploração agrícola, desenvolvida por culturas temporárias de subsistência, com alguns poucos parceiros com um pequeno número de animais (pecuária). O imóvel foi subdividido em 19 parcelas, com área média de 15 ha. As parcelas encontravam-se devidamente ocupadas pelo mesmo número de famílias, tendo os parceiros antigos do imóvel preferência na seleção dos beneficiários.

Dez anos depois, em 1997, foi criado o assentamento São Sebastião, em virtude da desapropriação por interesse social. Segundo laudo de vistoria e avaliação do Incra, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião, de propriedade do Sr. Gerson Spíndola Carneiro, não cumpria com sua função social. Na época da vistoria, não existia, no imóvel, nenhum tipo de produção agrícola, além de um baixo efetivo pecuário (383 animais entre bovinos e equinos) ao considerar o tamanho da propriedade. Inicialmente, o Incra previu o assentamento de 45 famílias, com área média de 48,40 ha cada, porém, em 2007 saiu uma portaria que retificou a criação de 33 unidades agrícolas familiares nesse local.

O último assentamento rural a ser criado em Silvânia foi o Buriti, em 2009, com 14 unidades agrícolas familiares. O antigo proprietário do imóvel rural era o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes) e a propriedade era denominada de Fazenda Funil e Algodão. Na vistoria desse imóvel, o solo foi entendido como inexplorado ao considerar as áreas de culturas, pastagens e/ou pastoreio temporário, sendo, assim, desapropriado também por interesse social.

#### *5.3.2 A criação dos assentamentos rurais e a conquista do território pelas famílias assentadas*

Em relação ao assentamento João de Deus, o sr. Cezílio lembra que a propriedade pertencia a pessoas que já haviam falecido e não possuíam herdeiros. Na época, três grandes fazendeiros da região se diziam donos da propriedade e, como a fazenda estava desocupada, cerca de quatro a cinco famílias ocuparam a área como posseiros, gerando uma grande disputa por esse imóvel. Com o passar do tempo, porém, surgiu a demanda pela terra através da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás (Fetaeg) e o Incra acabou fazendo um acordo com os fazendeiros, pois não havia nenhuma documentação que a indicava como de domínio público. Assim, parte desse imóvel ficou para esses fazendeiros ali da região e a outra foi destinada para a criação e implementação do assentamento João de Deus, tendo sido os referidos posseiros também contemplados cada um com um lote (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>6</sup> Originalmente, o projeto visava assentar acampados que reivindicaram terras no município de Morrinhos-GO, contudo, não houve interesse do grupo, alegando que a terra não era boa e ficava distante da região de origem deles (PINHEIRO, 1999). Assentaram-se, então, famílias prioritariamente originárias de Silvânia e regiões vizinhas, como Uruana e Vianópolis (MONTEIRO, 2017), o que facilitou o entrosamento entre elas, havendo, inclusive, parentesco familiar.

Criado em caráter emergencial para o cumprimento de metas do I PNRA, na visão da sra. Chadud, quando o assentamento João de Deus foi implementado, havia muita discrepância de área entre os lotes: famílias com muitas pessoas receberam uma terra pequena e as que tinham somente duas pessoas receberam uma área bem maior. *“Não se sabe ao certo como foi feita essa divisão de terras, se houve a influência de algo ou alguém”* (CHADUD, informação verbal, 2021).<sup>7</sup>

Na época, observaram que o terreno era muito ruim e a terra difícil de ser trabalhada (pela própria característica do solo), além de existir uma pobreza muito grande: *“Eram famílias, a maioria carentes, e que para manusear a terra, uma terra frágil, muitas famílias ficaram prejudicadas e poucos evoluíram economicamente”* (CHADUD, informação verbal, 2021).<sup>8</sup>

Já o assentamento São Sebastião se originou, como explicou o sr. Cláudio, juntamente com outras pessoas da Fetaeg, as quais descobriram que o Incra estava negociando uma área em Silvânia e, com receio de que outras pessoas fora da região ocupassem essa propriedade,

---

<sup>6</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>7</sup> CHADUD, Cláudia Inês Frota Curado. Entrevista cedida pela secretária da agricultura do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>8</sup> CHADUD, Cláudia Inês Frota Curado. Entrevista cedida pela secretária da agricultura do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

passaram a movimentar a criação de um acampamento dentro da propriedade (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>9</sup> Após a criação do acampamento houve uma demanda com o proprietário da fazenda, porque ele não queria que os acampados ficassem dentro da sua propriedade com receio de atrasar a negociação com o Incra. Assim, um acordo entre o sindicato dos trabalhadores rurais e o proprietário do imóvel rural foi firmado, no qual se reduziria a quantidade de famílias acampadas (cerca de seis a sete famílias), com o propósito de que eles produzissem e protegessem o território até a criação e implementação do assentamento pelo Incra (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>10</sup>

Quanto ao assentamento Buriti, ele foi comandado pelo Movimento Volta do Trabalhador ao Campo (MVTC) e, após dois anos de luta pela terra, o assentamento foi implementado na Fazenda Funil e Algodão (MONTEIRO, 2017). Antes da ocupação da fazenda que se tornaria o assentamento, foi constituído o acampamento Buriti (próximo a Bonfinópolis). Os acampados “foram para outra fazenda em Silvânia, sem êxito, retornaram para Bacuri (perto de Vianópolis) para depois ocuparem a propriedade na qual foram assentados” (MONTEIRO, 2017, p. 63). A ocupação em terra já desativada foi realizada por cerca de 120 a 200 pessoas, suportando o assentamento apenas de treze a quatorze famílias. Por essa razão surgiu um grande conflito na época, pois existia pouca terra, para muita gente (CEZÍLIO, informação verbal, 2021)<sup>11</sup> (Tabela 3).

---

<sup>9</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>10</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>11</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

Tabela 3 – Relação da propriedade privada com a criação dos assentamentos e a conquista do território pelas famílias assentadas de Silvânia-GO

Ano de criação	Nome do assentamento	Aquisição do imóvel rural	Uso e ocupação do solo antes da aquisição pelo poder público	Liderança	Luta pela terra	Momento político que marca a criação do assentamento
1987	João de Deus	Herança vacante	Agricultura de subsistência	Fetaeg	Conflituosa com fazendeiros da região	Criação do I PNRA
1997	São Sebastião	Desapropriação	Inexplorada	Fetaeg	Conflituosa com o proprietário do imóvel	Criação de várias políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural
2009	Buriti	Desapropriação	Inexplorada	MVTC	Sem confronto com o proprietário do imóvel	Forte atuação reivindicatória dos movimentos sociais

Fonte: Elaborada pela autora (2022).

### 5.3.3 Os direitos assegurados após a implantação e consolidação dos assentamentos rurais

Após a luta pela terra, a criação e a implantação dos assentamentos rurais, a instalação das famílias é o marco inicial da vida no assentamento. Nessa fase, a família recebe seu lote para explorar e morar, o que deveria permitir a positivação e a garantia de diversos direitos humanos fundamentais, conforme será analisado abaixo (Quadro 3).

Quadro 3 – Relação dos eixos trabalhados na pesquisa tese, com os principais direitos humanos fundamentais previstos constitucionalmente e a tabulação das informações obtidas por meio das respostas descritas no questionário respondido pelas famílias dos assentamentos de Silvânia-GO

	Eixos trabalhados no questionário	Assentamento Buriti	Assentamento João de Deus	Assentamento São Sebastião	Direitos assegurados da CF/88
SOCIAL	Nascimento	Média de 63	Média de 60	Média de 59,71	Vida
	Material da residência	Alvenaria	Alvenaria	Alvenaria	Moradia
	Residências no lote	Média de 1	Média de 1	Média de 1	Moradia
	Desejo de que os filhos e netos assumam a propriedade	Sim	Sim	Sim	Herança
	Religião	Evangélica	Católica	Católica	Liberdade
	Acesso à informação	Celular	Internet	Internet	Liberdade/ Lazer

<b>Transporte utilizado</b>	Carro e moto	Carro	Carro	Transporte
<b>Transporte público oferecido</b>	Bom	Não existe	Bom	Transporte
<b>Existe transporte para crianças do assentamento</b>	Sim	Sim	Sim	Educação
<b>Tipo de transporte escolar</b>	Bom	Bom	Bom	Educação
<b>Recebe visitas dos Agentes de Saúde</b>	Sim	Sim	Sim	Saúde
<b>Quantas vezes ao ano?</b>	Mais de 3x	Mais de 3x	Mais de 3x	Saúde
<b>Qualidade da visita do agente</b>	Boa	Boa	Boa	Saúde
<b>Atendimento fornecido no Posto de Saúde</b>	Médico e odontólogo	Médico e odontólogo	Médico e odontólogo	Saúde
<b>Ocupação antes do assentamento</b>	Diversos	Diversos	Trabalhador rural	Trabalho
<b>Participação em acampamento</b>	Sim	Não	Sim	Liberdade
<b>Motivo de entrar na luta pela terra</b>	Realização de um sonho	Adquirir terra própria	Lugar para trabalhar	Vida/ Liberdade/ Propriedade/Trabalho

(Continua)

(Continuação)

	Eixos trabalhados no questionário	Assentamento Buriti	Assentamento João de Deus	Assentamento São Sebastião	Direitos assegurados da CF/88
<b>SOCIAL (CONTINUAÇÃO)</b>	Melhorias após o assentamento	Habitação, saúde, alimentação e energia	Habitação, saúde, educação, alimentação, energia elétrica	Habitação, saúde, alimentação, energia, saneamento	Vida
	Problemas que afetam a região	Falta de energia	Estradas	Estradas	
	Problemas que afetam o assentamento	Falta de maquinário	Diversos	Diversos	
	Satisfeito em morar onde mora	Sim	Sim	Sim	Vida/ Liberdade
	Vontade de mudar do assentamento	Não	Não	Não	Vida/Liberdade
	Tem o título de domínio	Sim	Não	Não	Propriedade
<b>ECONÔMICO</b>	Forma de organização do lote	Familiar	Familiar	Familiar	Alimentação
	Principais cultivos	Diversificado	Diversificado	Diversificado	Trabalho
	Animais criados na propriedade	Diversificado	Diversificado	Diversificado	Trabalho
	Faz o uso de agrotóxico?	Não	Não	Não	Alimentação
	Quantidade de alimentos produzidos no lote é suficiente para manter a família?	Sim	Sim	Sim	Alimentação
	Desenvolve outra atividade econômica sem ser agropecuária?	Não	Não	Não	Trabalho
	Interesse em conhecer novidades e tecnologias para auxiliar o trabalho no campo	Sim	Sim	Sim	Educação
	Resultado da produção	Familiar	Familiar	Familiar	Alimentação
	Acesso a política pública	Não	Sim	Sim	Políticas públicas
	Qual política assistencial?	Aposentadoria rural	Aposentadoria rural	Aposentadoria rural	Previdência social
	Possui DAP	Sim	Sim	Sim	Política agrícola
	Comercializa seus produtos	Sim	Sim	Sim	Trabalho
	Canais de comercialização	Diversos	Diversos	Cooperativa	Política agrícola
	Produção acontece a partir de quais critérios?	Do próprio conhecimento e do que gosta de produzir	Do próprio conhecimento e do que gosta de produzir	Do próprio conhecimento e do que gosta de produzir	Trabalho
	Tem assistência técnica gratuita	Não	Não	Não	Política agrícola
Órgão ou entidades que fornecem assistência técnica gratuita	Não há	Não há	Não há	Política agrícola d	
Mão de obra além da familiar	Não	Não	Não	Trabalho	

(Continua)

(Conclusão)

	Eixos trabalhados no questionário	Assentamento Buriti	Assentamento João de Deus	Assentamento São Sebastião	Direitos assegurados da CF/88
<b>AMBIENTAL</b>	<b>Eletrificação rural</b>	Sim	Sim	Sim	Eletrificação rural
	<b>Há nascentes na propriedade</b>	Sim	Não	Sim e Não	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>Fluxo de água das nascentes</b>	Permanente e cercada	Permanente e cercada parcialmente	Permanente e cercada	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>Utiliza a água da nascente</b>	Sim	Não	Sim e Não	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>Destino dos resíduos sólidos domiciliares</b>	Queimado	Queimado	Enterrado e Queimado	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>Conhece legislação ambiental sobre APP e RL</b>	Em parte	Em parte	Em parte	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>Visita de órgãos ambientais</b>	Não	Não	Não	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>RL do assentamento</b>	Conservada	Conservada	Conservada	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>APP atualmente</b>	Conservada	Conservada	Conservada	Meio ambiente ecologicamente equilibrado
	<b>Possui CAR</b>	Sim	Não	Sim	Meio ambiente ecologicamente equilibrado

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

#### 5.3.3.1 Direito à moradia (artigo 6º, *caput*, CF/88)

Em relação aos aspectos de moradia, todas as casas dos assentamentos são de alvenaria, oferecendo mais resistência, proteção e segurança às famílias; também possuem energia elétrica (artigo 187, inciso VII, CF/88). Com uma média de 1 (uma) casa construída por lote, os menores lotes em hectares são do assentamento João de Deus, enquanto os maiores são do assentamento São Sebastião. É no assentamento São Sebastião que há a maior média de pessoas residentes em cada lote (quase 4 pessoas).

Todos os respondentes afirmaram estarem satisfeitos em morar onde estão, não apresentando interesse em se mudar dos assentamentos. Apenas um assentado do João de Deus disse que, embora se sinta feliz em morar lá, tem vontade de se mudar, pois já está idoso. Além

de estarem satisfeitos em morar no assentamento, todos os respondentes manifestaram o interesse de que seus filhos e netos assumam algum dia o lote (artigo 5º, inciso XXX, CF/88).<sup>12</sup>

#### 5.3.3.2 Direito à saúde (artigos 6º, *caput*, e 196, CF/88)

O direito à saúde é um direito de todos, constituindo um dever do Estado sua efetivação pela implementação de ações e serviços para a sua promoção e proteção e a recuperação dos indivíduos. Nesse sentido, verifica-se que os assentados têm recebido visitas dos agentes de saúde, mais de 3 (três) vezes ao ano e, no geral, a qualidade do serviço prestado é considerada boa por todas as famílias. Ainda, para 4 (quatro) respondentes, 2 (dois) do assentamento João de Deus e 2 (dois) do assentamento São Sebastião, a qualidade da visita do agente de saúde é considerada ótima.

#### 5.3.3.3 Direito ao transporte (artigo 6º, *caput*, CF/88)

Esse direito está relacionado à noção de mobilidade das pessoas. O transporte, seja ele público ou particular, permite o direito de ir e vir, especialmente o público, que cumpre uma função social, por se apresentar como fundamental àqueles que não possuem meios próprios de locomoção. Nos três assentamentos, o meio de transporte mais utilizado pelos assentados é o carro próprio. Quanto ao transporte público oferecido, os respondentes do assentamento João de Deus alegaram que não existe, embora nos outros dois exista e seja dado como de boa qualidade.

Especialmente no assentamento São Sebastião, embora as famílias tenham acesso ao transporte público e privado, dos 8 respondentes, 5 deles alegaram que um dos principais problemas que afetam a região atualmente é a péssima qualidade das estradas.

Vale ressaltar que, para as crianças dos assentamentos, o poder público oferece transporte escolar gratuito para levá-las ao colégio e a qualidade desse transporte é categorizada como boa.

---

<sup>12</sup> “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
[...]  
XXX - é garantido o direito de herança.” (BRASIL, 1988).

#### 5.3.3.4 Direito à educação (artigo 6º, *caput*; 205, CF/88)

É dever do estado promover e incentivar a educação, visando o desenvolvimento de qualquer pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (LENZA, 2021). Em Silvânia, os assentamentos João de Deus e São Sebastião são atendidos por escolas localizadas na própria área rural. A Escola Municipal Crispim Marques está a 10 km do assentamento João de Deus, enquanto a Escola Municipal Alexandrina Pereira dos Santos está a 16 km de distância do assentamento São Sebastião. Ambas fornecem do ensino infantil até o fundamental. Já no caso do assentamento Buriti, por ele estar muito próximo da cidade, os alunos vão para a área urbana (a 17 km do assentamento) e, nesse caso, várias são as opções de escolas públicas e/ou particulares, do ensino infantil ao ensino médio (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>13</sup>

Quanto à educação em nível superior, o município também é bem atendido. Há diversas instituições, inclusive um campus da Universidade Estadual de Goiás (UEG), com a oferta de mais de trinta cursos, incluindo graduação e pós-graduação (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>14</sup>

#### 5.3.3.5 Liberdade de informação e comunicação (artigo 220, *caput*, e artigo 5º, inciso XIV, CF/88)

A todos é assegurado o acesso à informação e à comunicação, ou seja, toda pessoa tem o direito de acessar e receber informações (de órgãos públicos e/ou privados) de seu interesse particular, coletivo ou geral, salvo os dados resguardados em segredo de justiça. Essas informações e comunicações podem ser acessadas e realizadas com a ajuda de ferramentas tecnológicas, tais como celular, internet, rádio, televisão.

O acesso à informação e à comunicação nos assentamentos de Silvânia se dá, principalmente, por meio da *internet*, nos assentamentos João de Deus e São Sebastião, e via celular, no assentamento Buriti.

---

<sup>13</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>14</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

#### 5.3.3.6 Direito à liberdade religiosa (artigo 5º, incisos VI e VIII, CF/88)

Não há, no Brasil, nenhuma religião oficial. O Estado é laico, sendo inviolável a liberdade de consciência e de crença e garantido o livre exercício dos cultos religiosos. Dentre os assentamentos, aquele que apresenta um maior envolvimento dos assentados com a prática religiosa é o São Sebastião. No questionário, foi perguntado qual o tempo disponibilizado para a realização das atividades religiosas e a maioria desses respondentes afirmaram que as realizam 2 (duas) vezes por semana; nos outros, as respostas foram “uma vez ao mês”, “de vez em quando” e “três vezes ao mês”. Embora predominem famílias católicas nos assentamentos João de Deus e São Sebastião, e evangélicas no Buriti, 1 (um) respondente se declarou espírita, reafirmando o livre exercício religioso.

#### 5.3.3.7 Direito de propriedade (artigo 5º, incisos XXII e XXIII, CF/88)

O artigo 5º da Constituição Federal garante a todos os indivíduos o direito de propriedade, devendo esta atender a sua função social, independente de se o imóvel for urbano ou rural.

Quando os assentamentos rurais são criados, os assentados adquirem somente a posse do imóvel, ou seja, o direito de usá-lo e explorá-lo, porém, caso eles cumpram com todos os requisitos do contrato que permite essa posse, pague pela terra e mostre que tem capacidade de explorá-la, adquire o Título de Domínio.

Esse título transfere tanto a posse como a propriedade da terra ao assentado, alterando a titularidade do imóvel rural de pertencente ao domínio público (União) para o particular (pessoa física – assentado rural). Essa ação traz aos respectivos titulares mais segurança jurídica e proteção à propriedade, facultando-lhe o direito de usar o bem, tirar dele todo o proveito, aliená-lo ou, ainda, gravá-lo de ônus (em casos de oferecer o bem – o imóvel rural – em garantia de uma dívida).

Em se tratando do processo de titulação dos três assentamentos de Silvânia, na entrevista a prefeitura informou não ter nenhum conhecimento a respeito, mas que o município considerava somente a existência de dois assentamentos, e não de três, pois acreditavam que o João de Deus não existia mais e que os antigos assentados já tinham obtido o título de domínio e vendido os lotes.

Contrariamente às informações da prefeitura, o presidente do sindicato relatou que, quanto ao assentamento Buriti, o título de domínio já saiu e acredita que quase todas as famílias

já quitaram seus lotes, até porque o valor de quitação determinado pelo Incra foi irrisório ao valor do mercado, como, por exemplo, o “*assentado sr. Geraldo, que pagou em torno de 4 mil e pouco na área total, uma área de 16 ha, que é um valor irrisório, pois hoje um alqueire vale de 100 a 150 mil conforme o local*” (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>15</sup> Já os assentamentos São Sebastião e João de Deus encontram-se praticamente na mesma fase, com a titulação próxima de ser emitida. O sr. Cezílio já entrou com o pedido no Incra, através do sindicato, solicitando a emissão dos títulos de domínio, e explica que

*Para o INCRA emitir o título tem que ter o georreferenciamento da área e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Como o Incra faz o CAR, mas não faz o geo, os assentados do São Sebastião estavam esperando uma verba do governo federal para fazê-lo. Porém, o sindicato entrevistou e através de uma portaria negociou com o INCRA: os parceiros do São Sebastião poderiam pagar para fazer o geo e, para acelerar o processo, fariam essa doação para o INCRA, visto que tudo é muito burocrático. Assim, para a feitura do geo, cada família do São Sebastião pagou cerca de R\$ 1.000 a R\$1.200, sendo que a área georreferenciada do assentamento São Sebastião já foi protocolada no INCRA. Quanto ao assentamento João de Deus, o processo para iniciar a feitura do geoprocessamento foi protocolado (também no INCRA) no dia 10/06/2021 pelo próprio sindicato dos trabalhadores e agora estamos esperando a liberação de uma portaria ou uma verba que o autorize (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>16</sup>*

Diante desse cenário, foi perguntado ao sr. Cezílio se ele sabia o motivo pelo qual o Buriti, mesmo sendo o último assentamento a ser criado e implementado na região, recebeu o título de domínio primeiro do que os outros, ao que ele alegou que sim. O presidente do sindicato esclareceu que o processo de criação, implementação e regularização dos assentamentos rurais no Brasil foi seguindo a legislação de cada época:

*Inicialmente o que legalizava o imóvel rural era o Imposto Territorial Rural (ITR) e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR). Aí depois foi surgindo a lei do CAR; que o cartório passou a obrigar que para fazer uma transferência a pessoa tinha que ter o CAR e, logo depois veio o geo. Para pessoa fazer a transferência, escriturar, tinha que fazer o geo da área. Aí, com o passar do tempo, o Incra foi adotando essas regulamentações. Assim, quando o Buriti foi criado, ele já tinha o CAR e o geo, que era o novo procedimento, acelerando o processo. Ele já tinha tudo que a legislação determinava, diferentemente do assentamento João de Deus e São Sebastião. (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>17</sup>*

---

<sup>15</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>16</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>17</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

Por fim, na tentativa de tentar compreender o motivo pelo qual a prefeitura de Silvânia não reconhece o assentamento João de Deus como tal, o sr. Cláudio relata que, historicamente, quando foi criado, nele havia dezenove famílias, e, atualmente, existem treze ou quatorze. As seis ou cinco famílias que nesse momento não fazem mais parte do assentamento dizem respeito a lotes que foram vendidos (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>18</sup>

Ao questionar se todas essas treze/quatorze famílias que ainda estão na área correspondente ao assentamento João de Deus são consideradas assentadas, ele diz que sim e que todas receberam o título de domínio. Explica que esse título saiu por volta da década de 1990, que as famílias o receberam e deveriam pagar pelo lote para se ter o registro da área. Essas terras que já foram vendidas passaram, inclusive, por esse procedimento. As famílias ainda consideradas assentadas são aquelas que receberam o título, mas não conseguiram quitar o lote, assim, o título fica suspenso. *“Nesse caso, para que as terras saiam do domínio do Incra é necessário iniciar novamente o processo de titulação, o Incra emitir novos títulos, para que assim os assentados quitem os lotes (há um prazo determinado para lote ser quitado, caso não seja, perde-se tudo)”* (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>19</sup>

O presidente do sindicato ainda lembra que, quando saiu o primeiro título no assentamento João de Deus, muitas famílias chegaram a pagar algumas parcelas, alguns valores referentes à quitação do lote e, atualmente, como o título perdeu a validade, provavelmente o Incra deverá cobrar o valor total na emissão de novo título de domínio, mas muitas famílias já se manifestaram informando que vão recorrer, o que pode atrasar ainda mais o processo de titulação (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>20</sup>

Outro fator que ainda pode postergar esse processo de titulação são os casos da regularização sucessória no assentamento João de Deus. Do total de famílias pertencentes ao assentamento, existem quatro que os donos originários já faleceram e, nesse caso, a terra ficou com os filhos, os herdeiros, que, no momento, aguardam a regularização de transferência dos respectivos lotes para, futuramente, receberem o título de domínio. São elas as famílias: Edson Alves Espindola (herdeiro: Nivaldo), Benedito Esteve de Matos (herdeira: Maria Eliane), Valdivino (herdeiros: Natal e Marina) e Zé Rufino (herdeira: Maria Auxiliadora).

---

<sup>18</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>19</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>20</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

Nos últimos anos, e segundo o sr. Claudio, a principal atuação do sindicato tem sido voltada às questões de titulação e regularização dos assentamentos de Silvânia. *“Todo o processo de titulação dos assentamentos de Silvânia está sendo realizado pelo sindicato”*. E complementa dizendo que atualmente existem muitas coisas ainda a serem melhoradas: *“O que atinge o assentamento atinge também atinge os agricultores familiares, mesmo não sendo um assentado eles passam pelas mesmas dificuldades, embora os assentados ainda têm a questão da insegurança, não tem o título”* (CEZÍLIO, informação verbal, 2021).<sup>21</sup>

#### 5.3.3.8 Direito à alimentação (artigo 6º, caput, CF/88)

O direito à alimentação é considerado um direito básico e está consagrado na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, bem como constitucionalmente. Trata-se do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente.

Quando os assentados foram questionados se identificavam a organização dos lotes e o resultado da produção em subsistência, familiar ou comercial, a maioria dos respondentes afirmaram ser familiar. Essa prática permite uma grande diversidade produtiva e pode ser notada pela variedade de itens agrícolas e pecuários produzida nos lotes e citadas por eles, como milho, feijão, mandioca, verduras, guariroba, cana, soja, hortaliças, banana, uvas, pimenta, galinha, bovino, suíno, peixe, dentre outros. Importante ressaltar que essa produção advém, majoritariamente, do próprio conhecimento das famílias e do que elas realmente gostam de produzir, mantendo as tradições e a cultura desses trabalhadores rurais em lidar com a terra.

Quanto à quantidade de alimentos produzidos nos respectivos lotes, todos os respondentes dos três assentamentos disseram ser suficiente para a manutenção da família e alguns até complementaram, alegando que quando há excedente de produção, após atender as necessidades familiares, esses produtos são comercializados ou até mesmo trocados entre eles mesmos.

No que se refere ao uso de defensivos agrícolas, de todos os respondentes, apenas 3 (três) disseram utilizá-los, principalmente nas culturas de milho e soja. Os outros assentados alegaram fazer manejo biológico, orgânico, trazendo mais qualidade aos alimentos que são colocados à mesa por não possuírem produtos químicos.

---

<sup>21</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

#### 5.3.3.9 Direito ao trabalho (artigos 6º, *caput*, e 7º, CF/88)

O direito ao trabalho se constitui na busca do pleno emprego e é fundamental para implementar e assegurar a todos uma existência digna, com fundamento nos princípios econômicos.

Antes de receberem os lotes advindos da reforma agrária, os assentados respondentes informaram que possuíam outras ocupações. No assentamento Buriti, as atividades ocupadas anteriormente eram: merendeira, serviços gerais e trabalhador rural. No assentamento João de Deus, eram: lavrador, lavadeira, ajudante de transporte, serviços gerais e peão de fazenda. Já no assentamento São Sebastião, semelhantemente aos outros, os assentados trabalhavam com atividades rurais, de vaqueiro, operador de máquinas, empregada doméstica, diarista e trabalhador fixo. Embora todos eles tenham tido uma ocupação anteriormente, do total de 18 (dezoito) respondentes, 5 (cinco) alegaram que a entrada na luta pela terra foi motivada para se ter um lugar para trabalhar.

Atualmente, nenhum assentado disse desenvolver outras atividades econômicas além do trabalho já realizado no assentamento. No que se refere à contratação de mão de obra de terceiros, de todos os assentados, nenhum possui trabalhador fixo e 4 (quatro) disseram contar com a ajuda de uma mão de obra temporária, reafirmando o resultado da produção e a forma de organização do lote em familiar.

#### 5.3.3.10 Direito à previdência social (artigo 6º, *caput*, CF/88)

A previdência social é um instrumento governamental de assistência financeira e de seguridade social à pessoa humana quando esta não pode obtê-la por meio do exercício do trabalho ou por já ter passado o tempo desse exercício. Dos 18 (dezoito) respondentes dos três assentamentos, 8 (oito) recebem o benefício da aposentadoria rural. Como a maioria dos respondentes já são idosos, na faixa dos 60 (sessenta) anos, pode ser que em breve esse número de assentados aposentados aumente. Outro tipo de seguridade social que os assentados também recebem, porém de forma menos expressiva, é a bolsa família (três famílias do total).

#### 5.3.3.11 Direito ao acesso às políticas agrícolas (artigo 187, *caput*, CF/88)

O artigo 187 da Constituição Federal prevê que a política agrícola será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e

trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, armazenamento e transportes, considerando os instrumentos creditícios e fiscais; a assistência técnica e a extensão rural; dentre outros (BRASIL, 1988).

No que se refere a instrumentos creditícios, dos 18 (dezoito) respondentes, apenas 3 (três) não possuem a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). Esse documento é utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da agricultura familiar, sendo a porta de entrada dessa classe de agricultores às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda. Do total de famílias respondentes dos três assentamentos, apenas 1 (uma) alegou estar acessando uma das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Quanto à comercialização da produção, essa se dá por diferentes canais, como por intermediários, em feiras livres e cooperativas. Nenhum assentado relatou acessar políticas de comercialização como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Segundo o presidente do sindicato, até onde seja do seu conhecimento, nenhuma família dos três assentamentos comercializa seus produtos por esses canais e os produtores alegam não compensar vender por essas vias, pois é muito burocrático e o repasse do valor da venda demora a ser feito.<sup>22</sup>

Em relação à assistência técnica e à extensão rural, todos os assentados respondentes foram unânimes em dizer que o poder público não oferece esse tipo de serviço, ou seja, para que o assentado possa desenvolver sua atividade agropecuária com mais segurança, através de conhecimento e da utilização de técnicas mais apropriadas, ele deve contratá-la por vias particulares. Para o Sr. Cláudio, desde 2012, os assentamentos de Silvânia estão sem assistência técnica e extensão rural; nos últimos anos, apenas o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) tem apoiado os assentamentos, como com o convênio com o leite e, recentemente, com a fruticultura, no assentamento João de Deus (CELÍZIO, informação verbal, 2021).<sup>23</sup>

Complementa, ainda, que tanto o acesso ao crédito como à assistência técnica e à extensão rural têm sido fortes empecilhos para que os assentados atinjam seu pleno desenvolvimento. *“Lógico que existem algumas famílias que possuem maiores dificuldades de desenvolver uma parcela, devido à força de trabalho, à falta de conhecimento, ou não querer*

---

<sup>22</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

<sup>23</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

*absorver conhecimento ou tecnologia*”, porém, esses dois fatores, no geral, têm prejudicado consideravelmente as famílias (CELÍZIO, informação verbal, 2021).<sup>24</sup>

#### 5.3.3.12 Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (artigo 225, *caput*, CF/88)

Para que a todos os indivíduos seja assegurado o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tanto o poder público como os particulares devem adotar medidas de prevenção e conservação dos recursos naturais (artigo 225, *caput* e § 1º, CF/88).

Uma medida que pode ser aplicada pelos órgãos governamentais é a fiscalização nos assentamentos rurais. Em Silvânia, todos os assentados respondentes informaram não receber visitas de órgãos ambientais com essa finalidade. Além do mais, não há instruções e nem atividades voltadas à educação ambiental, sendo o conhecimento dos assentados sobre as normas ambientais dito, pela maioria, como “parcial”, necessitando de um aprofundamento maior.

Em se tratando do acesso à água, recurso natural reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 2010 como um direito humano essencial para se gozar plenamente da vida e de todos os demais direitos (ONU, 2010), todos os assentados respondentes alegaram não ter problemas com a qualidade e a quantidade de água. Mesmo no assentamento São Sebastião, em que existem vários pivôs acima dele (Figura 11), segundo a sra. Angélica nenhuma família chegou a ter problemas com a falta de água, embora o presidente do sindicato, sr. Cláudio, tenha mencionado, na entrevista, que, há alguns anos, algumas famílias assentadas entraram em conflito com outros agricultores da região, pois eles queriam instalar mais pivôs à jusante do assentamento.

Ainda, como medidas de prevenção e conservação dos recursos naturais por parte dos assentados, foi questionado se existia nascentes nos respectivos lotes e se essas nascentes estavam cercadas. Há nascentes, conforme os respondentes, na maioria dos lotes dos três assentamentos: no Buriti e no São Sebastião encontram-se cercadas, mas, no João de Deus, estão apenas parcialmente cercadas.

Questionados sobre o destino dos resíduos sólidos domiciliares, os assentados responderam que a destinação principal deles é a queimada, não havendo coleta seletiva do lixo e o devido descarte.

---

<sup>24</sup> CEZÍLIO, Cláudio. Entrevista cedida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Silvânia. Silvânia-GO, 2021.

Por fim, na concepção dos assentados, tanto as áreas de preservação permanente quanto as áreas de reserva legal dos assentamentos encontram-se conservadas, embora, no assentamento São Sebastião, de 6 (seis) assentados, 2 (dois) alegaram não possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR);<sup>25</sup> no João de Deus, de 7 (sete), 4 (quatro) não o possuem; e, no Buriti, todos os respondentes alegaram possui-lo.

#### 5.4 Considerações Finais

Com o propósito de identificar os principais direitos constitucionais fundamentais garantidos às famílias dos assentamentos Buriti, João de Deus e São Sebastião, em Silvânia-GO, verificou-se que o reconhecimento e a garantia desses direitos se dá por meio da compreensão dos aspectos que constituem a conquista do território.

Isso acontece visto que cada assentamento, entendido como um território distinto, se transforma em um instrumento de construção e reconstrução estratégica de poder, sonhos, conquistas, trabalho, saúde, vida, etc.

Partindo da análise dos direitos fundamentais na perspectiva de dimensões sociais, econômicas e ambientais e pela ótica de atores sociais, observou-se que:

- 1) socialmente, a todas as famílias assentadas respondentes é assegurado o direito à moradia; à energia elétrica; à saúde; à liberdade de informação e comunicação; à liberdade religiosa; à educação; o direito ao transporte particular e público, principalmente este último, para levar as crianças dos assentamentos às escolas – embora os respondentes do João de Deus tenham alegado não existir para o público em geral –; o direito de propriedade, garantido somente as famílias do Buriti, enquanto os outros ainda se encontram em processo de titulação.
- 2) economicamente, elas têm o direito à alimentação; ao trabalho; alguns assentados têm direito à previdência social, principalmente à aposentadoria rural; porém, em relação ao direito de acesso às políticas públicas agrícolas, todos encontram dificuldades em acessá-las, em especial políticas de crédito e assistência técnica e extensão rural.

---

<sup>25</sup> A inscrição no CAR é o primeiro passo para a obtenção da regularidade ambiental do imóvel, possibilitando o planejamento ambiental e econômico do uso e ocupação do imóvel rural. Além disso, constitui-se como requisito para acessar determinados programas, benefícios e autorizações (BRASIL, 2022).

- 3) ambientalmente, embora os assentados tenham o direito ao solo, à luz solar e à água, no geral, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado encontra-se fragilizado, devido às medidas de prevenção e conservação dos recursos naturais não estarem sendo aplicadas tanto pelo poder público, no ato de fiscalizar e implementar ações voltadas à educação ambiental, quanto pelas próprias famílias, que não fazem o descarte correto dos resíduos sólidos, muitos respondentes não possuem o CAR e, no assentamento João de Deus, nem todas as nascentes estão cercadas.

Assim, via de regra, apesar de as famílias se encontrarem vulneráveis especialmente ao direito ao acesso às políticas públicas agrícolas, o direito à propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, vários outros direitos são assegurados na sua integralidade, fato que os mantêm não apresentando interesse em se mudar dos assentamentos e fazem com que, inclusive, desejem que filhos e netos assumam o lote futuramente.

Para os assentados respondentes, diversas foram as melhorias advindas com a conquista do lote, intimamente relacionadas aos direitos constitucionais fundamentais, como “habitação, saúde, alimentação, energia, saneamento”, que antes não lhes pertenciam, constituindo não só a garantia da permanência do homem no campo, mas a base formadora da legitimidade da dignidade da pessoa humana.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DA TESE

Esta tese aponta elementos teóricos e empíricos importantes para a compreensão do direito ao desenvolvimento sustentável. A partir de uma leitura sobre a reforma agrária brasileira e seus componentes essenciais – como as principais legislações que regem a posse e a propriedade de terra instituídas ao longo dos anos, a criação governamental de ações e programas fundiários, a constituição e a implementação de assentamentos rurais –, constata-se seus desdobramentos, tomando como referência os direitos humanos fundamentais previstos constitucionalmente.

No município em estudo, Silvânia-GO, três assentamentos rurais foram criados em décadas e contextos diferentes e, mesmo que cada um constitua um território distinto, eles apresentam características semelhantes entre si. Uma das mudanças ocorridas pela presença desses assentamentos – e que se assemelham – foi quanto ao uso e à ocupação do solo. Antes, onde se via agricultura de subsistência (assentamento João de Deus) ou a inexistência de atividade agropecuária (assentamentos Buriti e São Sebastião), hoje identifica-se uma agricultura familiar voltada ao cultivo agrícola e à criação de animais bastante diversificados, que implicam diretamente na produção de elementos sociais, econômicos e ambientais.

Quando características do meio físico e do uso do solo desses assentamentos foram analisadas, considerando-se as bacias hidrográficas nos quais estavam inseridos, verificou-se que, diferentemente de algumas pesquisas que apontam a criação de assentamentos rurais no estado de Goiás predominantemente afastados dos eixos econômicos e produtivos e em regiões com solos e relevo menos favoráveis à produção agropecuária, em Silvânia o cenário é diverso. Os assentamentos de Silvânia estão próximos a grandes centros urbanos, inseridos em um município com um potencial econômico estadual significativo e em áreas com boa aptidão da terra, umas demandando mais investimentos (João de Deus e São Sebastião) do que outras (Buriti), porém, não impeditivas ao uso e à exploração agropecuária.

Além desses fatores propícios ao desenvolvimento produtivo dessas famílias, após a conquista do território, a condição de assentado possibilitou a essas pessoas, em alguns casos, pela primeira vez, o acesso à moradia; à saúde; ao transporte; ao trabalho; à energia elétrica; à educação; à alimentação; à água; à liberdade de informação e comunicação; à liberdade religiosa; e, a algumas, à previdência social.

A garantia desses direitos fundamentais tem sustentado a dignidade humana desses indivíduos, embora ainda haja um conjunto de problemas que precisem ser enfrentados, conjugados a dificuldades no acesso a políticas públicas agrícolas, principalmente àquelas

voltadas ao crédito rural e à assistência técnica e extensão rural; o direito de propriedade (nos assentamentos João de Deus e São Sebastião); e na adoção de medidas ambientais no sentido de preservar e proteger os recursos naturais.

A falta de recursos creditícios governamentais, juntamente com a ausência de uma consultoria agropecuária, a demora ou a não emissão de títulos de domínio e a inexistência de ações mais diretas voltadas ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como de fiscalização e educação ambiental, permanecem como desafios políticos que precisam ser pensados e praticados como políticas de Estado, e não de governo. É importante que o município reconheça todos os assentamentos de Silvânia e crie uma rede de apoio contínuo às famílias assentadas.

A despeito dos assentados, cabe a eles, também, desenhar estratégias tanto coletivas como individuais, sobretudo relacionadas às questões ambientais. Mesmo que hoje haja uma exploração e utilização ilimitada dos recursos naturais nos assentamentos estudados, é imprescindível a introdução de práticas conservacionistas que permitam a utilização desses recursos às gerações futuras, conforme preconiza o artigo 225 da Constituição Federal.

Dessa forma, a criação dos assentamentos Buriti, João de Deus e São Sebastião proporcionou, no geral, dimensões de desenvolvimento sustentável às famílias, compatíveis com os mais diversos direitos fundamentais assegurados constitucionalmente, que evitam o êxodo rural e tornam possível a concretização da vontade dos atuais assentados de que a continuidade do negócio e do patrimônio seja dada por meio de seus sucessores.

Porém a deficiência existente no acesso dos assentados às políticas agrícolas e a inobservância das questões ambientais são insuficientes para dar conta do Direito ao Desenvolvimento Sustentável para esses assentados.

O Direito ao Desenvolvimento Sustentável, entendido como um conjunto de relações sociais, econômicas e ambientais, que se consubstancia na observância de direitos humanos fundamentais, de um ambiente ecologicamente equilibrado e um desenvolvimento não apenas econômico, mas sim, integral, envolve parâmetros que vão além de direitos propriamente ditos e mencionados na Constituição Federal e/ou das questões físicas e de uso do solo.

A questão central desse dilema está no fato da forma como cada indivíduo busca e alcança a qualidade de vida, a igualdade econômica, o reconhecimento da sua cultura e de suas características próprias. É preciso valorizar as diferenças na busca de significados individuais do que seja o direito e não na aplicabilidade de dispositivos elencados em lei.

Aos próximos pesquisadores que se inspirarem pelo assunto, sugere-se o aprofundamento em: 1) uma interpretação mais refinada do meio físico e do uso e ocupação do solo nas bacias hidrográficas nas quais os assentamentos de Silvânia estão inseridos e, inclusive,

se possível, em cada lote de cada assentamento, para captar informações mais precisas; 2) estudos que identifiquem as conexões desses assentamentos junto às associações e cooperativas, por elas movimentarem e modificarem as relações do processo produtivo e o escoamento da produção; 3) pesquisas que avaliem os impactos ambientais dos assentamentos, visando um possível redirecionamento da produção e a possibilidades de recuperação e preservação dos recursos naturais; 4) uma interpretação dos direitos ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos de Silvânia, considerando as dimensões sociais, econômicas e ambientais em uma perspectiva de análise quantificável.

## 6.1 Impacto social e relevância da pesquisa

Em decorrência das exigências da Capes, a partir da promulgação da Instrução Normativa EA 3/2021, de 1º de dezembro de 2021, para avaliação dos cursos de pós-graduação, este trabalho é relevante por considerar, de forma conjunta, os três assentamentos da região de Silvânia e discutir a sustentabilidade na perspectiva do direito ao desenvolvimento. Algumas pesquisas, como a de Alves e Bastos (2011), “Sustentabilidade em Silvânia (GO): o caso dos assentamentos rurais São Sebastião da Garganta e João de Deus”, e a de Pinheiro (1999), “Assentamentos de reforma agrária em Goiás”, que analisam esses assentamentos, já foram realizadas, mas elas apresentam uma carência em abordagens, seja por não contemplarem os três assentamentos em conjunto ou por não os analisarem na concepção do direito.

Este estudo também contribuirá na discussão do papel da reforma agrária para o desenvolvimento rural, a partir de uma análise multidisciplinar, com a interlocução de diversas áreas da Ciência, como as agrárias (agronomia), as humanas (geografia) e as sociais aplicadas (direito), proporcionando uma melhor compreensão das interações entre os fenômenos socioambientais e econômicos que integram esses assentamentos.

Trata-se, ainda, de uma pesquisa importante e atual, vez que o balanço adequado entre as questões sociais, econômicas e ambientais do século atual se colocam como elementares em pesquisas internacionais e nacionais, focalizando problemas dos direitos dos indivíduos e o desenvolvimento sustentável.

Socialmente, proporciona informações consideráveis para melhor gerenciamento e monitoramento das áreas de estudo pelos órgãos públicos, como Incra, Agência Nacional Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater), Secretaria de Agricultura do Município, dentre outros. Além disso, permite compreender as diferentes formas de apropriação do território existentes no meio rural e opostas à dinâmica da agricultura comercial, dando uma visibilidade maior ao comportamento produtivo, cultural, ambiental e econômico das famílias de assentamentos rurais. Essa visibilidade, e todos esses outros aspectos levantados, trarão, em longo prazo, mudanças positivas e significativas a essas famílias, como a garantia plena de direitos fundamentais, podendo repercutir em outros diferentes grupos sociais e contextos.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Valéria de Oliveira. **Reforma agrária no Governo Lula: uma análise do II Plano Nacional de Reforma Agrária**. 2006. 156 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade do Estado de São Paulo, Franca, 2006. Disponível em: [https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/98603/albuquerque\\_vo\\_me\\_fran.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/98603/albuquerque_vo_me_fran.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em 27/04/2020.
- ALVES, Luiz Batista; BASTOS, Rogério Pereira. Sustentabilidade em Silvânia (GO): o caso dos assentamentos rurais São Sebastião da Garganta e João de Deus. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 49, n. 2, p. 419-448, abr.-jun. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/Xt7XsM7D85HjsNfCvHxhDJq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 abr. 2020.
- ANJOS FILHO, Robério Nunes dos. **Direito ao desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- BEDIN, Gilmar Antonio. Direitos humanos e desenvolvimento. Algumas reflexões sobre a constituição do direito ao desenvolvimento. **Desenvolvimento em Questão**, v. 1, n. 1, p. 123-149, jan.-jun. 2003. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/70>. Acesso em: 22 fev. 2022.
- BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. A realidade dos assentamentos rurais por detrás dos números. **Estudos Avançados**, v. 11, n. 31, 1997.
- BITTENCOURT, Gilson Alceu *et al.* **Principais fatores que afetam o desenvolvimento dos assentamentos de reforma agrária no Brasil**. Projeto de cooperação técnica INCRA/FAO. Brasília: [s.n.], 1999.
- BLANCANEUX, Philippe. **Interações ambientais no cerrado: microbacia piloto de Morrinhos, Estado de Goiás, Brasil**. Brasília: Embrapa/Produção de Informação, 1998.
- BRASIL. **Cadastro Ambiental Rural**. Governo Federal, 2022. Disponível em: <https://www.car.gov.br/#/>. Acesso em: 10 fev. 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Tradução da Rio Declaration, United Nations Conference on Environment and Development. Rio de Janeiro, 3-14 de junho de 1992. Disponível em: [https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/declaracao\\_rio\\_ma.pdf](https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/declaracao_rio_ma.pdf). Acesso em: 13 fev. 2022.
- BRASIL. **Incra emitiu mais de 158 mil títulos de terra para assentados da reforma agrária desde 2019**. 14 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2021/06/incra-emitiu-mais-de-158-mil-titulos-de-terra-para-assentados-da-reforma-agraria-desde-2019>. Acesso em: 16 fev. 2022.

BRASIL. **Instrução Normativa n. 99, de 30 de dezembro de 2019.** Fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-99-de-30-de-dezembro-de-2019-236098411>. Acesso: 16 fev. 2022.

BRASIL. **Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14504.htm). Acesso em: 11 jan. 2012.

BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm). Acesso em: 9 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18629.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18629.htm). Acesso em: 9 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n. 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm). Acesso em: 9 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n. 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm). Acesso em: 9 fev. 2021.

BRUNDTLAND, Gro *et al.* **Report of the world Commission on Environment and Development: Our Common Future.** Oslo: [s.n.], 1987. 374 p.

CASTILHO, Dênis. **Modernização territorial e redes técnicas em Goiás.** 2014. 224 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Agência Embrapa de Informação Tecnológica. **Cambissolos háplicos.** 2021b. Disponível em: [https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos\\_tropicais/arvore/CONT000gn1sf65m02wx50k0liq1mqzx3jrec.html](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONT000gn1sf65m02wx50k0liq1mqzx3jrec.html). Acesso em: 29 mar. 2021.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Agência Embrapa de Informação Tecnológica. **Latossolos Vermelhos.** 2021a. Disponível em: [https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos\\_tropicais/arvore/CONT000fzyjaywi02wx50k0q43a0r9rz3uhk.html](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONT000fzyjaywi02wx50k0q43a0r9rz3uhk.html). Acesso em: 23 mar. 2021.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Agência Embrapa de Informação Tecnológica. **Plintossolos pétricos**. 2021c. Disponível em: [https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos\\_tropicais/arvore/CONT000gn362ja202wx5ok0liq1mqrdmmd4k.html](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONT000gn362ja202wx5ok0liq1mqrdmmd4k.html). Acesso em: 8 abr. 2021.

ESQUERDO, Vanilde Ferreira de Souza; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. **Reforma agrária e assentamentos rurais: perspectivas e desafios**. [S.l.]: Ministério do Desenvolvimento Agrário: Nead, 2011. Disponível em: [http://transformatoriomargaridas.org.br/sistema/wp-content/uploads/2015/02/1406231456wpdm\\_Texto-REFORMA-AGR%C3%81RIA-E-ASSENTAMENTOS-RURAI-PERSPECTIVAS-E-DESAFIOS-.pdf](http://transformatoriomargaridas.org.br/sistema/wp-content/uploads/2015/02/1406231456wpdm_Texto-REFORMA-AGR%C3%81RIA-E-ASSENTAMENTOS-RURAI-PERSPECTIVAS-E-DESAFIOS-.pdf). Acesso em: 27 abr. 2020.

ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DO BRASIL. **Silvânia (antiga Caturama)**: Município de Silvânia. Atualizado em 10 de março de 2014. Disponível em: <http://www.estacoesferroviarias.com.br/efgoiaz/silvania.htm>. Acesso em: 10 fev. 2021.

ESTEVA, Gustavo. Desenvolvimento. In: SACHS, Wolfgang (ed.) **Dicionário do Desenvolvimento**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 59-83.

FACHIN, Milena Girardi. **Direito Humano ao desenvolvimento: universalização, ressignificação e emancipação** 2013. 485 f. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/6099>. Acesso em: 22 fev. 2022.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Que reforma agrária?** Geo UERJ Revista do Departamento de Geografia, UERJ, RJ, n. 6, p. 7-15, 2º semestre de 1999. Disponível em: 32778 (uerj.br). Acesso em 11/05/2022.

GALLI, Graziela. **Direito ao desenvolvimento: contribuição da fenomenologia jurídica**. 2009. 132 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-01082011-163346/pt-br.php>. Acesso em: 23 fev. 2022.

GOSCH, Marcelo Scolari. A criação dos assentamentos rurais no Brasil e seus desafios: algumas considerações sobre Cerrado Goiano. **RP3 – Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, [S.l.], p. 20-38, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/34177>. Acesso em: 16 mar. 2021.

HAESBAERT, Rogério. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade**. Porto Alegre, 2004. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>. Acesso em: 25 maio. 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Silvânia**. 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/silvania/panorama>. Acesso em: 10 fev. 2021.

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Floresta de Silvânia discute programa de pesquisa científica**. 19 de abril de 2017. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/ultimas-noticias/20-geral/8877-floresta-de-silvania-discute-projeto-de-pesquisa>. Acesso em: 10 fev. 2021.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Assentamentos**. 28 de janeiro de 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos>. Acesso em: 27 abr. 2020.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Números da Reforma Agrária**. 30 de janeiro de 2020b. Disponível em: <https://antigo.incra.gov.br/pt/numeros-reforma-agraria>. Acesso em: 27 abr. 2020.

JESUS, Andrelisa Santos de. **Investigação multidisciplinar de processos erosivos lineares: estudo de caso da cidade de Anápolis-GO**. 2013. 340 f. Tese (Doutorado) – Departamento de Engenharia Civil, Universidade de Brasília, Brasília-DF, 2013.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

LEITE, Sérgio *et al.* **Impactos dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro**. Brasília: Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura – IICA: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – Nead; São Paulo: Unesp [distribuidor], 2004.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 25. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

LEPSCH, Igo Fernando *et al.* **Manual para levantamento utilitário e classificação de terras no sistema de capacidade de uso**. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciências do Solo, 2015. 170p.

MAPBIOMAS. **Estatísticas**. Coleção 06 (1985 a 2020), 2020. Disponível em: <https://mapbiomas.org/>. Acesso em: 7 mar. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.

MATTEI, Lauro. **Pronaf 10 anos: mapa da produção acadêmica**. Brasília: MDA, 2006. Disponível em: [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=84306](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=84306). Acesso em: 16 fev. 2022.

MODANÊZ, Tamires Ádila Bahia *et al.* Dinâmica ambiental da Bacia do Córrego Conceição, em Silvânia (GO), a partir de análise temporal com imagens Landsat 8. *In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA FÍSICA APLICADA, XVIII.*, 2019, Fortaleza. **Anais [...]**. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2019. Disponível em: \*1066.pdf (ufc.br). Acesso em: 7 abr. 2021.

MONTEIRO, Rafael de Melo. **A relações de poder e as territorialidades nos assentamentos rurais do Sudeste Goiano**. 2017. 162 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/152625>. Acesso em: 16 nov. 2020.

MPGO – Ministério Público do Estado de Goiás. **Silvânia**. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/silvania>. Acesso em: 10 fev. 2021.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Conferência de Direitos Humanos – Viena – 1993**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>. Acesso em: 17 fev. 2022.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento adotada pela Resolução nº 41/128 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4 de dezembro de 1986**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/bmestar/dec86.htm>. Acesso em: 17 fev. 2022.

ONU – Organização das Nações Unidas. (O) Direito à Água. **Fact sheet**, n. 35, 2010. Disponível em: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/FactSheet35en.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2022.

ORIGEM DA PALAVRA. 2020. Disponível em: <https://origemdapalavra.com.br/>. Acesso em: 22 out. 2020.

PAIM, Robson Olivino; DALL'IGNA, Sirlene Fagundes. A importância da reforma agrária: diagnóstico do assentamento Congonhas – Abelardo Luz-SC/Brasil na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico. *In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA*, 4., 2009, Niterói-RJ. **Anais [...]**. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2009.

PINHEIRO, Ana Maria. **Assentamentos de reforma agrária em Goiás: processos de organização**. Goiânia: Ed. da UFG, 1999.

RIBEIRO, Job Antonio Garcia; CAVASSAN, Osmar. Um olhar epistemológico sobre o vocábulo ambiente: algumas contribuições para pensarmos a ecologia e a educação ambiental. **Filosofia e História da Biologia**, v. 7, n. 2, p. 241-261, 2012. Disponível em: [http://www.abfhib.org/FHB/FHB-07-2/FHB-7-2-06-Job-Ribeiro\\_Osmar-Cavassan.pdf](http://www.abfhib.org/FHB/FHB-07-2/FHB-7-2-06-Job-Ribeiro_Osmar-Cavassan.pdf). Acesso em: 14 out. 2020.

SANTANA, Eudes Barreto; SILVA, Juliana Oliveira da. Política fundiária: uma análise sobre a criação de novos assentamentos de reforma agrária no Brasil. *In: SEMANA DE ECONOMIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO*, VIII., 2018, [S.l.]. **Anais [...]**. [S.l.]: UESC, 16 a 18 de outubro de 2018. Disponível em: [http://www.uesc.br/eventos/viiiisemeconomia/anais/gt1/gt1\\_t6.pdf](http://www.uesc.br/eventos/viiiisemeconomia/anais/gt1/gt1_t6.pdf). Acesso em: 27 mar. 2022.

SANTOS, Júnio Gregório Roza dos; CASTRO, Selma Simões de. Influência do meio físico na produção dos assentamentos rurais das Regiões do Sul e do Nordeste Goiano. **Sociedade & Natureza**, v. 28, n. 1, p. 95-115, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sn/a/ZmRfQSDyNB35NWnFz3PHZ3L/?lang=pt>. Acesso em: 16 mar. 2021.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. *In: SANTOS, Milton. Território, Territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2007. p. 13-21.

SÁTIRO, Guadalupe Souza; MARQUES, Verônica Teixeira; OLIVEIRA, Liziane Paixão Silva. O reconhecimento jurídico do direito ao desenvolvimento como um direito humano e sua proteção internacional e constitucional. **Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 7, n. 13, p. 170-189, 2016. Disponível em:

<https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/307>. Acesso em: 17 fev. 2022.

SILVA, Antônio João Hocayen da. **Metodologia de pesquisa: conceitos gerais**. Curitiba: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), 2014. Disponível em:

<https://docplayer.com.br/6767540-Metodologia-de-pesquisa-conceitos-gerais.html>. Acesso em: 10 ago. 2021.

SILVA, Maria Aparecida Daniel da. **Assentamentos (in) sustentáveis**. Goiânia: UCG: Kelps, 2009.

SILVÂNIA. **Aspectos gerais**. 2020. Disponível em: <https://silvania.go.gov.br/aspectos-gerais/>. Acesso em: 10 fev. 2021.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito internacional do meio ambiente**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. *In*: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (orgs.). **Geografia: conceitos e temas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 77-116.

SPAROVEK, Gerd. **A qualidade dos assentamentos da reforma agrária brasileira**. São Paulo: Páginas & Letras Editora e Gráfica, 2003.

## ANEXO A – Parecer Consubstanciado do CEP



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** PLURALISMO TERRITORIAL E O DIREITO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E A JUSTIÇA SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA - GO

**Pesquisador:** Fernanda Chaveiro da Silva

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 21628219.1.0000.5083

**Instituição Proponente:** Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 3.629.061

#### Apresentação do Projeto:

O projeto PLURALISMO TERRITORIAL E O DIREITO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E A JUSTIÇA SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA- GO aborda questões sobre a sustentabilidade ambiental, tendo como metodologia a análise documental e literária, mapeamento das informações e incursões, para realização de entrevistas, em três assentamentos. Trata-se de uma projeto bastante oportuno, que envolve, ao mesmo tempo, a dimensão da política agrária e a questão ambiental.

#### Objetivo da Pesquisa:

O objetivo primário da pesquisa, como descrito no projeto, é: "Analisar os assentamentos rurais de Silvania-GO, identificando a sustentabilidade e, conseqüentemente, o desenvolvimento rural dos mesmos, a partir de uma visão sistêmica dos fatores ambientais, sociais e econômico" (Sic!).

#### Avaliação dos Riscos e Benefícios:

O riscos descritos no TCLE guardam relação com possíveis constrangimentos no momento da execução das entrevistas. Esses possíveis riscos, no entanto, são menores que os benefícios advindos dos produtos gerados, a exemplo da possibilidade de influenciar políticas públicas na área em questão.

**Endereço:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Agência UFG de Inovação, Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2  
**Bairro:** Campus Samambaia, UFG **CEP:** 74.690-970  
**UF:** GO **Município:** GOIANIA  
**Telefone:** (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 3.629.061

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Pesquisa com forte componente empírico e boa possibilidade de geração de resultados no campo das políticas públicas para o campo.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

O TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) esclarece as questões sobre os procedimentos, a exemplo de tempo da entrevistas, e informações (telefone) para resolução de qualquer dúvida perante o pesquisador e o Conselho de Ética.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Projeto aprovado, SMJ deste Comitê. O projeto PLURALISMO TERRITORIAL E O DIREITO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E A JUSTIÇA SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE SILVÂNIA- GO, coordenado pela pesquisadora, Fernanda Chaveiro da Silva, vinculada a Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos, atende os padrões normativos das resoluções vigentes, motivo pelo qual, salvo melhor juízo, indico para a aprovação.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Informamos que o Comitê de Ética em Pesquisa/CEP-UFG considera o presente protocolo APROVADO, o mesmo foi considerado em acordo com os princípios éticos vigentes. Reiteramos a importância deste Parecer Consubstanciado, e lembramos que o(a) pesquisador(a) responsável deverá encaminhar ao CEP-UFG o Relatório Final baseado na conclusão do estudo e na incidência de publicações decorrentes deste, de acordo com o disposto na Resolução CNS n. 466/12 e Resolução CNS n. 510/16. O prazo para entrega do Relatório é de até 30 dias após o encerramento da pesquisa.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1427775.pdf	20/09/2019 12:12:30		Aceito
Outros	Instrumento_de_coleta_de_dados.pdf	20/09/2019 11:27:15	Fernanda Chaveiro da Silva	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Modelo_Termo_Compromisso.docx	20/09/2019 11:24:27	Fernanda Chaveiro da Silva	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_atualizado_setembro_2019_hum anidades.doc	20/09/2019 11:20:09	Fernanda Chaveiro da Silva	Aceito

**Endereço:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Agência UFG de Inovação, Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2  
**Bairro:** Campus Samambaia, UFG **CEP:** 74.690-970  
**UF:** GO **Município:** GOIANIA  
**Telefone:** (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 3.629.061

Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	04/09/2019 16:48:40	Fernanda Chaveiro da Silva	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Final.docx	03/09/2019 13:23:43	FERNANDA CHAVEIRO DA SILVA	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

GOIANIA, 08 de Outubro de 2019

---

**Assinado por:**  
**João Batista de Souza**  
**(Coordenador(a))**

**Endereço:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Agência UFG de Inovação, Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2  
**Bairro:** Campus Samambaia, UFG **CEP:** 74.690-970  
**UF:** GO **Município:** GOIANIA  
**Telefone:** (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com

## APÊNDICE A – Questionário aplicado às famílias assentadas

### QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS

#### PARTE I – DIMENSÃO SOCIAL

1) Nome:

---

2) Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino

3) Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4) Número do telefone para contato (WhatsApp):

---

5) Em qual município e estado nasceu?

---

6) Qual é o número do lote do assentamento em que mora?

---

7) Qual é o tamanho da propriedade?

---

8) Quem administra a propriedade?

---

9) Qual foi o material empregado na construção da residência?

( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Taipa ( ) Outros

10) Quantas residências existem no lote? ( ) Apenas uma ( ) de 2 a 3 ( ) mais de 3

11) Quantas pessoas moram na propriedade?

---

12) Dados individuais dos moradores da casa:

Características	Morador 1	Morador 2	Morador 3	Morador 4	Morador 5
Sexo (Feminino ou Masculino)					
Profissão atual					
Idade					
Parentesco (Filho, sobrinho, neto, outros...)					
Empregado ou desempregado?					
Ajuda nas atividades desenvolvidas no lote?					
Aposentado?					
Escolaridade (Analfabeto, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior,					

Especialização, Mestrado, Doutorado)					
---	--	--	--	--	--

**13)** Tem o desejo de que os filhos/netos assumam a propriedade posteriormente?

Sim  Não. Se não, por quê?

---

**14)** Religião:

Católica  Evangélica  Espírita  Nenhuma  Outras. Qual?

---

**15)** De quanto em quanto tempo realizam as atividades religiosas?

---

**16)** Como sua família interage com a comunidade?

Associação  Cooperativas  Sindicato  Grupo informal  Clube de mães  ONG  Grupos de mulheres  Feiras  Instituição religiosa  Conselhos municipais  Atividade Coletiva

**17)** Como se dá o acesso à informação pela família?

Internet na comunidade  Internet na escola  Internet em casa  Telefone Fixo  Celular  Radio  TV  Internet no celular  Jornal  Revista  Outros

**18)** Qual é o tipo de transporte da família?  Carro  Ônibus  Moto  Bicicleta  Animal  Outros

**19)** O tipo de transporte público fornecido é:  Ótimo  Bom  Ruim  Péssimo

**20)** Existe transporte escolar para as crianças do assentamento?  Sim  Não

Se sim, o tipo de transporte escolar fornecido é:  Ótimo  Bom  Ruim  Péssimo

**21)** Recebe visita de agentes de saúde e sanitários?  Sim  Não

Se sim, quantas vezes ao ano?  apenas 1 vez  de 2 a 3 vezes  Mais de 3 vezes

Se sim, a visita é:  Ótima  Boa  Ruim  Péssima

**22)** Quais são os tipos de atendimentos fornecidos nos postos de saúde?

Médico  Odontológico  Nutricionista  Outros. Quais?

---

**23)** Existe segurança policial rural no assentamento ou na região?  Sim  Não

Se sim, atende as necessidades?  Sim  Não

## **PARTE II – DIMENSÃO ECONÔMICA**

**24)** Forma de organização da parcela/lote:  Familiar  Semicoletiva  Coletiva

**25)** Aluga parte da terra para terceiros?  Sim  Não

**26)** Aluga terra de terceiros?  Sim  Não

Se sim, qual ao tamanho da área (ha) e para qual (is) uso (s)?

---

**27)** Quais são os principais cultivos da sua parcela/lote? Utiliza agrotóxico na produção? Se não, como é feito o manejo?

---

---

28) Quais animais são criados na sua parcela/lote?

---

---

29) Além da atividade agropecuária, você desenvolve outra atividade econômica?

Sim  Não

Se sim, qual, onde e por quê?

---

---

30) Tem interesse em conhecer ou adquirir as tecnologias e as novidades que surgem para auxiliar o trabalho no campo?  Sim  Não

Se não, por quê?

---

---

31) Considera o resultado da sua produção:  Familiar  Subsistência  Comercial  Outras

32) Participa de alguma política pública (federal, estadual e/ou municipal)?  Sim  Não.

Se sim, quais?  Bolsa Família  Aposentadoria rural  Programa Nacional de Habilitação  Crédito

Assistência Técnica  Outros

33) Possui a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)?  Sim  Não

34) Você comercializa seus produtos?  Sim  Não.

Se sim, em quais locais?  Cooperativa  Associação  Intermediários  Ceasa  Feiras  PNAE  PAA

Outros. Quais? \_\_\_\_\_

---

---

35) A sua produção acontece a partir de quais critérios?

Do próprio conhecimento e do que gosta de produzir

Do que os clientes falam que querem comprar

Do que o assistente técnico orienta a produzir

Outros.

---

---

36) Recebe assistência técnica e/ou extensão rural gratuita?  Sim  Não

Se não, por quê?

---

---

37) Qual órgão público e/ou demais entidades fornecem assistência técnica e extensão rural?

---

---

38) De quanto em quanto tempo esses serviços são oferecidos?  Mensal  Bimestral  Esporádico

39) Além da mão de obra da família, você tem:

a) trabalhador fixo?  Sim  Não. Por quê?

---

---

b) trabalhador temporário?  Sim  Não. Por quê?

---

---

40) Qual foi a sua profissão/ocupação antes de ir para o assentamento?

---

---

**41)** Participou de acampamentos/ocupações? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, por quanto tempo permaneceu em luta pela terra (acampamentos, ocupações)?

---

**42)** Através de quais entidades representativas e/ou movimentos sociais participou da luta pela terra? (

) MST ( ) Fetaeg ( )

Outros \_\_\_\_\_

**42)** Qual foi o motivo/a causa da sua entrada na luta pela terra?

---

**44)** Atualmente, participa de reuniões, associações e/ou cooperativas? ( ) Sim ( ) Não.

Por quê?

---

**45)** Como são tomadas as decisões dentro do assentamento?

( ) Individual ( ) Coletiva, através de reuniões ( ) Outros

---

**46)** No geral, como é a relação do assentamento com o Poder Público Municipal?

( ) Ótima ( ) Boa ( ) Ruim ( ) Péssima ( ) Não há relação

**47)** No geral, como é a relação da sua família com o Poder Público Municipal?

( ) Ótima ( ) Boa ( ) Ruim ( ) Péssima ( ) Não há relação

**48)** No geral, como é a relação entre as famílias do assentamento?

( ) Ótima ( ) Boa ( ) Ruim ( ) Péssima ( ) Não há relação

**49)** Existem relações sociais e/ou culturais de vizinhança, mutirões, ajuda mútua? ( ) Sim ( ) Não

**50)** Aponte as melhorias ocorridas na vida da família após o assentamento:

( ) Habitação ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Alimentação ( ) Lazer ( ) Energia Elétrica ( ) Saneamento ( ) Outras. Quais?

---

**51)** Quais os principais problemas que você considera que afetam a região?

---

**52)** Quais os principais problemas que você considera que afetam o assentamento?

---

**53)** Você se sente satisfeito morando aqui? ( ) Sim ( ) Não

Por quê?

---

**54)** Gostaria de se mudar daqui? ( ) Sim ( ) Não

Por quê?

---

### PARTE III – DIMENSÃO AMBIENTAL

**55)** Sua propriedade conta com eletrificação rural? ( ) Não ( ) Monofásica ( ) Bifásica ( ) Trifásica

**56)** Possui energia solar? ( ) Sim ( ) Não.

Se não, já ouviu dizer e tem interesse em implementar? ( ) Sim ( ) Não

**57)** Existem nascentes na propriedade? ( ) Sim ( ) Não. Quantas?

---

**58)** Qual é o fluxo de água das nascentes? ( ) Temporário ( ) Permanente

**59)** As nascentes estão cercadas? ( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

**60)** Utiliza água da nascente? ( ) Sim ( ) Não.

Se sim, para qual finalidade? ( ) Consumo Humano ( ) Consumo dos animais ( ) Irrigação  
( ) Piscicultura ( ) Outros. Qual (is)?

---

**61)** Qual é o destino dado aos resíduos sólidos domiciliares?

( ) Enterrado

( ) Queimado

( ) A céu aberto

( ) Coleta seletiva

( ) Coletado pela prefeitura

( ) Outros. Qual (is)?

---

**62)** Na sua opinião, como deveria ser sua propriedade em relação às matas?

( ) Toda a área conservada

( ) Com área cultivada em parte e em parte com mata conservada

( ) Toda desmatada

( ) Com matas ciliares fora da área dos lotes

( ) Com reserva legal

**63)** Conhece a legislação ambiental sobre área de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL)?

( ) Não ( ) Sim ( ) Em parte

**64)** Os órgãos ambientais visitam a propriedade? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual (is) qual dele (s)?

---

**65)** No assentamento ocorrem atividades de educação ambiental? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual (is)?

---

**66)** Como se encontra atualmente a área de reserva legal do assentamento?

( ) Conservada

( ) Pouca conservada

( ) Degradada

( ) Totalmente degradada

**67)** Como se encontra atualmente a área de APP?

( ) Conservada

( ) Pouca conservada

( ) Degradada

( ) Totalmente degradada

**68)** Já reflorestou alguma parte do lote? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, quantos hectares?

---

**69)** Faz extração de madeira? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, para qual finalidade? ( ) Uso doméstico na cozinha ( ) Uso em construção ( ) Uso em carvoaria  
( ) Outros

**70)** Quais são as principais espécies da flora (árvore ou planta) encontradas na propriedade?

---

**71)** Quais são as principais espécies da fauna (animais) encontradas na propriedade?

---

**72)** Possui inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR)? ( ) Sim ( ) Não

**73)** Você conhece o Programa Bolsa Verde, destinado aos assentados de reforma agrária que contribuam com conservação ambiental, principalmente evitando o desmatamento? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, você já recebeu ou conhece alguém do assentamento que tenha recebido o Bolsa Verde?  
( ) Sim ( ) Não